

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 242, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 735/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 735

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 117, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária, no município de Januária - MG;
2. Portaria nº 2.060, de 14 de maio de 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
3. Portaria nº 5.048, de 3 de novembro de 2015 - Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Barra do Corda - MA;
4. Portaria nº 6.124, de 10 de novembro de 2015 - Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no município de Careiro - AM;
5. Portaria nº 559, de 11 de abril de 2016 - Estado da Bahia – Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, no município de Itapetinga - BA;
6. Portaria nº 1.778, de 11 de abril de 2016 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no município de Montes Claros - MG;
7. Portaria nº 6.123, de 11 de maio de 2016 - Faculdades Integradas de Três Lagoas, no município de Três Lagoas - MS;
8. Portaria nº 245, de 12 de abril de 2017 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Monte Carmelo - MG;
9. Portaria nº 1.165, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Porto Seguro - BA;

10. Portaria nº 1.415, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Serrinha - BA;
11. Portaria nº 1.430, de 12 de abril de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Senhor do Bonfim - BA;
12. Portaria nº 3.841, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), no município de Paulo Afonso - BA;
13. Portaria nº 6.308, de 20 de dezembro de 2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Guarabira - PB;
14. Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, no município de Nova Venécia - ES;
15. Portaria nº 4.411, de 28 de setembro de 2018 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL, no município de Santana do Ipanema - AL;
16. Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019 - Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, no município de São Benedito - CE;
17. Portaria nº 5.142, de 27 de setembro de 2019 - Fundação Riachão da Lagoa Nova, no município de Capistrano - CE;
18. Portaria nº 1.004, de 7 de outubro de 2020 - Fundação Cultural Plácido Gurgel Nogueira, no município de Paracuru - CE;
19. Portaria nº 6.527, de 10 de fevereiro de 2020 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, no município de São João Del Rei - MG.
20. Portaria nº 4.355, de 21 de dezembro de 2021 - Fundação Cultural de Conselheiro Pena, no município de Resplendor - MG;
21. Portaria nº 4.609, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultural Aparecida do Carmo da Silva, no município de Jacutinga - MG;
22. Portaria nº 4.610, de 8 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Araxá - MG;
23. Portaria nº 4.837, de 25 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Carriense, no município de Coreaú - CE;
24. Portaria nº 4.853, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Cultura Solidária, no município de Barra do Choça - BA;
25. Portaria nº 4.854, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Carriense, no município de Farias Brito - CE;

26. Portaria nº 4.858, de 28 de fevereiro de 2022 - Fundação Educativa e Cultural Cariense, no município de Brejo Santo - CE.

27. Portaria nº 5.397, de 26 de abril 2022 - Fundação Brasil Ecoar, no município de Itabuna – BA; e

28. Portaria nº 7.180, de 17 de outubro de 2022 - Fundação Cultural e Assistencial Recuperando Vidas, no município de Guarujá - SP.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



Brasília, 15 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.044192/2012-74, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, por intermédio do Despacho de Homologação nº 2.195, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 294/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a PORTARIA Nº 3.515/2019/SEI-MCTIC, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/08/2019 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.515/SEI, DE 30 DE JULHO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044192/2012-74, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22167/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.044192/2012-74.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255492** e o código CRC **CDC1675F**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.044192/2012-74
Interessado:	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ:	07.320.028/0001-55
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
FISTEL:	50417381492
UF:	Ceará
Localidade:	São Benedito
Sector:	COLEC_OUT
Tipo:	424 - Permissão Frequência Modulada Educativa
Documentos restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV

424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/12/2018, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 18/12/2018, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3695899** e o código CRC **FE284F98**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.044192/2012-74**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 25 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/06/2014, às 12:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0027330** e o código CRC **BCF5C80D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.044192/2012-74**

Interessado: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**

Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 83 (OITENTA E TRÊS) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 20/09/2012



JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC

101 FME
206

81
02
Ministério das Comunicações

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55

AO ILMO. SR.
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044192/2012-74

SEAPA/SCE

17/09/2012-08:16

ASSUNTO: Proposta para a obtenção de outorga para a execução dos Serviços de Radiodifusão em Frequência Modulada, fins exclusivamente educativos em observância à Portaria nº 355, de 12/07/2012, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2012.

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, em atendimento ao AVISO DE HABILITAÇÃO nº 04 de 12 de julho de 2012, publicada no DOU de 13/07/2012, que tem como objeto a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, vem apresentar a essa Secretaria proposta para a obtenção de outorga para a execução do serviço de radiodifusão acima descrito, juntando, em anexo, a documentação necessária para a instrução do respectivo processo.

- 1) Localidade: **SÃO BENEDITO/CE**
- 2) **Canal: 290 E**
- 3) Aviso de Habilitação: Nº 04 DE 12 JULHO DE 2012
- 4) Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13 DE JULHO DE 2012
- 5) Quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino à qual a fundação de direito privado é vinculada: 52 alunos.

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

MPUB

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



- 6) Tempo proposto para funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço: 24 HORAS.
- 7) Sede na localidade de execução da outorga: SIM.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

São Benedito/CE, 06 de setembro de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

M^{te} Darci Sousa Cavalcante
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF nº 774.797.423-04
Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561



C E R T I D ã O

CERTIFICO pela faculdade que me confere a lei, que nesta data foi devidamente registrado no Livro A- 03, o ESTATUTO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL, CONCORDIA DE SÃO BENEDITO, protocolado sob nº 3632, registrado sob nº 217, neste cartório.

São Benedito- Ce, 05 de abril de 2005

[Handwritten signature]

Francisco Wagner Almeida Amaral

Francisco Wagner Almeida Amaral
Oficial do Registro Civil

TAETÓPIA MANA
SAU BARROSA 115
MILITAR AV. N. DE G. C. 115
BELO HORIZONTE - MG



CARTÓRIO AMARAL
Francisco Wagner Almeida Amaral
Oficial do Registro Civil
São Benedito



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO:

Art. 1º - A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO. é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, à Rua Capitão Miranda n.º 441 – altos – bairro centro e atuação em todo o território nacional.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, tem como objetivo principal a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa e cultural, com seus programas estabelecidos pelo seu Conselho de Programação, tendo como escopo promover o desenvolvimento cultural e técnico-científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob responsabilidade da Diretoria Executiva que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as modalidades de radiodifusão sonora de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Ministério das Comunicações.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO se compromete a: Reservar 20% (vinte por cento) do tempo total de sua programação para a veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo órgão competente do Governo Federal, responsável pela coordenação a nível nacional, da área de tecnologia educacional; b) Manter a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e da União; c) Permitirá, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do Município e Municípios limitados pelo alcance da emissora, possam participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a serem firmados entre as partes; d) Participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED, ou de outros sistemas que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades;

Parágrafo Único – Sem quaisquer fins lucrativos, a FUNDAÇÃO aplicará todos os recursos que obtiver com o desenvolvimento de suas atividades na realização de seus objetivos altruísticos – educacionais e culturais.

CAPÍTULO II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

END. CORRESP: RUA CAPITÃO MIRANDA, Nº 441 - ALTOS - BARRIO CENTRO - SÃO BENEDITO - CEARÁ



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Art. 4º - A organização administrativa da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, é constituída dos seguintes órgãos: I – ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo; II – DIRETORIA, órgão executivo; III – CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO, órgão supervisor de programas culturais e IV – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno. **DO ÓRGÃO DELIBERATIVO.**

Art. 5º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos fundadores, considerados como tais os que assinaram a escritura de constituição da FUNDAÇÃO.

Art. 6º - A Assembléia Geral elegerá o Presidente, a quem é conferida a incumbência de convocar e presidir as reuniões, cabendo-lhe, além do voto de integrante da Diretoria, o voto de desempate.

Art. 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e extraordinariamente por convocação do Presidente ou dos Instituidores em número de 05 (cinco) no mínimo.

Art. 8º - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas, sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia.

Parágrafo Único – As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 9º - São atribuições da Assembléia Geral: a) eleger o Presidente e os integrantes da Diretoria da Fundação; b) apreciar os relatórios e contas da Diretoria, os balanços gerais patrimoniais, demonstrativos operacionais das aplicações de recursos, examinando os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação e dos serviços, estabelecimentos e entidades por ela mantidos, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; c) promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, em conjunto com a Diretoria, somente mediante prévia anuência do Ministério Público, do Ministério das Comunicações e do órgão coordenador da área de tecnologia educacional; d) aprovar o orçamento da Fundação proposto pela Diretoria, bem como o regimento Interno; e) autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Fundação, ou constituição de ônus sobre os mesmos; f) conferir título de benemérito da Fundação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

END. CORRESP: RUA CAPITÃO MIRANDA N.º 441
62.370-000 SÃO BENEDITO - CE

04 SET 2012

Verdade

MALMIR BEZERRA LUIZ - TITULAR
LUCAS MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.
MARIANA LUIZ BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Dr. André Gonçalves Rodrigues
OAB - PI - 4108

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 07
Rubrica J

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

deles merecedoras; g) dar orientação geral no sentido de serem observadas as finalidades da Fundação e orientar a Diretoria em tudo que lhe for solicitado; h) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto, bem como do Regimento Interno da Fundação, em matérias de sua competência; i) nomear os integrantes do Conselho de Programação, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade cultural, residente no País; j) deliberar sobre casos omissos; l) aprovar, por proposta da Diretoria, a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio, na forma do artigo 31.

DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 10 – A Diretoria terá mandato de 05 (cinco) anos com reeleição permitidas e será o órgão executivo da Fundação, sendo constituída de um PRESIDENTE, um DIRETOR ADMINISTRATIVO e de um DIRETOR FINANCEIRO.

Art. 11 – O cargo de Presidente é privativo dos Instituidores e como os demais Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 12 – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e as suas investidas no cargo somente poderão ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Art. 13 – Os membros da Diretoria não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargos de supervisão ou assessoramento na administração pública, dos quais decorra foro especial.

Art. 14 – Os membros da Diretoria não poderão participar da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, em excesso aos limites fixados pela legislação pertinente.

Art. 15 – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 16 – Compete à Diretoria: a) elaborar o orçamento anual da Fundação e encaminhá-lo a Assembléia Geral para aprovação; b) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização da Assembléia Geral, ouvido o Ministério Público; c) decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis, necessários a realização dos fins da Fundação, mediante autorização da Assembléia Geral; d) autorizar a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas do interesse da Fundação; e) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a



A presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

END. CORRESP: RUA CAPITÃO MIRANDA N.º 441
04 SET 2012 62 370 - 000 SÃO BENEDITO - CE

WALDIR BEZERRA LUIZ - TITULAR
CÍLCIA MARIA BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.
CÍLCIA MARIA BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.

3

[Handwritten signature]

Dr. André Gonçalves Rodrigues
OAB - PI - 4108

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Fundação tenha interesse; f) propor à Assembléia Geral a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio.

Art. 17 – Compete ao Presidente: a) cumprir e fazer cumprir as normas da Fundação; b) representar a Fundação em juízo ou fora dele; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Fundação e, em nome dela, praticar quaisquer atos por mais especiais que sejam, respeitando a competência da Assembléia Geral; e) assinar contratos, ajustes, convênios ou acordos do interesse da Fundação, em conjunto com o Diretor Administrativo; f) movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro, ou na sua ausência juntamente com o Diretor Administrativo; g) propor à Assembléia geral a outorga de título de Benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras por serviços relevantes prestados à Fundação.

Art. 18 – Compete ao Diretor Administrativo: a) assinar, mediante autorização da Assembléia Geral, os contratos, ajustes, convênios ou acordos de interesse da Fundação, em conjunto com o Presidente, além de outros encargos de sua competência exclusiva; b) dirigir atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e admitir ou demitir funcionários; c) atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação; d) substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos; e) elaborar os regimentos internos e de serviços da Fundação; f) secretariar as reuniões da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento.

Art. 19 – Compete ao Diretor Financeiro: a) dirigir e supervisionar o serviço de Tesouraria; b) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação; c) elaborar minuta do projeto de orçamento anual para apreciação da Diretoria antes de sua remessa à Assembléia Geral; d) movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente; e) apresentar anualmente à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras, o relatório de atividades, o balanço fiscal e o balanço patrimonial da Fundação; f) ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria; g) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; h) zelar pelo patrimônio da Fundação.

Art. 20 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Ministério das Comunicações - SCE
Pis. 08
Rubrica ✓



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

END. CORRESP: RUA CAPITÃO MIRANDA N.º 441
62.370-000 SÃO BENEDITO - CE

04 SET 2012

Dr. André Gonçalves Rodrigues

Dr. ALMIR DESESA LUZ - TITULAR
Dr. JACSON MARQUES BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.
Dr. TACIAN MARIA MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.

4

Dr. André Gonçalves Rodrigues
OAB - PI - 4108

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

distribuirá seus resultados econômicos e financeiros, podendo incorporá-los ao patrimônio ou criar reservas especiais com a finalidade de atender a seus objetivos. § 2º - A FUNDAÇÃO tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive frente a seus instituidores, podendo receber doações com ou sem encargos, de pessoas físicas ou jurídicas, firmar contratos, convênios ou acordos com a finalidade de atender a seus objetivos.

09
SCE

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 27 – Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e as despesas de capital e operação.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Os integrantes da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Art. 29 – Os integrantes dos órgãos da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aos integrantes dos órgãos da Fundação conceder aval ou fianças em nome da instituição.

Art. 30 – Os estatutos da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, poderão ser alterados, sendo indispensável o pronunciamento da maioria dos membros da Assembléia Geral. § 1º - As alterações dos estatutos, dependerão de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações e do Ministério da Educação e só terão validade uma vez aprovados pelos representantes do Ministério Público competente e devidamente registrados no cartório de registro público. § 2º - As alterações dos estatutos e do regimento, não poderão, em hipótese alguma, contrariar os objetivos da Fundação.

Art. 31 – Para que se possa alterar o Estatuto da fundação é mister que a reforma:

I – Seja deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a Fundação.

II – Não contrarie ou desvirtue o fim desta.



A presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas publicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

END. CORRESP. RUA CAPITÃO MIRANDA N.º 441
04 SET 2016 62.370-000 SÃO BENEDITO - CE

04 SET 2016

Dr. André Gonçalves Rodrigues

ALMIR INEZERA LUZ - TITULAR
LUCAS MARQUES REZERA CARVALHO - ESCR. AJT.
LÍCIA MARIA MARTINS REZERA CARVALHO - ESCR. AJT.

6

Dr. André Gonçalves Rodrigues
OAB - P1 - 4108

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Ar. 21 – Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da entidade; b) examinar o balancete apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito; c) apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; d) opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada ano e até o último dia útil de Julho. **Art. 22** – As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem.

CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 23 – O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será composto de 05 (cinco) membros efetivos residentes no País, de reconhecida capacidade cultural, com mandato de 05 (cinco) anos, nomeados pela Assembléia Geral.

Parágrafo único – Toda a programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá as normas, leis e regulamentos atinentes à matéria.

Art. 24 – Compete ao Conselho de Programação: a) estabelecer as diretrizes gerais da programação veiculada por suas emissoras, obedecendo a legislação específica; b) elaborar a programação; c) analisar e aprovar a programação e outros centros de produção, para eventual veiculação em suas emissoras; d) produzir material impresso para utilização em conjunto com programas educativo – culturais de rádio e/ou televisão; e) promover a divulgação de trabalhos relacionados com ensino, pesquisa e serviços a comunidade, pelas formas mais adequadas; f) colaborar com planos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento educacional e tecnológico da nação.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 25 – O patrimônio da Fundação, é constituído: a) pela dotação livre e inicial dos seus instituidores; b) pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida; c) pelas doações, auxílios, benefícios, legados e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; d) rendas e juros resultantes de operações bancárias; e) de verbas provenientes de subsídios oficiais; f) de patrocínios do comércio local ; g) de campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim. § 1º - A FUNDAÇÃO não

END.CORRESP: RUA CAPITÃO MIRANDA N.º 441

62.370-000 SÃO BENEDITO - CE

A presente cópia autenticada é fiel ao original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

04 SET 2012

Em testemunho da verdade
WALDIR BEZERRA LUIZ - TITULAR
LUCAS MARTIN BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.
LUCIA MARIA NEVES BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.

Dr. André Gonçalves Rodrigues
OAB - PI - 4108



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

III – seja aprovado pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o Juiz supri-la a requerimento do interessado.

Art. 32 – Quando a alteração não tiver sido aprovada por votação unânime, os administradores da fundação ao submeterem o estatuto ao órgão do ministério público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la no período de dez dias. Conforme artigo 67 e seus incisos e artigo 68 do novo código civil brasileiro.

Art. 33 – Ocorrendo dissolução da Fundação, os bens que integram seu acervo patrimonial passarão a pertencer a instituições ou pessoas físicas designadas pelos seus associados em assembléia geral instituída, entre outros, para esse objetivo, constando em Ata a decisão em apreço.

Art. 34 – Em casos omissos a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, reger-se-á pelas normas de direito privado relativos às Fundações e por normas complementares que venham a ser baixadas por seu Presidente, na esfera de sua competência. Finda a leitura o Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Fundação, conforme o Artigo 4º - Capítulo II, apurando-se o seguinte resultado: Foi eleito por aclamação, Presidente da Assembléia Geral (art 6º) bem como Presidente da Diretoria Executiva, a Sra. MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE, brasileira, CPF N.º 774.797.423-04, RG N.º 13.888.335 – 87 - SSP-CE, residente e domiciliada à rua João Gomes Neto s/n, centro, Ibiapina – Ce; Diretora Administrativo, a Sra; LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, CPF N.º 801.947.703-97, RG N.º 1.982.394-90 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Aquiles Barreto s/n - bairro centro – São Benedito - Ce; Diretor Financeiro, o Sr. MACÁRIO GONÇALVES DA MOTA, brasileiro, CPF N.º 803.761.503-00, RG N.º 2.941.453-94 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Moema Amaral s/n - São Benedito – Ce; Conselho Fiscal; Membros Efetivos: DOMINGOS SÁVIO DE BRITO TELES, brasileiro, CPF N.º 114.568.683-49, RG N.º 753553-84 - SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Ialiano Júlio Filizola N° 870 – São Benedito - Ce; CARÍLIA MARIA CAVALCANTE, brasileira, CPF N.º 816.095.743-20 RG N.º 2.831.971-94-SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Raimundo Linhares s/n – Ibiapina-Ce; JOSÉ IVAN SOUSA DE PAIVA, brasileiro, CPF N.º 918.857.283-87, RG N.º 3037972-96 SSP/CE, residente e domiciliado no sitio Caranguejo – São



04 END. CORRESP: RUA CAPITÃ MIRANDA N.º 441
62.370-000 – SÃO BENEDITO - CE

WALTER BEZERRA LUIZ - TITULAR
LUCAS MARQUES BEZERRA CARVALHO - ESOR. AUT.
LUIZ MARQUES BEZERRA CARVALHO - ESOR. AUT.

Dr. André Gonçalves Rodrigues
OAB - PI - 4106



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENEDITO

Protocolo nº 25/2005

PARECER SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**, através de seu **MEMBRO** ao final assinado, titular da 1ª. Promotoria de Justiça de São Benedito(CE), no uso de suas atribuições legais e analisando o "ESTATUTO" e outros documentos pertinentes à criação da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, tem a dizer o seguinte:

- as "minutas" do "ESTATUTO" e da "ATA" inclusos, além da "ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO" de bens à "FUNDAÇÃO" acima referida, foram bem elaboradas e atenderam às exigências legais insculpidas nos arts. 1.199 USQUE 1.204, do Código de Processo Civil, combinados com os arts. 62 USQUE 69, do Código Civil;
- a finalidade da FUNDAÇÃO tem por escopo atividade lícita, sem fins lucrativos, ou seja: instalação, mediante prévia e legal concessão do Órgão Público competente, de serviço de radiodifusão, que terá programação de cunho educativo, além de outros em prol da sociedade;
- não vislumbrou esta Promotoria, quando da análise da legislação pertinente e da documentação em questão, irregularidades ou outro qualquer defeito de ordem legal que viessem implicar óbice à pretendida instituição e criação de tal FUNDAÇÃO;
- os equipamentos eletrônicos doados à "FUNDAÇÃO" por AMADO ALVES DA COSTA, conforme "ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO" inclusa, atende às necessidades iniciais de funcionamento das atividades radiofônicas da "FUNDAÇÃO", acaso tal concessão seja autorizada pelo Órgão Público competente.

Os dispositivos legais que regem a criação, registro, funcionamento e extinção das fundações são os seguintes:



Waldir Bezerra Luz
Promotor de Justiça

2/14
SECRETARIA DO JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO CIVIL (NOVO)

DAS FUNDAÇÕES

Art. 62. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência.

Art. 63. Quando insuficientes para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.

Art. 64. Constituída a fundação por negócio jurídico entre vivos, o instituidor é obrigado a transferir-lhe a propriedade, ou outro direito real, sobre os bens dotados, e, se não o fizer, serão registrados, em nome dela, por mandado judicial.

Art. 65. Aqueles a quem o instituidor cometer a aplicação do patrimônio, em tendo ciência do encargo, formularão logo, de acordo com as suas bases (art. 62), o estatuto da fundação projetada, submetendo-o, em seguida, à aprovação da autoridade competente, com recurso ao juiz.

Parágrafo único. Se o estatuto não for elaborado no prazo assinado pelo instituidor, ou, não havendo prazo, em cento e oitenta dias, a incumbência caberá ao Ministério Público.

Art. 66. Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

§ 1º Se funcionarem no Distrito Federal, ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público Federal.

§ 2º Se estenderem a atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.

Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma:

I - seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação;

II - não contrarie ou desvirtue o fim desta;

III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 68. Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.

Art. 69. Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

DA ORGANIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

Art. 1.199. O instituidor, ao criar a fundação, elaborará o seu estatuto ou designará quem o faça.



Grac. Saldanha Pinheiro
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Art. 1.200. O interessado submeterá o estatuto ao órgão do Ministério Público, que verificará se foram observadas as bases da fundação e se os bens são suficientes ao fim a que ela se destina.

Art. 1.201. Autuado o pedido, o órgão do Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, aprovará o estatuto, indicará as modificações que entender necessárias ou lhe denegará a aprovação.

§ 1º Nos dois últimos casos, pode o interessado, em petição motivada, requerer ao juiz o suprimento da aprovação.

§ 2º O juiz, antes de suprir a aprovação, poderá mandar fazer no estatuto modificações a fim de adaptá-lo ao objetivo do instituidor.

Art. 1.202. Incumbirá ao órgão do Ministério Público elaborar o estatuto e submetê-lo à aprovação do juiz:

- I - quando o instituidor não o fizer nem nomear quem o faça;
- II - quando a pessoa encarregada não cumprir o encargo no prazo assinado pelo instituidor ou, não havendo prazo, dentro em 6 (seis) meses.

Art. 1.203. A alteração do estatuto ficará sujeita à aprovação do órgão do Ministério Público. Sendo-lhe denegada, observar-se-á o disposto no art. 1.201, §§ 1º e 2º.

Parágrafo único. Quando a reforma não houver sido deliberada por votação unânime, os administradores, ao submeterem ao órgão do Ministério Público o estatuto, pedirão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 1.204. Qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público promoverá a extinção da fundação quando:

- I - se tornar ilícito o seu objeto;
- II - for impossível a sua manutenção;
- III - se vencer o prazo de sua existência.

LEI Nº 6.015/73 (LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS)

Art. 120. O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações: (Redação dada pela Lei nº 9.096, 19/09/96).

- I - a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração;
- II - o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo;
- IV - se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- V - as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio;
- VI - os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares.





Parágrafo único. Para o registro dos partidos políticos, serão obedecidos além dos requisitos deste artigo, os estabelecidos em lei específica. (Incluído pela Lei nº 8.096, 19/09/95)

Art. 121. Para o registro serão apresentados duas vias do estatuto, compromisso ou contrato, pelas quais far-se-á o registro mediante petição de representante legal da sociedade, lançando o oficial, nas duas vias, a competente certidão do registro, com o respectivo número de ordem, livro e folha. Uma das vias será entregue ao representante e a outra arquivada em cartório, rubricando o oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto. (Redação dada pela Lei nº 8.042, 09/04/95)

Dessa forma, e ante o agasalho dos diplomas legais retroinvocados, tem este Órgão Ministerial como **LEGÍTIMA** e **REGULAR** a pretendida **INSTITUIÇÃO** e **CRIAÇÃO** da "**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**", dando, destarte, como **APROVADAS** as "**MINUTAS**", autorizando, por via de consequência, os seus "**REGISTROS**" junto ao **CARTÓRIO** competente desta Comarca, para os fins de direito.

São Benedito(CE), 05 de abril de 2005

Braz Saldanha Pinheiro

Promotor de Justiça



A presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

04 SET 2012

Edredes Luzinho

WALMIR BEZERRA LUZ - TITULAR
 LUCAS MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.
 LUCIA MARIA MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.



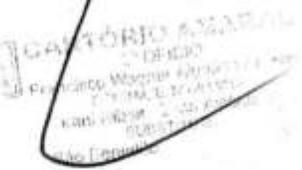
C E R T I D ã O

CERTIFICO pela faculdade que me confere a lei, que nesta data foi devidamente registrado neste Cartório a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO, protocolado sob nº 3633, registro nº 218.

São Benedito-Ce, 05 de abril de 2005

Francisco Wagner Almeida Amaral

Francisco Wagner Almeida Amaral
Oficial do Registro Civil





Ata da Assembléia Geral da Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito

Aos 10(dez) dias do mês de janeiro do ano de 2005(dois mil e cinco) às 18:00 (dezoito) horas, na cidade de São Benedito , Estado do Ceará, à **Rua Capitão Miranda N.º 441 – Centro**, sob a Presidência da Senhora Luzineide de Oliveira Costa , os instituidores da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO , todos adiante nomeados e qualificados, com a finalidade de deliberar a respeito dos atos preliminares constitutivos da referida Fundação. Convidou a mim Maria Darci Sousa Cavalcante , para secretariar os trabalhos . Aberto os trabalhos, a Presidente declarou que: a) Sendo do conhecimento de todos os presentes, esta Assembléia Geral objetiva tratar da Constituição de uma Fundação que terá como objetivo principal a execução dos serviços de Radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidade exclusivamente educativa e cultural, em canal devidamente inscrito no Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada (PBFM / Educativo). b) Apresentar e discutir o projeto do Estatuto que regerá a Fundação, com o fim de aprová-lo; c) eleger os membros componentes de sua administração, bem como autoriza-lo a praticar todos os atos necessários definitiva da Fundação. Em seguida, o Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto do Estatuto, pelo Secretário, cujo teor é o seguinte: **“Estatuto da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO”** **CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO: Art. 1º - A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, à Rua Capitão Miranda n.º 441 – altos – bairro centro e atuação em todo o território nacional. Art. 2º - A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, tem como objetivo principal a execução dos serviços de radiodifusão, com finalidade exclusivamente educativa e cultural, com seus programas estabelecidos pelo seu Conselho de Programação, tendo como escopo promover o desenvolvimento cultural e técnico-científico, abrangendo todos os níveis de ensino e sob responsabilidade da Diretoria Executiva que, no sentido aqui formalmente definido, explorará todas as modalidades de radiodifusão sonora de sons e imagens que lhe forem outorgadas pelo Ministério das Comunicações. Art. 3º - A FUNDAÇÃO se compromete a: Reservar 20% (vinte por cento) do tempo total de sua programação para a veiculação de programas produzidos, fornecidos ou orientados pelo órgão competente do Governo Federal, responsável pela coordenação a nível**



Ministério das
Educações - SCE
FIS. 19
Rubrica

nacional, da área de tecnologia educacional; b) Manter a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e da União; c) Permitirá, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do Município e Municípios limitados pelo alcance da emissora, possam participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a serem firmados entre as partes; d) Participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED, ou de outros sistemas que vier a substituí-lo com as mesmas finalidades. **Parágrafo Único** – Sem quaisquer fins lucrativos, a FUNDAÇÃO aplicará todos os recursos que obtiver com o desenvolvimento de suas atividades na realização de seus objetivos altruísticos – educacionais e culturais **CAPÍTULO II – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 4º** - A organização administrativa da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, é constituída dos seguintes órgãos: I – ASSEMBLÉIA GERAL, órgão deliberativo; II – DIRETORIA, órgão executivo; III – CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO, órgão supervisor de programas culturais e IV – CONSELHO FISCAL, órgão de controle interno. **DO ÓRGÃO DELIBERATIVO. Art. 5º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos fundadores, considerados como tais os que assinaram a escritura de constituição da FUNDAÇÃO. **Art. 6º** - A Assembléia Geral elegerá o Presidente, a quem é conferida a incumbência de convocar e presidir as reuniões, cabendo-lhe, além do voto de integrante da Diretoria, o voto de desempate. **Art. 7º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e extraordinariamente por convocação do Presidente ou dos Instituidores em número de 05 (cinco) no mínimo. **Art. 8º** - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas, sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia. **Parágrafo Único** – As Assembléias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 9º** - São atribuições da Assembléia Geral: a) eleger o Presidente e os integrantes da Diretoria da Fundação; b) apreciar os relatórios e contas da Diretoria, os balanços gerais patrimoniais, demonstrativos operacionais das aplicações de recursos, examinando os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação e dos

A presente copia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito



04 SET 2017
WALMIR TE... - TITULAR
LUCAS MA... - SEZ... CARVALHO - ESCR. AUT.
LUCAS MA... - SEZ... CARVALHO - ESCR. AUT.

Ministério das Comunicações
Fls. 20
Rubrica

serviços, estabelecimentos e entidades por ela mantidos, requisitando as informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal; c) promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, em conjunto com a Diretoria, somente mediante prévia anuência do Ministério Público, do Ministério das Comunicações e do órgão coordenador da área de tecnologia educacional; d) aprovar o orçamento da Fundação proposto pela Diretoria, bem como o Regimento Interno; e) autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Fundação, ou constituição de ônus sobre os mesmos; f) conferir título de benemérito da Fundação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas deles merecedoras; g) dar orientação geral no sentido de serem observadas as finalidades da Fundação e orientar a Diretoria em tudo que lhe for solicitado; h) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de Lei, deste Estatuto, bem como do Regimento Interno da Fundação, em matérias de sua competência; i) nomear os integrantes do Conselho de Programação, dentre pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade cultural, residente no País; j) deliberar sobre casos omissos; l) aprovar, por proposta da Diretoria, a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio, na forma do artigo 33. **DO ÓRGÃO EXECUTIVO Art. 10** – A Diretoria terá mandato de 05 (cinco) anos com reeleição permitida e será o órgão executivo da Fundação, sendo constituída de um PRESIDENTE, um DIRETOR ADMINISTRATIVO e de um DIRETOR FINANCEIRO .**Art. 11** – O cargo de Presidente é privativo dos Instituidores e como os demais Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral. **Art. 12** – Os membros da Diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e as suas investidas no cargo somente poderão ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente. **Art. 13** – Os membros da Diretoria não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargos de supervisão ou assessoramento na administração pública, dos quais decorra foro especial. **Art. 14** – Os membros da Diretoria não poderão participar da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, em excesso aos limites fixados pela legislação pertinente. **Art. 15** – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de seus integrantes. **Art. 16** – Compete à Diretoria: a) elaborar o orçamento anual da Fundação e encaminhá-lo a Assembléia Geral para aprovação; b) alienar ou

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

04 SET 2017

Fls. 20

WALTER BEZERRA LUIZ - TITULAR
LUCAS MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUI.
LUCIA MARIA MASTRIZ BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUI.



Ministério das Comunicações
Fls. 21
Rubrica ✓
SCE

constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização da Assembléia Geral, ouvido o Ministério Público; c) decidir sobre a aquisição de bens móveis, de direitos e de imóveis, necessários a realização dos fins da Fundação, mediante autorização da Assembléia Geral; d) autorizar a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas do interesse da Fundação; e) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse; f) propor à Assembléia Geral a extinção da Fundação e a destinação de seu patrimônio. **Art. 17** – Compete ao Presidente: a) cumprir e fazer cumprir as normas da Fundação; b) representar a Fundação em juízo ou fora dele; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Fundação e, em nome dela, praticar quaisquer atos por mais especiais que sejam, respeitando a competência da Assembléia Geral; e) assinar contratos, ajustes, convênios ou acordos do interesse da Fundação, em conjunto com o Diretor Administrativo; f) movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro, ou na sua ausência juntamente com o Diretor Administrativo; g) propor à Assembléia geral a outorga de título de Benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras por serviços relevantes prestados à Fundação. **Art. 18** – Compete ao Diretor Administrativo: a) assinar, mediante autorização da Assembléia Geral, os contratos, ajustes, convênios ou acordos de interesse da Fundação, em conjunto com o Presidente, além de outros encargos de sua competência exclusiva; b) dirigir atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e admitir ou demitir funcionários; c) atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação; d) substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos; e) elaborar os regimentos internos e de serviços da Fundação; f) secretariar as reuniões da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento. **Art. 19** – Compete ao Diretor Financeiro: a) dirigir e supervisionar o serviço de Tesouraria; b) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação; c) elaborar minuta do projeto de orçamento anual para apreciação da Diretoria antes de sua remessa à Assembléia Geral; d) movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente; e) apresentar anualmente à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras, o relatório de atividades, o balanço fiscal e o balanço patrimonial da Fundação; f)

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

04 SET 2012

WALDIR BEZERRA LUIZ - TITULAR

ESTADO DO CEARÁ

Selo de Autenticidade

0106 03

AUTENTICACÃO

Nº FB 488.611



ter sob sua guarda os livros e documentos relativos à tesouraria;

g) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; h) zelar pelo patrimônio da Fundação. **Art. 20** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.. **Art. 21** – Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da entidade; b) examinar o balancete apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito; c) apreciar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; d) opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos. **Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente cada ano e até o último dia útil de Julho. **Art. 22** – As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - Art. 23** – O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO será composto de 05 (cinco) membros efetivos residente no País, de reconhecida capacidade cultural, com mandato de 05 (cinco) anos, nomeados pela Assembléia Geral. **Parágrafo único** – Toda a programação estabelecida pelo Conselho de Programação obedecerá as normas, leis e regulamentos atinentes à matéria. **Art. 24** – Compete ao Conselho de Programação: a) estabelecer as diretrizes gerais da programação veiculada por suas emissoras, obedecendo a legislação específica; b) elaborar a programação; c) analisar e aprovar a programação e outros centros de produção, para eventual veiculação em suas emissoras; d) produzir material impresso para utilização em conjunto com programas educativo – culturais de rádio e/ou televisão; e) promover a divulgação de trabalhos relacionados com ensino, pesquisa e serviços a comunidade, pelas formas mais adequadas; f) colaborar com planos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento educacional e tecnológico da nação. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO - Art. 25** – O patrimônio da Fundação, é constituído: a) pela dotação livre e inicial dos seus instituidores; b) pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida; c) pelas doações, auxílios, benefícios, legados e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; d) rendas e juros resultantes de operações bancárias; e) de verbas provenientes de subsídios oficiais; f) de patrocínios do comércio local ; g) de campanhas e outras atividades desenvolvidas

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

04 SET 2012

WALDIR BEZERRA LUZ - TITULAR
LUCAS MARIAS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.



para este fim. § 1º - A FUNDAÇÃO não distribuirá seus resultados econômicos e financeiros, podendo incorporá-los ao patrimônio ou criar reservas especiais com a finalidade de atender a seus objetivos. § 2º - A FUNDAÇÃO tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive frente a seus instituidores, podendo receber doações com ou sem encargos, de pessoas físicas ou jurídicas, firmar contratos, convênios ou acordos com a finalidade de atender a seus objetivos. **CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - Art. 26 –** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Art. 27 –** Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Presidente apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e as despesas de capital e operação. **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 28 –** Os integrantes da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Fundação. **Art. 29 –** Os integrantes dos órgãos da Fundação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à instituição, bem como, nas mesmas condições, a terceiros. **PARÁGRAFO ÚNICO –** É vedado aos integrantes dos órgãos da Fundação conceder aval ou fianças em nome da instituição. **Art. 30 –** Os estatutos da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, poderão ser alterados, sendo indispensável o pronunciamento da maioria dos membros da Assembléia Geral. § 1º - As alterações dos estatutos, dependerão de prévia autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações e do Ministério da Educação e só terão validade uma vez aprovados pelos representantes do Ministério Público competente e devidamente registrados no cartório de registro público. § 2º - As alterações dos estatutos e do regimento, não poderão, em hipótese alguma, contrariar os objetivos da Fundação. **Art. 31 –** Para que se possa alterar o Estatuto da fundação é mister que a reforma: I – Seja deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a Fundação. II – Não contrarie ou desvirtue o fim desta. III – seja aprovado pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o Juiz supri-la a requerimento do interessado. **Art. 32 –** Quando a alteração não tiver sido aprovada por votação unânime, os administradores da fundação ao submeterem o estatuto ao órgão do ministério público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la no período de dez dias. Conforme artigo 67 e seus incisos e artigo 68 do novo código civil brasileiro. **Art. 33 –** Ocorrendo dissolução da Fundação, os bens que integram seu acervo

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

04 SET 2012

WALDIRA BENEDETA LUZ - TITULAR
LUCAS MARTINS FERREIRA CARVALHO - ESCR. AUT.
LUCAS FERREIRA ALMEIDA CARVALHO - ESCR. AUT.



Arquivo das Comunicações - SCE
Fis. 24
Rubrica

patrimonial passarão a pertencer a instituições ou pessoas físicas designadas pelos seus associados em assembléia geral instituída, entre outros, para esse objetivo, constando em Ata a decisão em apreço. **Art. 34** – Em casos omissos a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, rege-se-á pelas normas de direito privado relativos às Fundações e por normas complementares que venham a ser baixadas por seu Presidente, na esfera de sua competência. Finda a leitura a Presidente pôs em discussão o projeto do Estatuto e, como ninguém se manifestou a respeito, foi o mesmo submetido a votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida procedeu-se a eleição dos membros dos órgãos da administração da Fundação, conforme o Artigo 4º - Capítulo II, apurando-se o seguinte resultado: Foi eleito por aclamação, Presidente da Assembléia Geral (art. 6º) bem como Presidente da Diretoria Executiva, a Sra. **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, CPF N.º 774.797.423-04, RG N.º 13.888.335-87 - SSP-CE, residente e domiciliada à rua João Gomes Neto s/n, centro, Ibiapina - Ce; Diretora Administrativa, a Sra. **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, CPF N.º 801.947.703-97, RG N.º 1.982.394-90 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Aquiles Barreto s/n - bairro centro - São Benedito - Ce; Diretor Financeiro, o Sr. **MACÁRIO GONÇALVES DA MOTA**, brasileiro, CPF N.º 803.761.503-00, RG N.º 2.941.453-94 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Moema Amaral s/n - São Benedito - Ce; Conselho Fiscal /Membros Efetivos: **DOMINGOS SÁVIO DE BRITO TELES**, brasileiro, CPF N.º 114.568.683-49, RG N.º 753553-84 - SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Ialiano Júlio Filizola N° 870 - São Benedito - Ce; **CARÍSIA MARIA CAVALCANTE**, brasileira, CPF N.º 816.095.743-20, RG N.º 2.831.971-94-SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Raimundo Linhares s/n - centro - Ibiapina - Ce; **JOSÉ IVAN SOUSA DE PAIVA**, brasileiro, CPF N.º 918.857.283-87 , RG N.º 3037972-96 SSP - CE, residente e domiciliado e domiciliado no sitio Caranguejo - São Benedito - Ce; Conselho de Programação: **EDILANE LUCAS PEREIRA**, brasileira, CPF N.º 001.000.533-93, RG N.º 99.031.044.050 - SSP-CE, residente à Rua Moema Amaral N.º 297 - bairro centro - São Benedito - Ce; **PAULO SÉRGIO REIS ALVES**, brasileiro, CPF N.º 712.297.367-87, RG N.º 359.807.240-SSP-SP, residente e domiciliado no sitio s brejo - Ibiapina - Ce; **IRAILDE SOUSA CAVALCANTE**, brasileiro, CPF N.º 904.717.173-04 , RG N.º 99028091778 -SSP - CE, residente e domiciliado na Rua Sargento

A presente cópia fotostática contém o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

04 SET 2012

WALDIR DE CARVALHO LUIZ - TITULAR
LUCAS MARQUES DE FREITAS CARVALHO - ESCR. AUT.
LUCAS MARQUES DE FREITAS CARVALHO - ESCR. AUT.

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
T2QA 03
AUTENTICACÃO
Nº FB 486.614

João Gomes Neto s/n – bairro centro - Ibiapina – Ce; FRANCISCO EDIVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro , CPF N.º 945.834.203-20, RG N.º 2000028069960–SSP-CE, residente e domiciliado no sítio Caranguejo – São Benedito - Ce; FRANCISCO EDILTON GONÇALVES DE ANDRADE, brasileiro, CPF N.º 605.308.801-30, RG N.º 1660313-88 SSP-CE, residente e domiciliado Na Rua Antonio Júlio Filizila s/n – São Benedito; todos já qualificados no preâmbulo desta. Após a apuração, a Presidente da Assembléia Geral de constituição da Fundação assumiu o exercício de suas funções, empossando de imediato os demais membros da Administração. Em seguida a Presidente da Assembléia Geral, informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida para esta Assembléia, esclarecendo que aprovada a respectiva ata pelos presentes, sua cópia autêntica deverá ser encaminhada ao Ministério Público, para aprovação, na forma dos Artigos 1.200 do C. P. C. (Código de Processo Civil), combinados como Artigo 27 do C.C. (Código Civil), devendo ainda, ser lavrada a escritura pública de constituição, como está previsto no Artigo 24 do Código Civil, publicado o estatuto no Diário Oficial do Estado e finalmente, processada a inscrição da Fundação no registro civil de pessoas jurídicas, de acordo com o artigo 18 do Código Civil e artigos 114 , 120 e 121 da Lei número 6.015/73. Prosseguindo o Presidente facultou a palavra aos presentes, os quais não quiseram fazer uso, determinou a suspensão pelo tempo necessário a lavratura desta ata que em seguida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Maria Darci S. Cavalcante
Presidente: Maria Darci S. Cavalcante, RG N.º 13.888.33587SSP-CE

Luzineide de Oliveira Costa
Diretora Administrativa, Luzineide de Oliveira Costa, RG N.º 1.982.394–90 SSP/CE

Macário Gonçalves da Mota
Diretor Financeiro , Macário Gonçalves da Mota, N.º 2.941.453-94 SSP-CE

Conselho Fiscal:

Domingos Sávio de Brito Teles
Domingos Sávio de Brito Teles, RG N.º 753553-84-SSP-CE,



Carisia Maria Cavalcante
Carisia Maria Cavalcante; RG N.º 2.831.971-94-SSP-CE,

José Ivan Sousa de Paiva
José Ivan Sousa de Paiva, RG N.º 3037972-96 SSP - CE

Conselho de Programação:

Edilane Lucas Pereira
Edilane Lucas Pereira, RG N.º 99.031.044.050-SSP-CE,

Paulo Sérgio Reis Alves
Paulo Sérgio Reis Alves, N.º 359.807.240-SSP-SP,

Irailde Sousa Cavalcante
Irailde Sousa Cavalcante, RG N.º 99028091778 -SSP - CE,

Francisco Edivan de Sousa Paiva
Francisco Edivan de Sousa Paiva, RG N.º 2000028069960-SSP-CE

Francisco Edilton Gonçalves de Andrade
Francisco Edilton Gonçalves de Andrade, RG N.º 1660313-88 SSP-CE,



A presente copia fotostatica confere com o original exibido nestas notas publicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

04 SET 2012

Em presença de mim, a verdade

WALDIR BEZERRA LUIZ - TITULAR
 LUCAS MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AJT.
 LUCIA MARIA MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AJT.

[Signature]
Dr. André Gonçalves Rodrigues
OAB - PI - 4106

Apresentado hoje para Registro. Apresentado na livro (A)
sob n.º 3633, e Registrado no livro A-03-
Pessoa Jurídica
sob n.º 018 devido ter natureza Indivisação
Dou fé.
São Benedito, 05 de Abril de 2005
TABELIAO
[Signature]
Francisco Wagner Almeida Amara
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO
Francisco Wagner Almeida Amara
Oficial do Registro Civil

Ministério das Comunicações - SECE
27
Région



CARTÓRIO AMARAL
01844748000133

2º OFÍCIO

SÃO BENEDITO

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Tabelião

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL
Substituta

Escrituras, Procuções, Protestos, Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Reg. de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc. etc.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, pela faculdade que me confere a lei, que a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO, foi devidamente registrada neste Cartório no Livro B-35 de TÍTULO E DOCUMENTO, sob nº 6428 e protocolo nº 8746. SELO Nº AE- 077964.
Dou fé.

São Benedito, 30 de abril de 2012

João Socorro A. Amaral

Maria Socorro A. Amaral
2ª Substituta
Cartório Amaral
São Benedito-CE



CARTORIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE

A presente fotocópia confere com o original exibido em notas. O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito-CE 30/04/2012
Em test. DA da Verdade

Davila Mª Gomes da Silva
Francisco Wagner Almeida Amaral
Tabelião
Davila Mª Gomes da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Comunicações
28
RUBRICA

ATA DA ASSMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte dias do mês de março de 2012, Por volta das 09 horas estiveram reunidos os instituidores da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ Nº 07.320.028/0001-55, no endereço sito à Rua Capitão Miranda, nº 441, Bairro- Centro, Município de São Benedito - CE, por convocação da Senhora Presidente que formou a Comissão Eleitoral por membros do Conselho Fiscal presentes. Foi reapresentado o nome da Sra. Maria Darci Sousa Cavalcante, para Presidente, que por aclamação teve o nome escolhido por todos os presentes. Em seguida o Conselheiro, Sr Domingos Sávio de Brito Teles, que presidia os trabalhos deu posse a nova diretoria que ficou assim formada para mais um mandato de cinco anos: **Presidente; MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE** - CPF nº 774.797.423-04 e RG 283197194-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua João Gomes Neto, S/N, Centro Ibiapina/CE, **Diretora Administrativa; Sra. LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira CPF nº 801.947.703-97, RG 1982394-90-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Achiles Barreto 101, Bairro - Vila Franco - São Benedito/CE. **Diretor Financeiro VALTENIO DEVASCONCELOS PRADO** CPF Nº 899.432.793-20 RGNº 98002112974SSP/CE residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes S/N Ibiapina CE, **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos:** Sr. DOMINGOS SÁVIO DE BRITO TELES, brasileiro, CPF nº 114.568.683-49, RG nº 75355384SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antonio Avelino, 628 - São Benedito/CE, JOÃO LINO JORGE DA COSTA, brasileiro, CPF 046.799.653.98 e RG nº 2005028044586 residente e domiciliado na Rua Achiles Barreto, 97, Vila Franco São Benedito/CE, CARÍLIA MARIA CAVALCANTE, brasileira, CPF nº 816.095.743-20 RG nº 2831971-94/SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Raimundo Linhares S/N - Centro de Ibiapina/CE, JOSÉ IVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro, CPF 918.857.283-87 RG Nº 337972-96SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Pedra de Coco 2 São Benedito/CE. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO;** JUVENILDO GONÇALVES DA MOTA, Brasileiro CPF Nº 824.844.813-49 e RG Nº 2220392-92 SSP/CE residente e domiciliado na Rua Paulo Banhos, 203 - Cidade Nova - São Benedito/CE. JOSÉ OTÁVIO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, CPF nº 056.616.823-52 RG Nº 20072468283SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Sargento João Gomes Neto,



A presente Ata foi lavrada em duas cópias, uma com o original e a outra em fotocópia conferida com o original. Referido é válido em São Benedito - CE. FRANCISCA DELBA MOTA, brasileira, CPF nº 895.533.813-91 RG nº 394143-82SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Moema Amaral S/N, São Benedito - CE. FRANCISCO EDVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro CPF nº

Em test. [Assinatura] da Verdade

Davila Mª Gomes da Silva
Davila Mª Gomes da Silva

943.834.203-20, RG nº 20000280699-60SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa São Benedito. Lenita Pereira Lima, brasileira, CPF nº 021.507.533-16 e RG 29 N° 2001099103477SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Baixa Grande São Benedito/CE. Ao final a Senhora Presidente mandou que fosse Lavrada a seguinte ata que segue assinada por todos os presente, devendo ser providenciado o seu registro em cartório para que surtam seu efeitos legais.

Comunicações - SCS

M^a Darci Sousa Cavalcante
Maria Darci Sousa Cavalcante-RG 283197194-SSP/CE – Presidente

Luzineide de Oliveira Costa
Luzineide de Oliveira Costa RG 1982394-90-SSP/CE – Diretora – administrativa

Valtenio Vasconcelos Prado
Valtenio Vasconcelos Prado - RG98002112974SSP/CE Diretor Financeiro

Domingos Sávio de Brito Teles
Domingos Sávio de Brito Teles - RG nº 75355384SSP/CE - Conselheiro Fiscal

João Lino Jorge da Costa
João Lino Jorge da Costa- RG 2005028044586 SSP/CE - Conselheiro Fiscal

Carícia Maria Cavalcante
Carícia Maria Cavalcante, RG nº 2831971-94 SSP/CE- Conselheira Fiscal

Juvenildo Gonçalves da Mota
Juvenildo Gonçalves da Mota - RG Nº 2220392-92 SSP/C – Cons. programação

José Otávio Cavalcante Filho
José Otávio Cavalcante Filho - RG 20072468283 SSP/CE – Conselho programação

Francisca Delba de Mota
Francisca Delba Mota - RG nº 394143-82SSP/CE - Conselho Programação

Francisco Edvan de Sousa Paiva
Francisco Edvan de Sousa Paiva - RG nº 20000280699-60SSP/CE - Cons. Progr

Lenita Pereira Lima
Lenita Pereira Lima - RG Nº 2001099103477SSP/CE – Conselho Programação

José Ivan de Sousa Paiva
José Ivan de Sousa Paiva - RG nº 3037972-96SSP/CE - Conselheiro Fiscal

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE
REGISTRAL
11
Setor de Registro
Rua da Liberdade
Sítio Baixa Grande
São Benedito-CE
CEP: 61.100-000
FONE: (85) 3361.1000
FAX: (85) 3361.1001
E-MAIL: cartorio@amaral.ce.gov.br

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE
Apresentado hoje para registro
Protocolado sob nº 8746 e
Registrado no livro nº 0-35 de
Títulos e Documentos
sob nº 6428, seguido das
demais indicações. Dou fé.
São Benedito-CE, 30/04/2012
Tabellão

A presente Fotocópia confere
com o original em notas. 0
referido é verdadeiro.
São Benedito-CE, 30/04/2012
Em test. 30/04/2012 da Verdade
Dr. Wilson M. Gomes da Silva
Francisco Wagner Almeida Araújo
Dr. Wilson M. Gomes da Silva

Marla Socorro A. Amaral
2º Substituto
Cartório Amarel
São Benedito-CE

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO E O COLÉGIO PROFESSORA ALICE DO CARMO OLIVEIRA

Ministério das Comunicações
Fls. 30
Rebr. J

Pelo presente instrumento de parceria e cooperação mútua, de um lado, **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, fundação com sede à Rua Capitão Miranda, nº 441, Bairro- Centro, Município de São Benedito - CE, inscrita no CNPJ Nº 07.320.028/0001-55, inscrição municipal nº 8242 neste ato representado por sua representante legal a Sra. **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresária, portadora do documento de identificação RG 283197194-SSP/CE e CPF/MF nº 774.797.423-04 residente e domiciliada na Rua João Gomes Neto, S/N, Centro Ibiapina/CE, filha de Manoel Bonifácio de Sousa e Olívia Ribeiro Matias, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO** e de outro lado o **COLÉGIO PROFESSORA ALICE DO CARMO OLIVEIRA**, CNPJ nº 01.526.884/0001-85 neste ato representado pelo (a) senhor (a) João Bosco Pimenta, denominado simplesmente **CPACO**, tem entre si acertado o presente termo de parceria, com amparo na legislação pertinente e em especial, das normas estabelecidas a seguir

1. OBJETO

A presente parceria tem por objeto, a cooperação mútua para oferecer ao **CPACO** de forma gratuita um espaço na programação nos veículos de radiodifusão da **FUNDAÇÃO**, sejam eles de sons e imagens ou de sons em frequência modulada ou em qualquer outro.

2. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- a) Dar o apoio necessário, fornecendo as informações indispensáveis à perfeita realização da presente proposta;
- b) Abrir espaço nas programações dos seus diversos veículos em favor do **CPACO** através dos seus dirigentes, docentes e discentes, em assuntos relacionados com sua atividade educacional;

c) Este trabalho será prestado de forma voluntária, como oportunidade de experiência e realização profissional dos integrantes do **CPACO** sem nenhuma espécie de ônus.

3. OBRIGAÇÕES DA ESCOLA CPACO

- a) Dar o apoio necessário, fornecendo as informações indispensáveis à perfeita realização da presente proposta;
- b) Facilitar, através da direção, para ciência, vistoria, reportagens, suas dependências e servidores;



OFÍCIO
32 - 1ª Tabelado
- CE
Ibiapina-CE
11 SET. 2012

Marla Lima Pires
Escrivante

CEPACO

Colégio Professora Alice do Carmo Oliveira

Av. Salmito Ferreira de Almeida 330 – Cruzeiro – São Benedito CE – CEP 62370-000



DECLARAÇÃO

O COLÉGIO PROFESSORA ALICE DO CARMO OLIVEIRA, instituição de ensino (Educ. Infantil à Ensino Médio), com sede na cidade de **São Benedito**, Estado do **Ceará**, na Av. Salmito Ferreira de Almeida, nº 330– Bairro Cruzeiro, inscrita no CNPJMF sob o nº 01.526.884/001-85 devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme Parecer nº 440/2012, válido até 31/12/2012, tendo em vista o instrumento de vinculação, firmado entre esta instituição de ensino e a **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, caso a Fundação venha a ser contemplada com a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM), nesta cidade, **DECLARA**, fins cumprir as disposições contidas no Aviso de Habilitação nº 09/2011, originário do Ministério das Comunicações, que o número de alunos devidamente matriculados é o abaixo indicado:

1º do Ensino Médio: 23
2º do Ensino Médio: 20
3º do Ensino Médio: 09
TOTAL: 52

São Benedito (CE), 06 de setembro de 2012

COLÉGIO PROFESSORA ALICE DO CARMO OLIVEIRA



João Bosco Prudente
Responsável Legal
João Bosco Prudente
Per () autenticidade () veracidade
Em test. *JRA*
Dou fe. *06.09.2012*
Francisco Wagner de Almeida Amaral
TABELIÃO



FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, em atendimento ao AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04 de 12 de julho de 2012, publicado no DOU de 13/07/2012, que tem como objeto a outorga para exploração o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do **Ceará**, DECLARA, que caso venha a ser contemplada com a outorga:

- a) Compromete-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como as exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e em especial às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651 de 15 de abril de 1999.

São Benedito/CE, 06 de setembro de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

M^l.a Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF nº 774.797.423-04
Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



D E C L A R A Ç Ã O

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, em atendimento ao AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04 de 12 de julho de 2012, publicado no DOU de 13/07/2012, que tem como objeto a outorga para exploração o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do **Ceará**, DECLARA caso venha a ser contemplada com a outorga, que a produção e a programação da emissora atenderão os princípios ínsitos no Artigo 221 da Constituição Federal:

I - preferências às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II - promoção da cultural nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais definidos pela legislação aplicável ao serviço;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

São Benedito/CE, 06 de setembro de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

M^{te} Darcí Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF nº 774.797.423-04
Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55
DECLARAÇÃO



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012, DOU de 13/07/2012, que tem como objeto a outorga para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do **Ceará**, DECLARA, caso venha a ser contemplada com a outorga, que a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação a ser veiculado pela emissora, serão privativas de Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, conforme disposto no Artigo 222, § 2º da Constituição Federal.

São Benedito/CE, 06 de setembro de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

M^{te} Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF nº 774.797.423-04
Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.320.028/0001-55, por seus dirigentes, infra assinados, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012, publicado no DOU em 13/07/2012, que tem como objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada - FM, com finalidade exclusivamente educativa, na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, DECLARA, junto ao Ministério das Comunicações, que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de Abril de 1.999, bem como as exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão.

São Benedito/CE, 06 de setembro de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

M^la Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF nº 774.797.423-04
Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561



FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, em atendimento ao AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04 de 12 de julho de 2012, publicado no DOU de 13/07/2012, que tem objeto a outorga a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do **Ceará**, **DECLARA** que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do **CEARÁ**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) nenhum membro do Conselho Diretivo integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de Serviço de Radiodifusão na localidade de **SÃO BENEDITO/CE**, objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561



FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55

c) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

d) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

São Benedito/CE, 06 de setembro de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

M^{te} Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF nº 774.797.423-04
Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



D E C L A R A Ç Ã O

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012, publicada no DOU de 13/07/2012, que tem como objeto a outorga de permissão para exploração do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SÃO BENEDITO**, Estado do **Ceará**, DECLARA, que esta Fundação detém os recursos financeiros necessários para a consecução do empreendimento.

São Benedito/CE, 08 de setembro de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

M^{te} Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

CPF nº 774.797.423-04

Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.320.028/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2005
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R CAPITAO MIRANDA	NÚMERO 441	COMPLEMENTO -	
CEP 62.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENEDITO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/09/2012** às **17:46:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000242012-05022028
Nome: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE
SAO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/09/2012.
Válida até 10/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

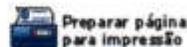
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 21:45:39 do dia 09/05/2012 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 05/11/2012.
 Código de controle da certidão: **6C55.19C0.8E2D.BC46**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201223358946

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.320.028/0001-55
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/09/12 ÀS 16:16:47
VÁLIDA ATÉ 03/11/2012

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de SAO BENEDITO

Setor de Tributos e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Comunicações
44
4

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

8292 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO

ENDEREÇO

RUA CAPITÃO MIRANDA, 441 - CENTRO - SAO BENEDITO - CE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

8292

CNPJ / CNPJ

07.320.028/0001-55

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.


Coord Arrec de Trib Municipio

VALIDADE: 90 dias, a partir da data da expedição

Local e Data e Hora

Apresentando rasura, torna-se nula a presente certidão.

SAO BENEDITO

06/09/2012 11:54

Edvar Jorge de Sousa Filho
Coord. Tributário do Município
Pnt. Nº 015/09

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07320028/0001-55**Razão Social:** FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO**Endereço:** RUA CAPITAO MIRANDA 441 / CENTRO / SAO BENEDITO / CE / 62370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2012 a 04/10/2012**Certificação Número:** 2012090509565841100004

Informação obtida em 05/09/2012, às 09:56:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO
 RUA: CAPITÃO MIRANDA N.º 441
 SÃO BENEDITO-CE, CEP: 62.370-000 - CENTRO
 C.N.P.J: 07.320.028/0001-55

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA REALIZADO EM 2011.

ATIVO

**PERMANENTE
 IMOBILIZADO**

Máq. e equipamento R\$= 2.960,00 R\$= 2.960,00

TOTAL DO ATIVO R\$= 2.960,00

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital

Capital integralizado R\$= 2.960,00 R\$= 2.960,00

TOTAL PASSIVO R\$= 2.960,00

DOAÇÃO DE BENS ENTRE SÓCIOS CONFORME ESCRITURA, LIVRO 08 ATO 22 FOLHA 22,
 CARTÓRIO AMARAL 2º OFÍCIO.

São Benedito-ce, 06 de Setembro de 2012.

Maria Darcisouza Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
 RG: 283197194 SSP-CE CPF: 774.797.423-04
 PRESIDENTE



João Marcos de A. Freitas
 CONTADOR
 CRC-CE 0076248-1
 CPF: 140.747.983-88

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº BI 762.965
 02
 10 SET. 2012
 Em 10/09/2012, compareci ao Cartório de Registro de Imóveis de São Benedito do Ceará, para reconhecer a assinatura de *João Marcos de A. Freitas*, inscrita no CRC-CE nº 0076248-1, CPF nº 140.747.983-88, em documento de *Escritura de Doação*, lavrada no Livro 08, Ato 22, Folha 22, em 06 de Setembro de 2012.

10 SET. 2012

Em 10/09/2012, compareci ao Cartório de Registro de Imóveis de São Benedito do Ceará, para reconhecer a assinatura de *João Marcos de A. Freitas*, inscrita no CRC-CE nº 0076248-1, CPF nº 140.747.983-88, em documento de *Escritura de Doação*, lavrada no Livro 08, Ato 22, Folha 22, em 06 de Setembro de 2012.



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO
RUA: CAPITÃO MIRANDA N.º 441
SÃO BENEDITO-CE, CEP: 62.370-000 - CENTRO
C.N.P.J: 07.320.028/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO 2011.

OBS: Sem movimeto

São Benedito-ce, 06 de Setembro de 2012.

M^{te} Darcy Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
RG: 283197194 SSP-CE CPF: 774.797.423-04
PRESIDENTE

José Moraes de A. Freitas
CONTADOR
CRC-CE 0070248-1
CPF: 140.747.963-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO AMARAL
01.844.748/0001-33

2º OFÍCIO

SÃO BENEDITO - CE

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

CPF 266535913/87
Notaria

IRANI RIBEIRO LIMA ALCANTARA

Substituta

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMOVEIS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ETC.

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

SAIBAM, quantos esta pública escritura de doação virem que aos sete(07), dias do mês de março do ano de dois mil e cinco(2005), nesta cidade de São Benedito, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, em cartório a meu cargo, perante mim Notario Público, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado como outorgante doador AMADO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, radialista, residente nesta cidade à Rua Achilles Barreto, 95, portador da RG- 168220-81SSP/Ce e CPF n- 232608313/04 e de outro lado como outorgada donatária, A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO, sediada nesta cidade à Rua Cap. Miranda 441, centro, representada neste ato por LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, comerciaría, residente nesta cidade à Rua Achilles Barreto, 95, portadora da RG-n- 1582394-90SSP/Ce e CPF n- 201947703/97, meus conhecidos como próprios e por documentos apresentados em seu original do que dou fé. E, perante mim notário público me foi dito pelo, doador que é senhor e legítimo possuidor de um aparelho NTFM100/250-Estação de FM Stereo e um Gerador Stereo TEC 103, conforme notas fiscais ns 001692 e 003862 e selos fiscais ns AB-224980813 e AB- 350258878. Que mediante as condições adiantes expostas o outorgante doador pela presente e nos melhores termos de direito doa a outorgada donatária os objetos acima mencionados com as condições dos artigos 63 e 64 do novo Código Civil que são as seguintes: Art. 63- Quando insuficiente para constituir a fundação, os bens a ela destinado serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante. Art. 64 Constituída a fundação por negócio jurídico entre vivos, o instituidor é obrigado a transferir-lhe a propriedade, ou outro direito real, sobre os bens dotados, e, se não fizer, serão registrados, em nome dela, por mandado judicial. Para os efeitos fiscais foi dado aos bens o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais). Sela outorgada donatária me foi dito que aceita esta escritura tal qual se acha redigida, ficando ratificado todos os ditos interesses. Eu, Francisco Wagner Almeida Amaral, Notario Público, a escrevi, subscrevi e assino. Esta conforme. Dou fé. aa- Amado Alves da Costa e Luzineide de Oliveira Costa. Em testemunho _____ da verdade

RUA CAP CARAREBA, 4307, Centro - SÃO BENEDITO-CEARÁ - Fone (88)3626-2926/R-



A presente cópia Notostática contém com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito

Francisco Wagner Almeida Amaral
Oficial de Registro nº 04 SET 2012

WALDIR BEZERRA LUIZ - TITULAR
LUCAS MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.
LUCIA MARTINS BEZERRA CARVALHO - ESCR. AUT.



TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

teclar@teclar.com.br
RUA LORETO GARCIA, 12 SALA 17 - BAIRRO ELETRÔNICA
TELEFAX (035) 471 - 3385
CEP 37840-000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

NOTA FISCAL
 SAÍDA ENTRADA

49
Nº
38862
Ministério da Fazenda
SCE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS

CFOP
6.11

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

COD.
71.227.748/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL
596.845820.0007

1ª VIA
DESTINATÁRIO /
EMITENTE

DATA LIMITE PARA
EMIÇÃO: 08/06/2001

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
AMADO ALVES DA COSTA

C.C. / C.P.F.
232.608.313-04

DATA DA EMISSÃO
17/12/1999

ENDEREÇO
RUA JONAS BEZERRA, 300

BARRIO / DISTRITO
BARROSO

CEP
60863-240

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

ROTE / FAX
(085) 986-3705

I.F.
CE 1682.2081

HORA DA SAÍDA

DADOS DO PRODUTO

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA	VALOR ICM
00007	TRANSMISSOR FM 300 W MPX	D	1,00	2000,00	2000,00	18%	400,00
00117	GERADOR STEREO TEC 103	R	1,00	600,00	600,00	18%	60,00



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SELO FISCAL DE TRANSITO

SÉRIE AB
Nº 350258878

Posto Fiscal AEROPORTO
NF: 003862
Placa: AER1050/MG
ENTRADA INTEREST.

NORM: 23/12/1999 19:48
201.1201-8 51556 024 Usu: 000418L7

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICM.S.	VALOR DO ICM.S.	BASE DE CÁLCULO DO ICM.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICM.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3060,00	550,80			2600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.C.M.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	460,00	3060,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL MOGIANO ATÉ SÃO PAULO/RED. ITAGUARI	PLACA DO VEICULO	UF	C.C. / C.P.F.
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NOME
		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FISCAL
A - 8517 - 19 - 99
B - 8517 - 20 - 30
C - 8517 - 50 - 49
D - 8520 - 10 - 26
E - 8520 - 10 - 85
F - 8523 - 10 - 18
G - 8544 - 20 - 30
H -

**FRETE PAGO ATÉ SÃO PAULO/
REDESPACHO ITAGUARI ATÉ FORTALEZA
A COBRAR**

Selo de Autenticidade

05 SET 2012

Emite: [Assinatura]

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
AUTENTICAÇÃO
Nº FB 486.679

NOTA FISCAL Nº 003862	RECEBEMOS DE TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA
---------------------------------	--	----------------------------



MONTEL - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RÁDIO-COMUNICAÇÃO: - Telefonia Rural
PFC450 - Fontes de Alimentação

NOTA FISCAL FATURA

SAÍDA ENTRADA

Nº 001672

Comunicações
50
Fis.
50
GCE

Rua Pedro Santa Lucia, 48 - Interlagos - CEP 04815-250
Tel.: (011) 5666-1821 - Telefax: (011) 5666-3049 - São Paulo - SP

C.G.C.
59.483.115/0001-27

1.ª VIA Rubrica
DESTINATÁRIO/REMET.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda - 6.18

CFOP INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
113.946.567.118

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
00 / 00 / 00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

Amado Alves da Costa

C.G.C./CPF

232.608.313-04

DATA DA EMISSÃO

07/10/97

ENDEREÇO

R. Achilles Barreto, 95

Bairro/DIST.

Centro

CEP

62370-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07 OUT 1997

MUNICÍPIO

São Benedito

FONE/FAX

626.2096

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

16.822.081

HORA DA SAÍDA

FATURA

DUPLICATA Nº

D001672

VENC.

C/Apres.

COND. PAGTO.

A Vista

VALOR

360,00

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. REC.	SIT. TR.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
								ICMS	IPI	
81.000.010	MITFM100/250 - Estação de FM Stereo	B00	Pç	1,00	300,00	300,00	18,20	20,00	60,00	



""Cliente Retira no Aeroporto - Sr. Hélio César Olanda ou Sr. Amado Alves da Costa"".

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
360,00	64,80	0,00	0,00	300,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESS.	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	60,00	360,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.G.C./CPF
V - Cliente Retira no Aeroporto	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2,00	Caixa de Papelão		0,00	15,00 13,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO FISCAL	CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	OBS.
A - 85044029 B - 85251029 C - 85252062 D - E - F -	TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA 0 - Nacional 1 - Estrangeira - Importação Direta 2 - Estrangeira - Importação no Mercado Interno TABELA B - TRIBUTAÇÃO DO ICMS 0 - Tributação Integralmente 1 - Tributação com Cobrança de ICMS, por Contribuição Tributária 2 - Com Partilha de Base de Cálculo 3 - Isento de Base Tributável e com Cobrança de ICMS por Substituição Tributária 4 - Isento de Base Tributável 5 - Com Suspensão no Diferimento 6 - ICMS, adotação anteriormente por Substituição Tributária 7 - Com Partilha de Base de Cálculo e Cobrança de ICMS, por Substituição Tributária 8 - Outros	RESERVADO AO FISCO

Gráficas Coppola Ltda. - Rua Francisco Mendes, 400 - Socorro - Tel: 632-9093

Gráficas Coppola Ltda. - Rua Francisco Mendes, 400 - Socorro - Tel: 632-9093

Gráficas Coppola Ltda. - Rua Francisco Mendes, 400 - Socorro - Tel: 632-9093

RECEBEMOS DE MONTEL - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	NOTA FISCAL FATURA
DATA DO RECEBIMENTO	Nº 001672
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
05 SET 2012	



Handwritten signature and stamp.

Rádio CONCORDIA FM 105.9

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO

Ministério das Comunicações - SCS
 Fis. 51
 Rubrica 4

Grade de programação DE SEGUNDA À SEXTA

00:05 às 06:00h 555	RESERVADO AO MEC Ou MA	MUSICAS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS aos PECUARISTAS
06:00 às 08:00h 2	ACORDA TRABALHADOR	PROGRAMA COM MUSICAS E INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR DO CAMPO E DA CIDADE
08:00 às 10:30h 2/2	MANHÃ NA CONCORDIA	MUSICAS, NOTÍCIAS, NOVELAS, COM PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE
10:30 às 11:30h 1	EDUCAÇÃO ESPORTIVA CULTURARAL	NOTICIARIO VOLTADO PARA A CULTURA E EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTIVA
11:30 às 12:30h 1	CPACO EM DEBATE	PROGRAMA EDUCATIVO ELABORADO E APRESENTADO PELOS PROFESSORES DA ESCOLA CPACO
12:30 às 13:00h 1/2	RESERVADO	ESPAÇO PARA PROGRAMAÇÃO DE IGREJAS E ASSOCIAÇÕES
13:00 às 14:00h 2	CONCORDIA NOTÍCIAS	AMPLO NOTICIARIO
14:00 às 17:00h 3	SUPER TARDE	MUSICAS, NOTÍCIAS, NOVELAS, COM PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE
17:00 às 19:00h 2	FORRÓ da CONCORDIA	PROGRAMA DE MUSICAS REGIONAIS NORDESTINAS
19:00 às 20:00h 2	A VOZ DO BRASIL	OBRIGATORIO
20:00 às 20:30h 1/2	EDUCATIVO	RESERVADO OUTRAS ESCOLAS OU AO MEC
20:00 às 23:00h 3	NOITE 20 GRAUS	PROGRAMA COM MUSICAS ROMÂNTICAS COM PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE
23:00 às 00:30h 2	RESERVADO AO MEC	RETRANSMISSÃO DA RÁDIO MEC ou EBC
00:30 às 06:00h 51/2	MADRUGADA SERTANEJA	MUSICAL

SÁBADO

00:30 as 05:00	MADRUGADA SERTANEJA	MUSICAL
00:05 às 08:00h	BOM DIA FEIRANTE	PROGRAMA COM MUSICAS E INFORMAÇÕES AOS FEIRANTES
08:00 às 12:00h	MANHÃ NA CONCORDIA	MUSICAS, NOTÍCIAS, NOVELAS, COM PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE
2:00 às 13:00h	EDUCAÇÃO ESPORTIVA CULTURARAL	NOTICIARIO VOLTADO PARA A CULTURA E EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTIVA
13:00 às 17:00	SUPER SÁBADO	MUSICAS, NOTÍCIAS, NOVELAS, COM PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE
17: às 20:00h	RESERVADO AO MEC	RETRANSMISSÃO DA RÁDIO MEC ou EBC
20 às 00:00h	MUSICAL	MUSICAL LIVRE

DOMINGO

00:05 às 06:00h	MADRUGADA SERTANEJA	MUSICAL
06:0 às 07:00h	RESERVADO AO MEC	RETRANSMISSÃO DA RÁDIO MEC ou EBC
07 as 12:00	DOMINGO DE SUCESSOS	MUSICAS, NOTÍCIAS, NOVELAS, COM PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE
12:00 as 18:00	TARDE ESPORTVA	MUSICAS , NOTÍCIAS E TRANSMISSOES DE JOGOS
18: às 20:00	MUSICAL	MUSICAL LIVRE

Obs.: Fica reservado o espaço de 60 (sessenta) minutos por dia dividido em sport's de 30 (trinta) segundos ou 60 (sessenta) segundos para o Ministério da Educação.

Wla Dinei Sousa Cavalcanti



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200473898

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07320028000155

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/09/2012 18:56:29

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.320.028/0001-55
Certidão nº: 7977860/2012
Expedição: 11/09/2012, às 18:38:49
Validade: 09/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.320.028/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

54
M
Secretaria de Comunicação Social - SCS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTORIO AMARAL
01.844.748/0001-33

2º Ofício de São Benedito - Ceará
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
CPF 266.535.913-87 - Oficial e Tabelião



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico pela faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros de protestos e demais papéis desta serventia a meu cargo verifiquei **NÃO EXISTIR NENHUM REGISTRO** de protesto, letras cheques, notas promissórias ou duplicatas no período dos últimos dez (10) anos em nome de: **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO** firma inscrita no CNPJ nº 07.320.028/0001-55, estabelecida a Rua Capitão Miranda-441, São Benedito-Ce.

O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito, 06 de setembro de 2012.

Francisco Wagner Almeida Amaral
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Oficial e Tabelião

Fº Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito-CE



Seio de Autenticação
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RCMU 04
CERTIDÃO
Nº AF 650.015
MARAL
São Benedito - CE
Fone/Fax: (82) 3675-1115

55
Ministério da Justiça
Comunicações - SECE

Serviço Notarial e Registral



João Bezerra de Menezes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO JOÃO BEZERRA DE MENEZES

01.821.824/0001-95

1º OFÍCIO

SÃO BENEDITO CE

WALMIR BEZERRA LUZ

CPF 51489023615
Tabelião

SAMARA ALBUQUERQUE RUFINO LUZ

CPF 724.559.183-00
Substituta

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ETC...

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, a requerimento verbal da parte interessada, como me faculta a lei, que dando buscas nos livros, arquivos e demais papéis a meu cargo, verifiquei NÃO EXISTIR nenhum protesto de letras, Notas Promissórias, Cheques, Letras de Câmbio, Duplicatas, em nome de FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO, sediada nesta cidade, na rua Capitão Miranda, nº 441, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 07.320.028/0001-55, no período de (5) anos, do que para constar, forneço-lhes a presente Certidão, na forma da lei.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, Lucas Martins Bezerra Carvalho, Escrevente Autorizado,  digitei e subscrevi.
SÃO BENEDITO, 06 de setembro de 2012.


LUCAS MARTINS BEZERRA CARVALHO
Escrevente Autorizado

Subscrevo e assino em público e raso do que faço uso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
EMOLUMENTOS	8,80
FERMOJU	2,52
ACM	0,00
FERC	4,68
TOTAL	16,00
SELO	

RUA DEP. VICENTE RIBEIRO DO AMARAL, 475, Centro - SÃO BENEDITO-Ceará

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES

Fls. 97
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



M^{te} Darcy Sousa Cavalcante
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1388835-87 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.09.87

NOME MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

FILIAÇÃO Manuel Bonifácio de Souza e
Olívia Ribeiro Matias

NATURALIDADE Ibiapina-CE, DATA DE NASCIMENTO 03.10.57

DOC ORIGEM Cert Cas, nº 132, Liv B-01, Fls 68,
Cart Ubajara-CE.

PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESSE CARTÃO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 21/08/83

EM TEST. *Bruca* DA VERDADE

Maria Neda da Cunha Aragão
2.ª Tabelia Pública

Lúcia Aragão Furtado
Esc. Substituta

Selo de Autenticidade

03
PERC BJA 470951

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

Ng de Inscrição 774797423-04 Data do Nascimento 03/10/57



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Maria Darcy Sousa Cavalcante
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

Selo de Autenticidade

03
PERC BJA 470952

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/04/96

PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESSE CARTÃO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 21/08/83

EM TEST. *Bruca* DA VERDADE

Maria Neda da Cunha Aragão
2.ª Tabelia Pública

Lúcia Aragão Furtado
Esc. Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA DARCY SOUSA CAVALCANTE

DATA DE NASCIMENTO 03/10/1957

Nº DE REGISTRO 21080470701

ZONA 073

SEÇÃO 0022

MUNICÍPIO/UF IBIAPINA/CE

DATA DE EMISSÃO 12/04/2000

JUIZ
Fábio Medeiros Furtado de Andrade

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

M^{te} Darcy Sousa Cavalcante
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Selo de Autenticidade

03
PERC BJA 470953

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO NESSE CARTÃO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 21/08/83

EM TEST. *Bruca* DA VERDADE

Maria Neda da Cunha Aragão
2.ª Tabelia Pública

Lúcia Aragão Furtado
Esc. Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE SÃO BENEDITO
MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO

CARTORIO LIMA ALCANTARA
- 2º OFICIO -
Irani Ribeiro Lima Alcântara
OFICIALA E TABELIÃ PÚBLICA
Antonio Ribeiro Lima
ESC. COMPROMISSADO
SÃO BENEDITO - CEARÁ

Irani Ribeiro Lima Alcântara
Oficial de Registrao Civil

CARTORIO LIMA ALCANTARA
- 2º OFICIO -
Irani Ribeiro Lima Alcântara
OFICIALA E TABELIÃ PÚBLICA
Antonio Ribeiro Lima
ESC. COMPROMISSADO
SÃO BENEDITO - CEARÁ

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº. 4.263

Certifico que às fls. 59.-:- do Livro Nº. B -13.-:- de Registro de Casa-
mento foi feito o assento do matrimônio de -AMADO ALVES DA COSTA. -:-;
- - - e LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA. -:-: - - -
contraído perante o(a) Juiz(a) Dr(a). Dr. Francisco das Chagas Rocha.-.-
e as testemunhas, Sidney Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, radialista,
residente n/Cidade e Maria Edina Jorge da Costa, brasileira, casada, do
lar, residente em São Benedito- Ce. - - -
ele nascido em Guaraciaba do Norte-Ce.-.- a 13 de setembro - - de 1962.
residente em nesta Cidade.-.- - Profissão radialista. -:-:
filho de: João Lino da Costa.-.-. - - - : - - -
e de dona Maria Alves da Costa.-.-. - - - : - - -
ela nascida em São Benedito - Ceará.-.-.-a 27 de setembro- de 1972.
residente em nesta Cidade. -.-.- - Profissão comerciária.
filha de Olavo Bernardo de Oliveira.-.-. e de -Lucimar Brito
de Oliveira.-.- : - - : - - : - - -
a qual passa assinar-se LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA. -:-:-

Foram apresentados os documentos exigidos pela lei.

Observações: -Casamento realizado no dia 25.04.1996, sob o regime de comu-
nhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

São Benedito-Ce.. 18 de fevereiro- de 1997.

Irani Ribeiro Lima Alcântara
Irani Ribeiro Lima Alcântara
Tabeliã e Oficiala
São Benedito - Ceará

Autenticado
CER 03
Nº FB 406.742
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito
06 SET 2012
Em testemunha da verdade
MARIANA ALVES JORGE DA COSTA
MARIANA ALVES JORGE DA COSTA
MARIANA ALVES JORGE DA COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Luzineide Brito de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POC COAR TINTO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/90

NOME LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA

OLAVO Bernardo de Oliveira
Lucimar Brito de Oliveira

SÃO BENEDITO-CE

DATA DE NASCIMENTO 27/09/1972

Cert. Nasc. 8299 Iv. A-25 Fls. 05

Cart. Graça-Ce

ASSINATURA DO DETENTOR
Luzineide Brito de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 27/07/72

N.º REGISTRO 345263507/87

ZONA 022

SEÇÃO 0108

MUNICÍPIO / UF SÃO BENEDITO/CE

DATA DE EMISSÃO 05/09/89

ASSINATURA DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RECEBER DIRETOR

Luzineide Brito de Oliveira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

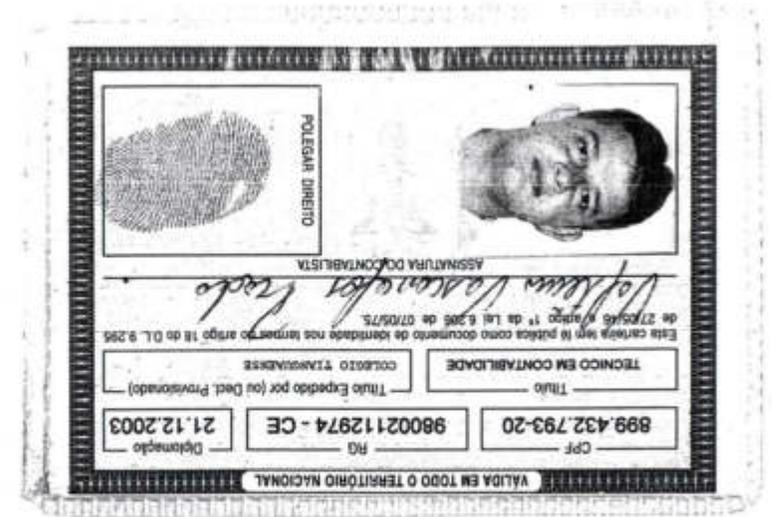
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

801.947.703-97

Nome LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

Nascimento 27/09/1972





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200473758

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF: 774.797.423-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/09/2012 17:35:32

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200473766

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 801.947.703-97

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/09/2012 17:38:15

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200473774

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

CPF: 899.432.793-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/09/2012 17:41:57

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IBIAPINA - SECRETARIA DA ÚNICA VARA

FÓRUM JUDICIAL DE IBIAPINA/CE - AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO
CEP: 62.360-000 - IBIAPINA-CE - FONE: (0XX88) 3653-1277 / 3653-1324



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS¹

Eu, **Olinésia Aragão Mendes**, Diretora de Secretaria da Única Vara desta cidade e Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CERTIFICO que a requerimento verbal da parte interessada e, pela faculdade que me confere a Lei, que dando busca nesta Secretaria, a meu Cargo, no "SPROC" - Sistema Processual do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifiquei **NÃO EXISTIR** nenhuma ação ou procedimento criminal em **tramitação** em que figure como parte ré:

Nome : **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**
Naturalidade : IBIAPINA - CE
Data de Nasc. : 03/10/1957
Estado Civil : CASADA
Profissão : COMERCIANTE
Filiação : MANUEL BONIFÁCIO DE SOUSA E
OLÍVIA RIBEIRO MATIAS
Endereço : RUA SARGENTO JOÃO GOMES NETO Nº 98
CENTRO - IBIAPINA/CE
RG : 1388835-87 SSP-CE
CPF : 774.797.423-04

O referido é verdade. Dou fé.
Ibiapina/CE, 05 de setembro de 2012.


Olinésia Aragão Mendes
DIRETORA DE SECRETARIA
Mat. 201181-1-2



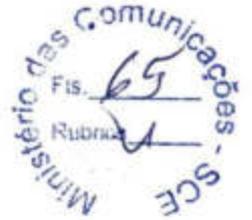
¹ Certidão válida por 30 dias, sem rasuras ou emendas e subscrita pela Diretora da Secretaria.

² Consulta realizada tendo como parâmetro apenas o Órgão Julgador da Comarca de Ibiapina-CE.

³ O nome e a qualificação constantes foram fornecidos pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.



ESTADO DA CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



COMARCA DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM ADV. RUBENS BRANDÃO
Avenida Tabajara, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-1435

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - N E G A T I V A

(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos, verifiquei que desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR PROCEDIMENTO DE NATUREZA CRIMINAL** movido contra **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, comerciarista, nascida aos 27/09/1972, natural de São Benedito/CE, portadora do RG: 1982394-90 SSP/CE e CPF: 801.947.703-97, filha de Olavo Bernardo de Oliveira e Lucimar Brito de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Achilles Barreto, nº 95, Vila Franco, São Benedito/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 09 de setembro de 2012, 12h15min. Eu, Francisco Jardel Farias de Oliveira (Agente Administrativo), pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA
MAT. 3242-1/3





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IBIAPINA - SECRETARIA DA ÚNICA VARA

FÓRUM JUDICIAL DE IBIAPINA/CE - AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO
CEP: 62.360-000 - IBIAPINA-CE - FONE: (0xx88) 3653-1277 / 3653-1324



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS¹

Eu, **Olinésia Aragão Mendes**, Diretora de Secretaria da Única Vara desta cidade e Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CERTIFICO que a requerimento verbal da parte interessada e, pela faculdade que me confere a Lei, que dando busca nesta Secretaria, a meu Cargo, no "SPROC" - Sistema Processual do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifiquei **NÃO EXISTIR** nenhuma ação ou procedimento criminal em **tramitação** em que figure como parte ré:

Nome : **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**
Naturalidade : TIANGUA - CE
Data de Nasc. : 04/03/1980
Estado Civil : CASADO
Profissão : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Filiação : ANTONIO LINHARES PRADO E
VALQUIRIA LINHARES DE VASCONCELOS PRADO
Endereço : RUA MIGUEL SABINO GOMES BAIRRO RAIMUNDO
LINHARES S/Nº - IBIAPINA/CE
RG : 98002112974 SSP-CE
CPF : 899.432.793-20

O referido é verdade. Dou fé.
Ibiapina/CE, 05 de setembro de 2012.


Olinésia Aragão Mendes
DIRETORA DE SECRETARIA
Mat. 201181-1-2



¹ Certidão válida por 30 dias, sem rasuras ou emendas e subscrita pela Diretora da Secretaria.

² Consulta realizada tendo como parâmetro apenas o Órgão Julgador da Comarca de Ibiapina-CE.

³ O nome e a qualificação constantes foram fornecidos pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.



ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE IBIAPINA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Dep. Álvaro Soares, 811-Ibiapina-Ceará-Tel. (0**88) 3653-1176



CERTIDÃO NEGATIVA

Aquilino Petrola Olinda, Oficial do Registro de Protesto da Comarca de Ibiapina-Ceará, na forma da Lei, etc.º.

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, e, pela faculdade que me confere a Lei, que dando buscas neste Cartório do Registro de Protesto, a meu cargo, **NÃO ENCONTREI**, contra o Sra. **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Sargento João Gomes Neto, 98, Centro, nesta cidade de Ibiapina-Ceará, portador da cédula de identidade nº 1388835-87 SSP/CE e inscrito no CPF nº 774.797.423-04, nenhum protesto contra alienação de bens nos últimos 10(dez) anos e de protesto de títulos nos últimos 05(cinco) anos.

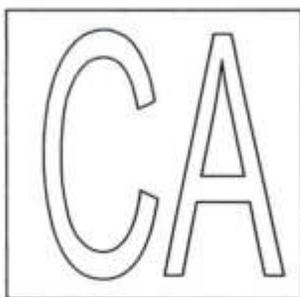
O referido é verdade, dou fê.

Ibiapina-Ceará, 05 de setembro de 2012.

Em testº *AX* da verdade.

Aquilino Petrola Olinda





CARTORIO AMARAL
01.844.748/0001-33

2º CARTÓRIO - SÃO BENEDITO-CE
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
CPF 266.535.913-87 - Oficial e Tabelião



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico pela faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros de protestos e demais papéis desta serventia a meu cargo verifiquei **NÃO EXISTIR NENHUM REGISTRO** de protesto, letras cheques, notas promissórias ou duplicatas no período dos últimos cinco (05) anos em nome de: **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, comerciaria, com CPF: 801.947.703-97 e RG: 1982394-90-SSP-CE, residente a Rua Achilles Barreto-95, Vila Franco, SÃO BENEDITO-CE.

O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito, 06 de setembro de 2012

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Oficial e Tabelião

Fº Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito-CE





ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE IBIAPINA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Dep. Álvaro Soares, 811-Ibiapina-Ceará-Tel. (0**88) 3653-1176

CERTIDÃO NEGATIVA

Aquilino Petrola Olinda, Oficial do Registro de Protesto da Comarca de Ibiapina-Ceará, na forma da Lei, etc.:

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, e, pela faculdade que me confere a Lei, que dando buscas neste Cartório do Registro de Protesto, a meu cargo, **NÃO ENCONTREI**, contra o Sr. **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua João Sabino Gomes, s/n, nesta cidade de Ibiapina-Ceará, portador da cédula de identidade nº 98002112974 SSP/CE e inscrito no CPF nº 899.432.793-20, nenhum protesto contra alienação de bens nos últimos 10(dez) anos e de protesto de títulos nos últimos 05(cinco) anos.

O referido é verdade, dou fé.
Ibiapina-Ceará, 05 de setembro de 2012.
Em testº A da verdade.

Aquilino Petrola Olinda



FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, DECLARA que:

a) não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto - Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

São Benedito/CE, 06 de setembro de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

M^la Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF nº 774.797.423-04
Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, DECLARA que:

- a) não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto - Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

- b) Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

São Benedito/CE, 06 de setembro de 2012.

LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA
CPF nº 801.947.703-97
Diretora-Administrativa

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, DECLARA que:

a) não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto - Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga;

b) Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

São Benedito/CE, 08 de setembro de 2012.


VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO
CPF nº 899.432.793-20
Diretor-Financeiro

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200473782

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF: 899.432.793-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/09/2012 17:44:17

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.
Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.
Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200473770

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 801.947.703-97

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/09/2012 17:39:48

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 201200473774

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Para Fins Eleitorais

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO
CPF: 899.432.793-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias.
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 11/09/2012 17:41:57

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.
Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.
Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone:(88)3571-1385/2473/2874/2754.
Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone:(88)3611-4333/5144/4623/3275.



JUSTIÇA ELEITORAL
73ª ZONA ELEITORAL DE IBIAPINA - CE
RUA DEPUTADO ALVARO SOARES, S/N Telefone 8836531128



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: MARIA DARCY SOUSA CAVALCANTE
Inscrição: 021080470701 Zona: 73 Seção: 22
Município: 14079 - IBIAPINA UF: CE
Data de nascimento: 03/10/1957 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: OLIVIA RIBEIRO MARTINS
 MANUEL BONIFACIO DE SOUSA

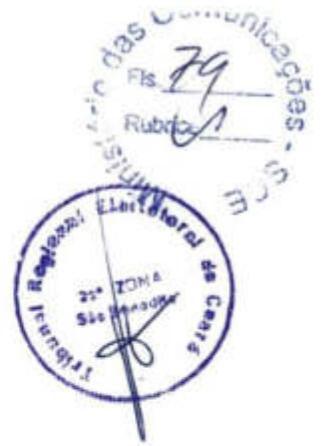
Em 5 de setembro de 2012.

Maria Elzair F. Melo
MARIA ELZAIR FERREIRA MELO
SERVIDORA REQUISITADA - MAT. 63069





JUSTIÇA ELEITORAL
22ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BENEDITO - CE
RUA DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO Telefone 36262029



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA
Inscrição: 034526350787 Zona: 22 Seção: 108
Município: 15474 - SÃO BENEDITO UF: CE
Data de nascimento: 27/07/1972 Domiciliada desde: 04/09/1989
Filiação: LUCIMAR BRITO DE OLIVEIRA
 OLAVO BERNARDO DE OLIVEIRA

Em 5 de setembro de 2012.


CARLOS FLAVIO BELFORT CRAVEIRO
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA**

Inscrição: **034526350787** Zona: 22 Seção: 108

Município: 15474 - SÃO BENEDITO UF: CE

Data de Nascimento: 27/07/1972 Domiciliada desde: 04/09/1989

Filiação: LUCIMAR BRITO DE OLIVEIRA
OLAVO BERNARDO DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 17:08 de 11/09/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

N10B.PLTN.6XV3.OETH



JUSTIÇA ELEITORAL
73ª ZONA ELEITORAL DE IBIAPINA - CE
RUA DEPUTADO ALVARO SOARES, S/N Telefone 8836531128



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO
Inscrição: 035110500736 Zona: 73 Seção: 13
Município: 14079 - IBIAPINA UF: CE
Data de nascimento: 04/03/1980 Domiciliado desde: 02/04/1996
Filiação: VALQUIRIA LINHARES DE VASCONCELOS PRADO
 ANTONIO LINHARES PRADO

Em 5 de setembro de 2012.


ALESSANDRO JOSÉ DE ALMEIDA
CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os dados constantes do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res. - TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor:	VALTEIRANO DE SAUS	ANTONIO	FRANCISCO	PRADO
Inscrição:	03511051			
Município:	14079 - IR			UF: CE
Data de Nascimento:	04/07/198			
Filiação:	VALQUIRIA			
	ANTONIO			ADO

11/09/2012

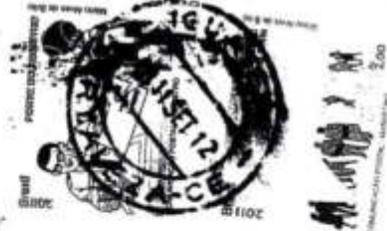
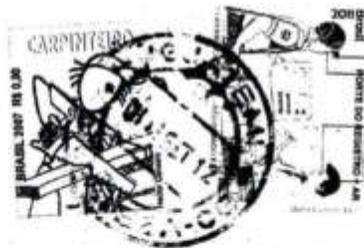
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - EDIFÍCIO ANEXO - ALA OESTE

CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA-DF

Ministério das Comunicações - SCE
Fis. _____
Rubrica _____





Nota Técnica nº 395/2013/GTPU/DEOC/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.044192/2012, apenso ao Processo nº 53000.046320/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa a outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº:	04/2012	Data de publicação:	13/07/2012		
Interessado:	Fundação Educativa e Cultural Concorórdia de São Benedito				
Município:	São Benedito	Serviço:	FME	Canal:	290E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:				13/09/2012	
Data de postagem desta proposta:				11/09/2012	
Requerimento tempestivo?				<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto no artigo 8º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente.

3. Procedida à análise da habilitação da proponente, verificou-se que:

	FLS.	OK	OBS
Lista de documentos necessários para habilitação de fundações de direito privado a que se refere o inciso III do art. 44 da Lei nº 10.406, de 2002, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata, em original ou cópia autenticada			

DA ENTIDADE INTERESSADA

1.	Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação.	5 à 12 e 18 à 26	OK	
2.	Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Composição Diretiva: Nome e Cargo Maria Darcy Souza Cavalcante – Presidente Luzineide de Oliveira Costa – Diretora Administradora Valtenio Devasconcelos Prado – Diretor Financeiro	27 à 29	Ñ OK	Ata não registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A".

Handwritten signature/initials

3.	Instrumento jurídico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que será prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.	30 à 31	OK	
4.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	40	OK	
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	43 e 44	OK	
6.	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.	42,43 e 44	OK	
7.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	41 e 45	OK	
8.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	53	OK	
9.	Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	46 à 47	OK	
10.	Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga.	51	OK	
11.	Declaração do número de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação	32	OK	

DOS DIRIGENTES

1.	Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos.	57,58 e 60	Ñ Ok	Documento em cópia não autenticada - Valtenio Devasconcelos Prado
2.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	61 e 62	Ñ Ok	Faltam as certidões de âmbito Estadual de todos os dirigentes, e de âmbito Federal do Diretor Valtenio Devasconcelos Prado.
3.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	61,62,64,65 e 66	Ñ Ok	Falta a certidão de âmbito Federal do Diretor Valtenio Devasconcelos Prado.
4.	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	67,68,69 e 70	OK	
5.	Declaração de que não participa da direção de outras entidades	71,72 e 73	OK	

	executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.			
6.	Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais.	77,78,79,80 e 81	OK	
7.	Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	71,72 e 73	OK	



DE PROPONENTE EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

1.	Representante Legal aprovado por este MC, constante do SIACCO/ANATEL (imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	_____	_____	_____
2.	Regularidade quanto ao Fistel (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida via SIGEC/ANATEL, com base no CNPJ da entidade), imprimir espelho correspondente e juntar aos autos.	_____	_____	_____
3.	Limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 (Pesquisa Geral SRD/ANATEL, com base no CNPJ da entidade, imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	_____	_____	_____

4. Desse modo, apesar de tempestiva, verificamos que a proponente deixou de apresentar, e apresentou incorretamente, os seguintes documentos:

- Ata de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Quanto aos Dirigentes:

- Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos do dirigente Valtenio Devasconcelos Prado;
- Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas de todos os dirigentes e de âmbito federal do dirigente Valtenio Devasconcelos Prado;
- Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas do dirigente Valtenio Devasconcelos Prado;

CONCLUSÃO

5. Ante o exposto, opinamos:

cas/53000.044192/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC

a) pela possibilidade de complementação da proposta, caso não haja proponente habilitada no processo de seleção, nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria MC nº 355, de 2012;

b) havendo proponente habilitada no processo de seleção, seja a presente proposta inabilitada;

c) pelo registro dessas informações na Nota Técnica relativa ao processo principal.

A consideração superior.

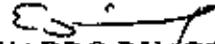
Brasília, 28 de Fevereiro de 2013.



ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. A consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.



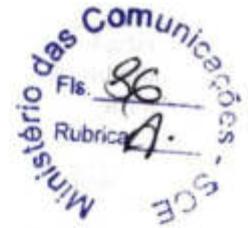
EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 4 de março de 2013.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 394/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.046320/2012 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 13/07/2012, de acordo com os dados a seguir descritos:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº: 04/2012		Data de publicação: 13/07/2012	
Município: São Benedito	Serviço: FME	Canal: 290E	
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:			13/09/2012

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 04 (quatro) processos a ele apensados, relativos à propostas apresentadas por entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das propostas supracitadas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , constatou-se que nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas.

4. Assim, deverá ser oportunizado às referidas proponentes, o prazo improrrogável de trinta dias, para a apresentação dos documentos relacionados no quadro abaixo, nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355/2012, com vistas à correta e completa instrução do feito.

PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito	53000.044192/2012	II	ANEXO II, ITENS: 13. 14 - NÃO APRESENTADOS; ANEXO II, ITEM: 02. 12 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Educativa Padre Pio de Pietrelcina	53000.043723/2012	II	ANEXO II, ITENS: 13. 14 - NÃO APRESENTADOS. ANEXO II, ITENS: 02 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	53000.043984/2012	II	ANEXO II, ITEM: 02 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.

Fundação Educativa de Radiodifusão Jose Alencar de Macedo	53000.044170/2012	II	ANEXO II, ITENS: 07, 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.
---	-------------------	----	---

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

CONCLUSÃO

5. Dessa forma, opinamos pela publicação de Edital, conforme minuta de fls. 21, para permitir às proponentes em apreço a apresentação dos documentos complementares, nos termos da presente Nota Técnica, em um prazo improrrogável de trinta dias contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

À consideração superior.

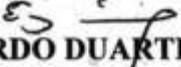
Brasília, 28 de Fevereiro de 2013.


ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de fevereiro de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de março de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 05 de março de 2013.


GENILDO MANS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



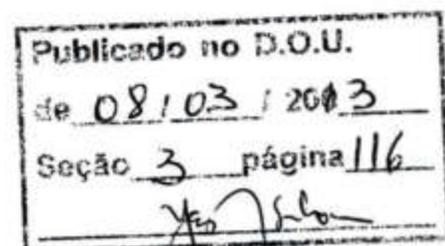
EDITAL Nº 22, DE 7 DE Março DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046320/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo Único, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO





ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito	53000.044192/2012	II	ANEXO II, ITENS: 13, 14 - NÃO APRESENTADOS; ANEXO II, ITEM: 02, 12 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Educativa Padre Pio de Pietrelcina	53000.043723/2012	II	ANEXO II, ITENS: 13, 14 - NÃO APRESENTADOS; ANEXO II, ITENS: 02 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	53000.043984/2012	II	ANEXO II, ITEM: 02 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Educativa de Radiodifusão Jose Alencar de Macedo	53000.044170/2012	II	ANEXO II, ITENS: 07, 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.

19



Ministério das Comunicações
 Fls. 89
 Rubrica

D.L. nº. 1200097/2012. Objeto: Locação de Imóvel pelo período de 60 (sessenta) meses, para funcionamento da AC ANALÂNDIA, Locador: 797.403.918-34/SAMUEL ROGERIO PEDROSA E OUTRA, Valor Global: R\$ 46.452,60; Data da Ratificação: 28/02/2013; Enquadramento Legal: Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

D.L. nº. 13000046/2013; Objeto: Locação de Imóvel pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para funcionamento da AC MARILIA, Locador: 16800921-0001-79/GAMAPE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, Valor Global: R\$ 528.000,00; Data da Ratificação: 26/02/2013; Enquadramento Legal: Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao contrato nº. 03/2012, que tem como objeto a locação de imóvel para abrigar o CEE Bauri, Objeto do Termo Aditivo: Alteração da propriedade do imóvel, Contratado: DUDIMIA ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA; Data da Assinatura: 18/02/2013; Vigência: a partir da assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130000029/2013

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SP1-0103, conforme Especificação Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Abertura da Licitação: 21/03/2013 às 10:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.correios.com.br>, pelo telefone (14) 4009-3558 / 4009-3660 ou fax (14) 4009-3659.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
 Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
 METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - Nº 9912317436/2013 Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob regime de franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, na Região de Atendimento 03, Contratada Campos Gurgel Prestadora de Serviços Ltda, Data de Assinatura: 19/02/2013; Vigência: 19/02/2013 a 19/02/2023. Origem: Concorrência 0004628/2011, item licitado 01.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 9912317436/2013 da Contratada Campos Gurgel Prestadora de Serviços Ltda., assinado em 19/02/13, objeto do termo: autorização para instalar e operar a unidade de atendimento designada Agência de Correios Franqueada - AGF.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9912294704/2012 da Contratada RM Serviços Postais Ltda-EPP, assinado em 15/02/13, objeto do termo: instalação de área acessória destinada ao funcionamento de 01 (um) quichê de retardação para recebimento e preparação, para entrega à ECT, da carga referente a objetos oriundos dos clientes com contrato atendidos pela AGF.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 9912297546/2012 da Contratada Passaluna Serviços Telemáticos Ltda., assinado em 20/02/13, objeto do termo: instalação de área acessória destinada ao funcionamento de 01 (um) quichê de retardação para recebimento e preparação, para entrega à ECT, da carga referente a objetos oriundos dos clientes com contrato atendidos pela AGF.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Maio/2011 para Concessão de Estágio Curricular: OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prolongação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, CONVÊNIO: ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL S/A / ANHEMBI-MORUMBI, DATA DA ASSINATURA: 07/05/2012; VIGÊNCIA: 07/05/2012 a 07/05/2013.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO nº 055/2003, DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/01/2013. CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, PERMISSOONÁRIA: Granja Yoshimatsu Ovos e Cereais Ltda. OBJETO: Prolongar o prazo de vigência do Contrato de Permissão para Operacionalização de ACC. SIGNATÁRIOS: Wilson Abadio de Oliveira - Diretor Regional - DR/SPM e Mauro Mitsuo Arai - Gerente de Atendimento da Rede Teletornizada/DR/SPM, pela Contratante e Elaine Yoshie Takagui e Cristiane Midori Takagui, pela Permissioñaria.

EDITAL Nº 46/2013

PROGRAMA DE ESTÁGIO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
 A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, CNPJ nº. 34.028.316/0031-29 com sede à Rua Margenthaler, 592 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP, com base na Lei nº. 11.788 de 25/09/2008, torna pública a abertura das inscrições no processo seletivo para estagiário de nível médio/técnico, para o preenchimento de 55 vagas e formação de cadastro, na região metropolitana de São Paulo e Santos/SP. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida para o seguinte endereço eletrônico: estagiadosp@correios.com.br, no período de 25/03 a 05/04/2013, conforme nota E-046/2013, cujo teor encontra-se no endereço www.correios.com.br

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
 Diretor Regional

EDITAL Nº 47/2013

PROGRAMA DE ESTÁGIO - NÍVEL SUPERIOR
 A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, CNPJ nº. 34.028.316/0031-29 com sede à Rua Margenthaler, 592 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP, com base na Lei nº. 11.788 de 25/09/2008, torna pública a abertura das inscrições no processo seletivo para estagiário de nível superior, para o preenchimento de 210 vagas e formação de cadastro, na região metropolitana de São Paulo e Santos/SP. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida para o seguinte endereço eletrônico: estagiadosp@correios.com.br, no período de 11/03 a 22/03/2013, conforme nota E-047/2013 cujo teor encontra-se no endereço www.correios.com.br

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
 Diretor Regional

EDITAL Nº 167/2013 CONVOCAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, com referência ao Edital de abertura nº 13/2011 publicado no Diário Oficial da União do dia 25/03/2011 torna pública a convocação para assinatura do contrato individual de trabalho, dos candidatos abaixo listados. O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados nº 33/2011 foi publicado no Diário Oficial da União do dia 27/07/2011 e prorrogado pelo edital 519/12 publicado no Diário Oficial da União em 20/07/12.

Local: Rua Margenthaler, 592 - Bloco 2 - 9º andar - GAREC - Vila Leopoldina - São Paulo/SP
 Data: 11/03/2013
 Horário: 08h30 (horário local)
 Localidade Base: São Paulo/SP
 Cargo: Analista de Correios Jr. / Especialidade: Administrador

Nome: Inscrição; Classificação
 Michel da Cunha Herrera; 99024037.150
 Gilmar do Espírito Santo; 99043077.151
 Karin Tereza Fernandes; 99032760.152
 Aluis Sandro Laranjeira; 99030061.153
 Localidade Base: São Paulo/SP

Cargo: Analista de Correios Jr. / Especialidade: Engenheiro Elétrico

Nome: Inscrição; Classificação
 Heleno Assis Ferraz; 99069251.10

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
 Diretor Regional

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000002- GERAD/DR/SPM

Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva com cobertura total de mão-de-obra, fornecimento e aplicação de partes, peças de reposição, conjuntos, componentes, acessórios, materiais, limpeza, pintura, testes e ajustes em Contêineres Armados Fixos, conforme edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação: 466288). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 21/03/2013. Abertura das Propostas: 22/03/2013 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 22/03/2013 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 13000002.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000203- GERAD/DR/SPM

Objeto: prestação de serviços de conservação das comunicações visuais externas do TECA Guarulhos, conforme edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação: 463718). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 21/03/2013. Abertura das Propostas: 22/03/2013 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 22/03/2013 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000203.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
 Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000218- GERAD/DR/SPM

Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peças, componentes, conjuntos, partes e materiais e execução de limpeza, reparos, ajustes e testes em ventiladores e circuladores de ar, de diversos tipos, marcas e modelos, no âmbito da ECT - Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação: 465428). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 21/03/2013. Abertura das Propostas: 22/03/2013 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 22/03/2013 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000218.

RAQUEL KOKA DE SOUZA
 Pregoeira

EXTRATOS DE RESCISÃO

Contrato de Permissão nº 0058/2003. Rescisão do contrato de permissão CP/ACCI/DR/SPM-0058/2003, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional São Paulo Metropolitana e a empresa NOVO PARAGUACU MAGAZINE LTDA-ME, a partir de 18/02/2013. Fundamento Legal: Cláusula Vigésima do Contrato de Permissão, subitem 20.1, alínea "a".

Contrato de Permissão nº 077/2003. Rescisão do contrato de permissão CP/ACCI/DR/SPM-077/2003, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional São Paulo Metropolitana e a empresa BAZAR DONA BIA LTDA-ME, a partir de 21/02/2013. Fundamento Legal: Cláusula Vigésima do Contrato de Permissão, subitem 20.1, alínea "a".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 22, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.0441922012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fim exclusivamente educativo, no município de São Benedito/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiverem êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo Único, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO ÚNICO

PROFONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Educativa e Cultural Concozita de São Benedito	53000.0441922012	II	ANEXO II, ITENS: 13, 14 - NÃO APRESENTADOS ANEXO I, ITEM 02, 12 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Educativa Padre Pio de Petrolândia	53000.0437232012	II	ANEXO I, ITENS: 02, 14 - NÃO APRESENTADOS ANEXO II, ITEM 02 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	53000.0439847012	II	ANEXO I, ITEM 02 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.0441702012	II	ANEXO II, ITENS: 07, 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acessibilidade.html>, pelo código 00032013030800116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



Ao Ilmo. Sr.
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

ASSUNTO: Atendimento ao Edital nº 22, de 07\03\2013, publicado no DOU de 08/03/2013, que trata do processo de seleção pública, referente ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12/07/12, publicado no DOU de 13/07/12.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

REF: Processo nº 53000.044192/2012.

53000 017419/2013-90

SEAPA/SCE
12/04/2013-08:58

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, em atendimento ao Edital nº 22 de 07/03/2013, publicado no Diário Oficial da União em 08/03/2013, seção 3, página 116, onde concede um prazo de 30 (trinta) dias para os participantes do Aviso de Habilitação nº 04\2012, que tem como objeto a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) com finalidade exclusivamente educativa, no Município de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, apresentem a documentação elencada, com o escopo de suprirem as incorreções aduzidas, segue acostado os documentos abaixo, conforme o Anexo II da Portaria Ministerial nº 355, de 12\07\2012 :

1. ITEM 02:

1.1 Ata da Assembleia Geral, realizada em 20/03/2012, que deliberou sobre a eleição e posse da diretoria desta Fundação, sendo devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício no livro A-04 de Pessoa Jurídica, sob o nº 397 e protocolo nº 10593 pelo nº AE-845734, em 02/04/2013, e certidão cartorária;

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

SDPUB
111.3

FUNDAÇÃO EDUC. E CULT. CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55



2. ITEM 12:

2.1 Cópia autenticada da cédula de identidade dos membros do Órgão Executivo, comprovando a condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos.

3. ITENS 13 e 14:

3.1 Certidões negativa do Cartório Distribuidor, de âmbito **estadual**, relativas aos feitos cíveis e criminais dos locais de residência dos últimos cinco anos, bem como das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas, do Órgão Executivo;

3.2 Certidões negativa do Cartório Distribuidor, de âmbito **federal**, relativas aos feitos cíveis e criminais dos locais de residência dos últimos cinco anos, bem como das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas, dos membros do Órgão Executivo.

Na certeza de termos sanados as irregularidades apontadas pelo Edital nº 22 de 07/03/2013, publicado no Diário Oficial da União, em 08\03\2013, referente ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12/07/12, publicado no DOU de 13/07/12, que tem como objeto outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM com finalidade exclusivamente educativa, no Município de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aguardamos com avidez a apreciação dos documentos em anexo.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

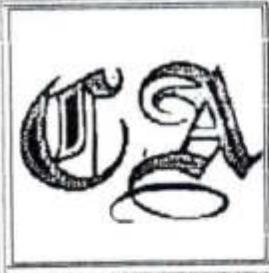
São Benedito/CE, 05 de março de 2013.

M^a Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
CPF nº 774.797.423-04
Diretora-Presidente

Endereço para Correspondência: Rua Capitão Miranda, 441 - Centro - CEP: 62.370-000
São Benedito/CE - Tel.: (88) 3626-2561

BR1024N



2º OFÍCIO

CARTÓRIO AMARAL

01.844.748/0001-33

SÃO BENEDITO CE

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

Tabellão

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL

Substituta

Escrituras, Procurações, Protestos, Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Reg. de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc.



CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da representante legal Maria Darci Sousa Cavalcante a Ata de Fundação e Eleição da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO registrada no livro B35 de Títulos e Documentos sob nº 6428, foi cancelada e registrada no livro A de Registro de Pessoa Jurídica, de acordo com o art. 121 da lei 6015/73. Dou fé

São Benedito, 04 de abril de 2013



Wagner Almeida Amaral
Oficial e Tabellão
2º Ofício - São Benedito



CARTÓRIO AMARAL 2º Ofício - São Benedito - CE

A presente fotocópia confere com o original exibido em notas. O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito-CE, 04/04/2013

Em test. [Signature] da verdade
Francisco Wagner A. Amaral

D'ávila M^{te} Gomes da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



2º OFÍCIO

CARTÓRIO AMARAL
01.844.748/0001-33

SÃO BENEDITO CE

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Tabelião

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL
Substituta

Escrituras, Procurações, Protestos, Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Reg. de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc., etc.

CERTIDÃO:

CERTIFICO, pela faculdade que me confere a Lei, que a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO, realizada em data de 20/03/2012, foi devidamente registrada neste Cartório, no livro nº A- 04, de PESSOA JURIDICA, sob nº 397 e protocolo nº 10593, selo nº AE-845734.

Dou fé.
São Benedito, Ce. 02 de abril de 2013



Francisco Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito-CE



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

A presente fotocópia confere com o original exibido em notas. O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito-CE, 02/04/2013

Em test. da verdade.
Francisco Wagner A. Amaral
Tabelião

D'avila Mª Gomes da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



943.834.203-20, RG nº 20000280699-60SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa São Benedito. Lenita Pereira Lima, brasileira, CPF nº 021.507.533-16 e RG Nº 2001099103477SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Baixa Grande- São Benedito/CE. Ao final a Senhora Presidente mandou que fosse Lavrada a seguinte ata que segue assinada por todos os presente, devendo ser providenciado o seu registro em cartório para que surtam seu efeitos legais.

Ministério da Comun. P. 95 Rubrica

M^a Darci Sousa Cavalcante
Maria Darci Sousa Cavalcante-RG 283197194-SSP/CE - Presidente

Luzinide de Oliveira Costa
Luzinide de Oliveira Costa RG 1982394-90-SSP/CE - Diretora - administrativa

Valtenio Vasconcelos Prado
Valtenio Vasconcelos Prado - RG98002112974SSP/CE Diretor Financeiro

Domingos Sávio de Brito Teles
Domingos Sávio de Brito Teles - RG nº 75355384SSP/CE - Conselheiro Fiscal

João Lino Jorge da Costa
João Lino Jorge da Costa- RG 2005028044586 SSP/CE - Conselheiro Fiscal

Carícia Maria Cavalcante
Carícia Maria Cavalcante, RG nº 2831971-94 SSP/CE- Conselheira Fiscal

Juvenildo Gonçalves da Mota
Juvenildo Gonçalves da Mota - RG Nº 2220392-92 SSP/C - Cons. programação

José Otávio Cavalcante Filho
José Otávio Cavalcante Filho - RG 20072468283 SSP/CE - Conselho programação

Francisca Delba da Mota
Francisca Delba Mota - RG nº 394143-82SSP/CE - Conselho Programação

Francisco Edvan de Sousa Paiva
Francisco Edvan de Sousa Paiva - RG nº 20000280699-60SSP/CE - Cons. Programação

Lenita Pereira Lima
Lenita Pereira Lima - RG Nº 2001099103477SSP/CE - Conselho Programação

José Ivan de Sousa Paiva
José Ivan de Sousa Paiva - RG nº 3037972-96SSP/CE - Conselheiro Fiscal

A presente fotocópia confere com o original exibido em notas. O referido é verdade. Dou fé. São Benedito - CE, 01/01/2012

Em test. Davila M^a Gomes da Silva Francisco Wagner



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

Apresentado hoje para Registro

Protocolado sob nº 10593 e

Registrado nº 10593 de

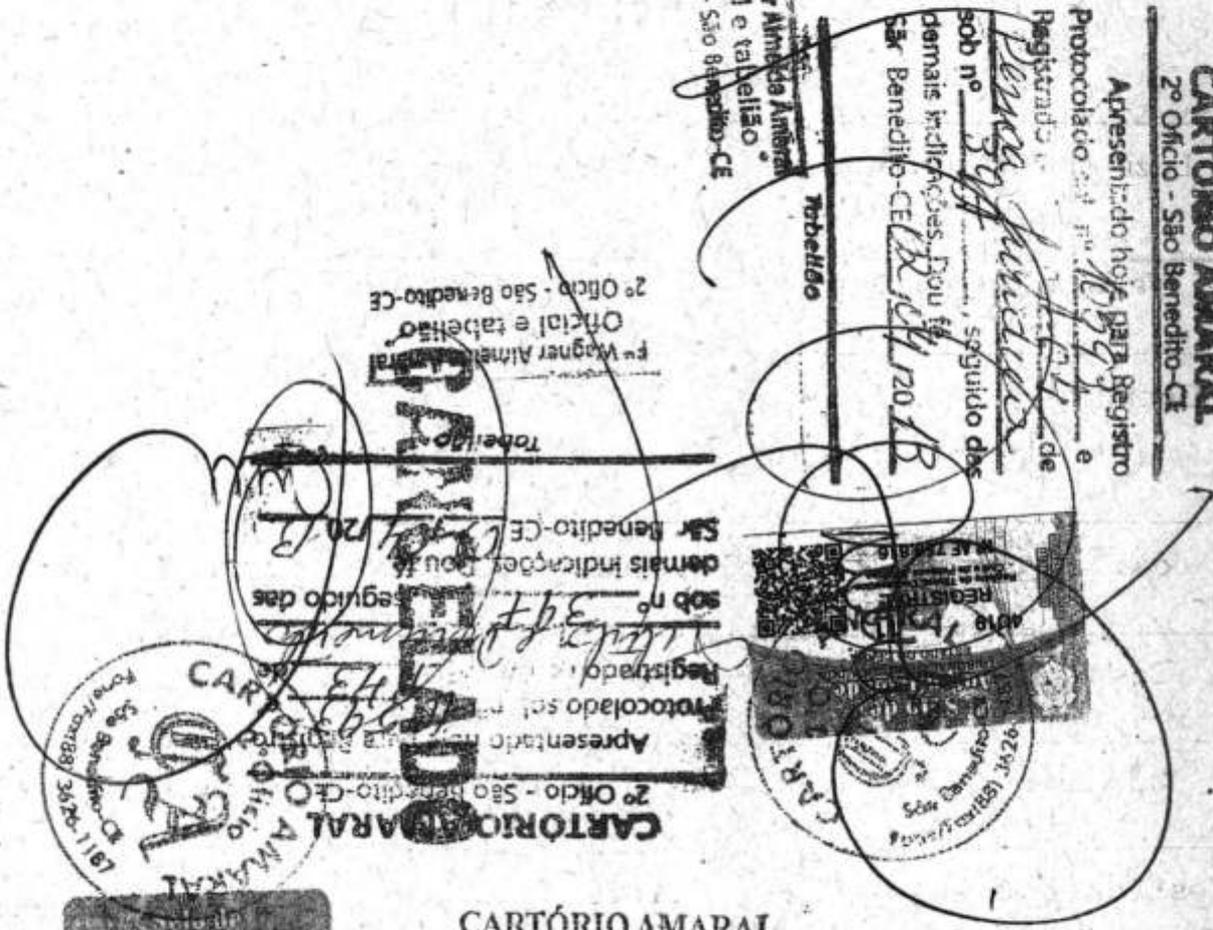
sob nº 394 seguido das

demais indicações. Dou fé.

São Benedito - CE, 10/04/2019

Francisco Wagner A. Amaral
Oficial e Tabelião
2º Ofício - São Benedito - CE

Francisco Wagner A. Amaral
Oficial e Tabelião
2º Ofício - São Benedito - CE



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

A presente fotocópia confere com o original exibido em notas. O referido é verdade. Dou fé. São Benedito - CE, 10/04/2019

Em test. D'Avila M^a Gomes da Silva da verdade
Francisco Wagner A. Amaral
Tabelião

D'Avila M^a Gomes da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



Arquivo das Comunicações
Fls. 96
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



M. Darci Sousa Cavalcante
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1388835-87 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.09.87

NOME MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

FILIAÇÃO Manuel Bonifácio de Souza e
Olívia Ribeiro Matias

NATURALIDADE Ibiapina-CE, DATA DE NASCIMENTO 03.10.57

DOC ORIGEM Cert Cas, nº 132, Liv B-01, Fls 68,
Cart Ubajara-CE.

CPF -

Cartório que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Ibiapina-CE 02.04.13



Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bel. Maria Lima Pires
Escrivente

Cartório que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

2 ABR. 2013



Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bel. Maria Lima Pires
Escrivente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

Nº de Inscrição 774797423-04 Data do Nascimento 03/10/57

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Maria Darci Sousa Cavalcante
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 13/04/96

Cartório que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Ibiapina-CE 2 ABR. 2013



Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bel. Maria Lima Pires
Escrivente

Cartório que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Ibiapina-CE 2 ABR. 2013



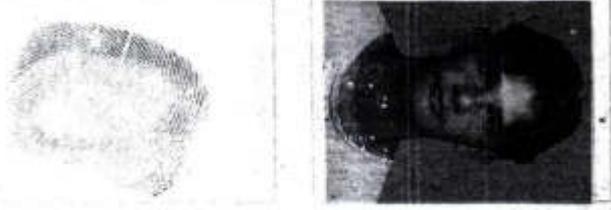
Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bel. Maria Lima Pires
Escrivente

Registro das Comunicações - Fis. 98 - Rubrica 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO



Valtério Vasconcelos Prado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIONACIONAL

REGISTRO GERAL 98002112974 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/3/1998

NOME VALTÉRIO DE VASCONCELOS PRADO

FILIAÇÃO ANTONIO LINHARES PRADO E VALQUIRIA LINHARES DE VASCONCELOS PRADO

NATURALIDADE TIANGUA-CE. DATA DE NASCIMENTO 4/3/1980

DOC ORIGEM CERT. NASC. 5369 L A/42 F.

198 IBIAPINA/CE

CPF

ASAI 08
AUTENTICIDADE
Nº FI 283.858

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Ibiapina-CE 2 ABR 2013

[Signature]

Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Maria Lima Pires
Escrevente

AAAT 08
AUTENTICIDADE
Nº FI 283.870

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Ibiapina-CE 2 ABR 2013

[Signature]

Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Maria Lima Pires
Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome V. ENIO DE VASCONCELOS PRADO

Nº de Inscrição 899432793-20 Data do Nascimento 04/03/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade restrita por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Valtério Vasconcelos Prado
VALTÉRIO DE VASCONCELOS PRADO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 09/11/99

FAZENDA 08
AUTENTICIDADE
Nº FI 283.571

Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Ibiapina-CE 2 ABR 2013

[Signature]

Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Maria Lima Pires
Escrevente

AAAT 08
AUTENTICIDADE
Nº FI 283.572

Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Ibiapina-CE 2 ABR 2013

[Signature]

Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Maria Lima Pires
Escrevente



Nº de Inscrição:
17853214

00000 - 03472 - GR33

001040.003155.000943

DADOS DO CLIENTE

Nome: VALTENIO VASCONCELOS PRAD
 End. Leitura: RUA MIGUEL SABINO GOMES, SN, CENTRO
 Cidade: IBIAPINA CEP: 62.360-000
 End. Entrega
 Cidade: CEP: 60.000-000
 Local: 012 Setor: 002 Quadra: 159 Lote: 0228 Comp: 0000
 Subsetor: Subquadra:

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	A05FD62602	761	775	14	12
ESGOTO					

DATAS

Leitura Atual: 11/02/2013 Emissão: 25/02/2013 Lacre Água: A05FD62602
 Leitura Anterior: 11/01/2013 Próxima Leitura: 25/03/2013 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 01/2013

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	23	10	10	0	23	23
Analisadas	31	23	23	0	23	23
Em conformidade	31	23	23	0	23	23

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA O USO RACIONAL PARA ECONOMIZAR AGUA



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial

4 - ABR. 2013

IBIAPINA-CE

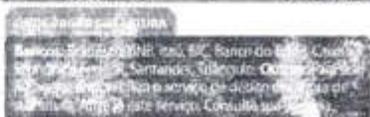
Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água(m³)	Esgoto(m³)
AGUA	23,40			
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,03	02/2012	8	0
MULTA DE 2%	0,94	03/2012	6	0
		04/2012	7	0
		05/2012	6	0
		06/2012	16	0
		07/2012	13	0
		08/2012	19	0
		09/2012	11	0
		10/2012	13	0
		11/2012	23	0
		12/2012	13	0
		01/2013	14	0

05.011.758-01
PAGO

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor(R\$)	Descrição	Valor(R\$)
PIS	0,72	VALOR DO SERVIÇO	31,81
COFINS	0,24	SUBSÍDIO (-)	7,95
		TOTAL DE SERVIÇO	23,85

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
02/2013	08/03/2013	23,85



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece (Resolução 25, Art. 4º, §1, I, F - ARCE).

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na quidiana Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Divisão: 155. S/N da ARCE: www.arce.ce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: DB00 225 1919 - Demais Localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3836.



Ministério da Comunicação Social
Fls. 100
Rubrica A
SCE



CARTÓRIO AMARAL 2º Ofício – São Benedito – CE

A presente fotocópia confere com o original exibido em notas. O referido é verdade. Dou fé. São Benedito-CE, 04/04/2013

Em test. da verdade
Francisco Wagner A. Amaral
Francisco Wagner A. Amaral
Tabelião

D'Avila M^a Gomes da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



Ministério das Comunicações - SGE
Fis. 01
Rubrica

SELO DE AUTENTICAÇÃO
UNITE 03
Nº F1 302.796

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito

A presente fotocópia confere com o original exibido em notas. O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito-Ce, 12/02/97

Em test. da cidade de São Benedito
Francisco Wagner A. Amaral
Tabelião

D'ávila M^a Gomes da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTORIO LIMA ALCANTARA
- 2º OFICIO -
Iraní Ribeiro Lima Alcântara
OFICIALA E TABELIÃ PÚBLICA
Antonio Ribeiro Lima
ESC. COMPROMISSADO
SÃO BENEDITO - CEARÁ

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
REGISTRO CIVIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE SÃO BENEDITO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

Iraní Ribeiro Lima Alcântara
Oficial do Registro Civil

CARTORIO LIMA ALCANTARA
- 2º OFICIO -
Iraní Ribeiro Lima Alcântara
OFICIALA E TABELIÃ PÚBLICA
Antonio Ribeiro Lima
ESC. COMPROMISSADO
SÃO BENEDITO - CEARÁ

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº. 4.263

Certifico que às fls. 59.-:- do Livro Nº. B -13.-:- de Registro de Casamento foi feito o assento do matrimônio de -AMADO ALVES DA COSTA. -:- e LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA. -:- contraído perante o(a) Juiz(a) Dr(a). Dr. Francisco das Chagas Rocha.-. e as testemunhas, Sidney Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, radialista, residente n/Cidade e Maria Edina Jorge da Costa, brasileira, casada, do lar, residente em São Benedito- Ce. ele nascido em Guaraciaba do Norte-Ce.-. a 13 de setembro - - de 1962. residente em nesta Cidade.-. - Profissão radialista. -:- filho de: João Lino da Costa.-.-, : - e de dona Maria Alves da Costa.-.-. : - ela nascida em São Benedito - Ceará.-.- a 27 de setembro- de 1972. residente em nesta Cidade. -.- - Profissão comerciária. filha de Olavo Bernardo de Oliveira.-.-, e de -Lucimar Brito de Oliveira.-.- : - : - : - a qual passa assinar-se LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA. -:-

Foram apresentados os documentos exigidos pela lei.
Observações: -Casamento realizado no dia 25.04.1996, sob o regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

São Benedito-Ce.. 18 de fevereiro- de 1997.

Iraní Ribeiro Lima Alcântara
Iraní Ribeiro Lima Alcântara
Tabeliã e Oficiala
São Benedito - Ceará

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé - São Benedito
06 SET 2012
Em testem...
CERPL 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FB 480.742

Nº DO CLIENTE
4897212-6

Para 220V/60Hz e 220V/50Hz, utilize o fator de correção
potência 220V/60Hz = 0,95 e 220V/50Hz = 0,98

coelce

Rua Indaia Valéria, 188 - 422-60335-000 - Petrolina-CE
CNPJ: 07.047.314/0001-99 - CEP: 56.178-500
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi extinta em 2012
Lei nº 10.435, de 26 de abril de 2002

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (GRUPO B) SÉRIE B-41 N° 295299470

Rota 12 31000 02 058000 - 0 Data de Emissão 18/03/2013

Nome LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

End. Postal RU AQUILES BARRETO 101

VILA FRANCO - SAO BENEDITO - 62370000

Medidor 23859900

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 801947703-97

Nome do Responsável

Posto 0000 0000

Fator de Potência 0,00

CGF

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DATA	Data de Apresentação	Previsão Mensal	Conjuncto	INÍCIO
Mar/2013	18/03/2013	17/04/2013	Jan/2013	Jan/2013
			Mês	ELSD 42,76

ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Mensal	Três Meses	Anual	Apuração Individual
91,09	27,00	21,59	5,87	11,54	22,69	0,00	0,00

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

R\$5.824,977.5670.6403.8007.790F.0886

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Letr. Atual @ Letr. Anterior @ Cntos. @ Com. Imp. @ Com. Ex. @ Tercs. (R\$/MWh) @ Valor (R\$)

8788	8494	1,00	214	0,00	114	0,00	91,09
------	------	------	-----	------	-----	------	-------

18/03/13	18/02/13	28/01/13	214	VALOR (R\$)
				91,09

VALOR CONSUMO DO MES 91,09

MULTA MORATORIA REF 02/2013 2,06

JUROS DO MES 0,34

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 19,50

VENCIMENTO

01/04/2013

TOTAL A PAGAR (R\$)

112,99

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	29,49
Reserva	9,14
Distribuição	17,56
Encargos Setoriais	4,19
Tributos (IMPOSTOS)	27,28
TOTAL	91,09

importante

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 32 meses)

202	214	206	194	192	189	184	193	215	212
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Consta desta fatura de 2,09 referente a FISCALIZAÇÃO

IMPOSTOS, JUROS E MULTAS. Valor Total a Pagar: R\$ 112,99

Nº de Cliente:

Data de Emissão: 18/03/2013

Nº de Meses Escal: 18/03/2013

Referência:

Total A Pagar (R\$): 112,99

Nº de Controle:

112,99

Certifico que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Petrolina-CE

[Assinatura] 4 - ARR 2013
Bel. Aquilino Petrolina Olinda - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA ÚNICA VARA
COMARCA DE IBIAPINA**

FÓRUM JUDICIAL - AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/Nº - CENTRO
FONE: (088) 3653-1277 / 1324 - CEP: 62.360-000 - IBIAPINA-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e, pela faculdade que me confere a Lei, que dando busca nesta Secretaria, no "SPROC" - Sistema Processual do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifiquei **NÃO EXISTIR** nenhuma Ação ou Procedimento criminal **em tramitação** em que figure como parte autora ou ré:

Nome : **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**
Naturalidade : IBIAPINA - CE
Data de Nasc. : 03/10/1957
Estado Civil : CASADA
Profissão : EMPRESARIA
Filiação : MANUEL BONIFÁCIO DE SOUZA E
OLÍVIA RIBEIRO MATIAS
Endereço : RUA SARGENTO GOMES NETO Nº 98 - IBIAPINA-CE
RG : 1388835-87 SSPDS/CE
CPF : 774797423-04

O referido é verdade. Dou fé.

Ibiapina/CE, 02 de abril de 2013.



Antônio Jânio de Aguiar
TÉCNICO JUDICIÁRIO
mat. n.º 4084



Observação: Certidão válida por 30 (trinta) dias, sem rasuras ou emendas, com selo de autenticidade e subscrita pela Diretoria da Secretaria.

Consulta realizada tendo como parâmetro apenas o *Órgão Julgador da Comarca de Ibiapina-CE*



ESTADO DA CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



COMARCA DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM ADV. RUBENS BRANDÃO
Avenida Tabajara, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-1435

C E R T I D ã O D E A N T E C E D E N T E S C R I M I N A I S - N E G A T I V A

(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos, verifiquei que desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR PROCEDIMENTO DE NATUREZA CRIMINAL** movido contra **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresaria, nascida aos 03/10/1957, portadora do RG: 1388835-87 SSP/CE e CPF:774.797.423-04, filha de Manuel Bonifácio de Souza e Olívia Ribeiro Matias, residente e domiciliado na Rua Sargento Gomes Neto, nº 98, Ibiapina/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 03 de abril de 2013, às 10h35min, eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira** (Agente Administrativo), pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA
MAT. 3242-1/7





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IBIAPINA - SECRETARIA DA ÚNICA VARA

FÓRUM JUDICIAL DE IBIAPINA/CE - AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO
CEP: 62.360-000 - IBIAPINA-CE - FONE: (0XX88) 3653-1277 / 3653-1324



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL¹

Eu, **Olinésia Aragão Mendes**, Diretora de Secretaria da única Vara desta cidade e Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada e, pela faculdade que me confere a lei, que dando busca nesta Secretaria, a meu cargo, revendo livros, autos, papéis e o sistema informatizado "SPROC"², **NÃO CONSTATEI** nenhum processo ou procedimento de natureza cível, em tramitação, em que figure como parte requerida **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresária, natural de Ibiapina/CE, RG nº 1388835-87 e CPF nº 774.797.423-04, nascida aos 03/10/1957, filha de Manuel Bonifácio de Souza e de Olívia Ribeiro Matias, residente e domiciliada na Rua Sargento Gomes Neto, 98, Ibiapina/CE.

O referido é verdade. Dou fé.
Ibiapina, 03 de abril de 2013.


Olinésia Aragão Mendes
DIRETORA DE SECRETARIA
Mat. 201181



¹ Certidão válida para procedimento Judicial, estando a mesma sem rasuras ou emendas e subscrita pela Diretoria da Secretaria.

² Consulta realizada tendo como parâmetro apenas o *Órgão Julgador* da Comarca de Ibiapina-CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO**

SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO
Francisco Rubens Brandão, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-2035

Rua Dr.



**CERTIDÃO CIVIL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)**

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Pública e Receita Federal e de Interdição, Tutela e Curatela em nome de **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresaria, nascida aos 03/10/1957, portadora do RG: 1388835-87 SSP/CE e CPF:774.797.423-04, filha de Manuel Bonifácio de Souza e Olívia Ribeiro Matias, residente e domiciliado na Rua Sargento Gomes Neto, nº 98, Ibiapina/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 03 de abril de 2013, às 10h35min, eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira** (Agente Administrativo), pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
Diretora de Secretaria
MAT. 3242-1/3



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"



CARTORIO AMARAL

01.844.748/0001-33

2º CARTÓRIO - SÃO BENEDITO-CE
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

CPF 266.535.913-87 - Oficial e Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA

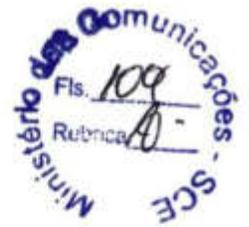
Certifico pela faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros de protestos e demais papéis desta serventia a meu cargo verifiquei **NÃO EXISTIR NENHUM REGISTRO** de protesto, letras cheques, notas promissórias ou duplicatas no período dos últimos cinco (05) anos em nome de: **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE** brasileira, casada, empresária, com CPF: 774.797.423-04, RG: 1388835-87-SSP/CE, residente a Rua Sargento Gomes Neto-98 Ibiapina-Ce.

O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito, 03 de abril de 2013.

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Oficial e Tabelião

Fº Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião -
2º Ofício - São Benedito-CE





**ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE IBIAPINA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Rua Dep. Álvaro Soares, 811-Ibiapina-Ceará-Tel. (0**88) 3653-1176

CERTIDÃO NEGATIVA

Aquilino Petrola Olinda, Oficial do Registro de Protesto da Comarca de Ibiapina-Ceará, na forma da Lei, etc. .

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, e, pela faculdade que me confere a Lei, que dando buscas neste Cartório do Registro de Protesto, a meu cargo, **NÃO ENCONTREI**, contra a Sra. **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na rua Sargento Gomes Neto, nº 98, em de Ibiapina-Ceará, portadora da cédula de identidade nº 1388835-87 SSP/CE e inscrita no CPF nº 774.797.423-04, nenhum protesto contra alienação de bens nos últimos 10(dez) anos e de protesto de títulos nos últimos 05(cinco) anos.

O referido é verdade, dou fé.
Ibiapina-Ceará, 02 de abril de 2013.
Em testº CMO da verdade.

CMO





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA ÚNICA VARA
COMARCA DE IBIAPINA**

FÓRUM JUDICIAL - AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/Nº - CENTRO
FONE: (088) 3653-1277 / 1324 - CEP: 62.360-000 – IBIAPINA-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e, pela faculdade que me confere a Lei, que dando busca nesta Secretaria, no "SPROC" - Sistema Processual do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifiquei **NÃO EXISTIR** nenhuma Ação ou Procedimento criminal **em tramitação** em que figure como parte autora ou ré:

Nome : **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**
Naturalidade : TIANGUÁ- CE
Data de Nasc. : 04/03/1980
Estado Civil : CASADO
Profissão : CONTADOR
Filiação : ANTONIO LINHARES PRADO E
VALQUIRIA LINHARES DE VASCONCELOS PRADO
Endereço : RUA MIGUEL SABINO GOMES S/N
BAIRRO RAIMUNDO LINHARES – IBIAPINA-CE
RG : 9800211297-4 SSPDS/CE
CPF : 899432793-20

O referido é verdade. Dou fé.
Ibiapina/CE, 02 de abril de 2013.



Antônio Jânio de Aguiar
TÉCNICO JUDICIÁRIO
mat. n.º 4084

Observação: Certidão válida por 30 (trinta) dias, sem rasuras ou emendas, com selo de autenticidade e subscrita pela Diretoria da Secretaria.

Consulta realizada tendo como parâmetro apenas o *Órgão Julgador* da Comarca de Ibiapina-CE



ESTADO DA CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



COMARCA DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM ADV. RUBENS BRANDÃO

Avenida Tabajara, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-1435

C E R T I D ã O D E A N T E C E D E N T E S C R I M I N A I S - N E G A T I V A

(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos, verifiquei que desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR PROCEDIMENTO DE NATUREZA CRIMINAL** movido contra **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 04/03/1980, portador do RG: 98002112974 SSP/CE e CPF:899.432.793-20, filho de Antonio Linhares Prado e Valquiria Linhares de Vasconcelos Prado, residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes, S/N, Bairro Raimundo Linhares, Ibiapina/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 03 de abril de 2013, às 10h35min, eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira** (Agente Administrativo), pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA
MAT. 3242-1/7





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE IBIAPINA - SECRETARIA DA ÚNICA VARA

FÓRUM JUDICIAL DE IBIAPINA/CE - AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO
CEP: 62.360-000 - IBIAPINA-CE - FONE: (0XX88) 3653-1277 / 3653-1324



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL¹

Eu, **Olinésia Aragão Mendes**, Diretora de Secretaria da única Vara desta cidade e Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada e, pela faculdade que me confere a lei, que dando busca nesta Secretaria, a meu cargo, revendo livros, autos, papéis e o Sistema Informatizado "SPROC"², **NÃO CONSTATEI** nenhum processo ou procedimento de natureza cível, em tramitação, em que figure como parte requerida **VALTÊNIO DE VASCONCELOS PRADO**, brasileiro, casado, contador, natural de Tianguá/CE, RG nº 98002112974 e CPF nº 899.432.793-20, nascido aos 04/03/1980, filho de Antônio Linhares Prado e de Valquíria Linhares de Vasconcelos Prado, residente e domiciliado no Bairro Raimundo Linhares, Ibiapina/CE.

O referido é verdade. Dou fé.
Ibiapina, 03 de abril de 2013.


Olinésia Aragão Mendes
DIRETORA DE SECRETARIA
Mat. 201181



¹ Certidão válida para procedimento Judicial, estando a mesma sem rasuras ou emendas e subscrita pela Diretoria da Secretaria.

² Consulta realizada tendo como parâmetro apenas o *Órgão Julgador* da Comarca de Ibiapina-CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO**

SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO

Rua Dr.

Francisco Rubens Brandão, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-2035

**CERTIDÃO CIVEL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)**

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Pública e Receita Federal e de Interdição, Tutela e Curatela em nome de **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 04/03/1980, portador do RG: 98002112974 SSP/CE e CPF:899.432.793-20, filho de Antonio Linhares Prado e Valquiria Linhares de Vasconcelos Prado, residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes, S/N, Bairro Raimundo Linhares, Ibiapina/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 03 de abril de 2013, às 10h35min, eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira** (Agente Administrativo), pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
Diretora de Secretaria
MAT. 3242-1/3

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"





CARTORIO AMARAL

01.844.748/0001-33

2º CARTÓRIO - SÃO BENEDITO-CE
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
CPF 266.535.913-87 - Oficial e Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico pela faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros de protestos e demais papéis desta serventia a meu cargo verifiquei **NÃO EXISTIR NENHUM REGISTRO** de protesto, letras cheques, notas promissórias ou duplicatas no período dos últimos cinco (05) anos em nome de: **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO** brasileiro, casado, contador, com CPF: 899.432.793-20, RG: 98002112974-SSP/CE, residente a Rua Miguel Sabino Gomes, s/n, Bairro Raimundo Linhares, Ibiapina-Ce.

O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito, 03 de abril de 2013.

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Oficial e Tabelião

Fº Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito-CE





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO**

SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO Rua Dr.
Francisco Rubens Brandão, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-2035

**CERTIDÃO CIVEL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)**

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Pública e Receita Federal e de Interdição, Tutela e Curatela em nome de **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, comerciante, nascida aos 27/09/1972, portadora do RG: 1982394-90 SSP/CE e CPF:801.947.703-97, filha de Olavo Bernardo de Oliveira e Lucimar Brito de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Aquiles Barreto, nº 101, Vila Franco, São Benedito/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 03 de abril de 2013, às 10h35min, eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira** (Agente Administrativo), pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
Diretora de Secretaria
MAT. 3242-1/3

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE”





ESTADO DA CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM ADV. RUBENS BRANDÃO
Avenida Tabajara, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-1435

C E R T I D ã O D E A N T E C E D E N T E S C R I M I N A I S - N E G A T I V A

(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos, verifiquei que desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR PROCEDIMENTO DE NATUREZA CRIMINAL** movido contra **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, comerciante, nascida aos 27/09/1972, portadora do RG: 1982394-90 SSP/CE e CPF:801.947.703-97, filha de Olavo Bernardo de Oliveira e Lucimar Brito de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Aquiles Barreto, nº 101, Vila Franco, São Benedito/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 03 de abril de 2013, às 10h35min, eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira** (Agente Administrativo), pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA
MAT. 3242-1/7



Cartório das Autenticações - S.C.E.
Fis. 119
Rubrica



CARTÓRIO JOÃO BEZERRA DE MENEZES

01.821.824/0001-95

1º OFÍCIO

SÃO BENEDITO CE

WALMIR BEZERRA LUZ
Tabellião

SAMARA ALBUQUERQUE RUFINO LUZ
Substituta

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ETC...

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, a requerimento verbal da parte interessada, como me faculta a lei, que dando buscas nos livros, arquivos e demais papéis a meu cargo, verifiquei NÃO EXISTIR nenhum protesto de letras, Notas Promissórias, Cheques, Letras de Câmbio, Duplicatas, em nome de LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, comerciarista, portadora do CPF/MF nº 801.947.703-97, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Aquiles Barreto, nº 101, Vila Franco, no período de (5) anos, do que para constar, forneço-lhes a presente Certidão, na forma da lei.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. Eu, Maria Alves Damasceno, Escrevente Autorizada [assinatura] digitei e subscrevi.
SÃO BENEDITO, 02 de abril de 2013.

[assinatura]
MARIA ALVES DAMASCENO
Escrevente Autorizada

Subscrevo e assino em público e raso do que faço uso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Prov. 06/10	
EMOLUMENTOS	8,44
FERMOJU	2,70
PERC	5,02
	0,47
TOTAL	17,83
SELO(S)	



CARTÓRIO AMARAL
01.844.748/0001-33
2º CARTÓRIO - SÃO BENEDITO-CE
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
CPF 266.535.913-87 - Oficial e Tabelião

Ministério das Comunicações - S.C.E.
Fls. 120
Rubrica 4

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico pela faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros de protestos e demais papéis desta serventia a meu cargo verifiquei **NÃO EXISTIR NENHUM REGISTRO** de protesto, letras cheques, notas promissórias ou duplicatas no período dos últimos cinco (05) anos em nome de: **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA** brasileira, casada, comerciária, com CPF: 801.947.703-97, RG: 1982394-90-SSP/CE, residente a Rua Aquiles Barreto-95, São Benedito-Ce.

O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito, 03 de abril de 2013.

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Oficial e Tabelião

Fº Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito-CE





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 581951

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, ou vinculado(a) ao **CPF: 774.797.423-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 14h39, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 14:39



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis

Nº 582310

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, ou vinculado(a) ao **CPF: 774.797.423-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h17, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 15:17



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 582323

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, ou vinculado(a) ao **CPF: 774.797.423-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h18, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 15:18



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 582099



CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 899.432.793-20**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 14h51, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 14:51



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis

Nº 582149

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 899.432.793-20**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 14h58, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 14:58



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 582226

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **VALTENIO VASCONCELOS PRADO**, ou vinculado(a) ao **CPF: 899.432.793-20**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h04, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 15:04



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 582280

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 801.947.703-97**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h11, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 15:11



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 582249

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 801.947.703-97**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h07, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 15:07



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis

Nº 582270

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 801.947.703-97**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 15h10, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 15:10



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 582065

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **LUZINEIDE BRITO DE OLIVEIRA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 801.947.703-97**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 14h47, 04/04/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nuju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 04/04/2013 14:47

PARA: MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTERIOS - BLOCO R - EDIFICIO ANEXO -
ALA OESTE - BRASÍLIA - DF - CEP 70.044-900.



AR
DH



FORMAS: AR MP PESO (kg) 0,223 MANDOU, CHEGOU.
SA 86561935 5 BR



MTE/CGRL/CDim
PROTOCOLO GERAL

- Equívoco na Entrega
 - Endereço Insuficiente
 - Desconhecido
 - Não Localizado
 - Não existe o nº indicado.
- Devolva-se ao Remetente

10/04/13 *Valeriah Cristina*
Data



**Remetente: MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEI
R. Capitão Miranda 441, altos – Bairro Centro -
São Benedito – Ce - CEP 62.370 - 000**

(ETIQUETA DE CARIMBO MB)



Nota Técnica nº **179** /2013/GTED/DEAA/SCE – MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.044192/2012, apenso ao Processo nº 53000.046320/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa a outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

EDITAL COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTOS N°:	DE 22/2013 DE	Data de publicação:	08/03/2013		
Interessado:	Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito				
Município:	São Benedito	Serviço:	FME	Canal:	290E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo do documento de complementação:	09/04/2013				
Data de postagem desta proposta:	04/04/2013				
Requerimento tempestivo?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não				

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto na Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

3. Após realização da análise da documentação apresentada pela entidade verificou-se a incorreta instrução da sua proposta, conforme Nota Técnica nº 395/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 84/85), razão pela qual foi concedido por meio do Edital nº 22 - publicado em 8/3/2013 (fls.87/88), prazo para complementação da documentação para que as incorreções constantes do quadro anexo do citado Edital fossem sanadas, de acordo com o art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Em atendimento ao Edital, a concorrente encaminhou a documentação complementar, protocolada sob nº 53000.017419/2013 (fls. 90/130), protocolada em 12/04/2013, e postada em 04/04/2013, conforme comprovado pelo envelope anexado à fl. 131 dos autos. Assim, visando o prosseguimento do feito, procedeu-se a análise da documentação, conforme abaixo se verifica: 

Lista de documentos necessários para habilitação de fundações de direito privado a que se refere o inciso III do art. 44 da Lei nº 10.406, de 2002, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata, em original ou cópia autenticada	FLS.	OK	OBS
---	------	----	-----

DA ENTIDADE INTERESSADA

1. Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação.	5 à 12 e 18 à 26	OK	
2. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Composição Diretiva: Marques Matias Xavier - Presidente (Rep. Legal) Maria Socorro Leite Gonçalves - Vice presidente Maria Julia Gonçalves Leite - Tesoureiro	92 à 95	Ok	
3. Instrumento jurídico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que será prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.	30 à 31	OK	
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	40	OK	
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	43 e 44	OK	
6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.	42,43 e 44	OK	
7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	41 e 45	OK	
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	53	OK	
9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	46 à 47	OK	
10. Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga.	51	OK	
11. Declaração do número de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação	32	OK	

DOS DIRIGENTES

1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos.	57,58 e 98	Ok	
2. Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	61, 62, 105, 106, 112, 113, 117, 121, 122, 124, 125, 127, 129	Ok	
3. Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos	61,62,64,65, 66, 103,	Ok	

	cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	104, 110, 111, 118, 121, 123, 124, 126, 127, 128		
4.	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	67,68,69 e 70, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 119, 120	OK	-
5.	Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	71,72 e 73	OK	-
6.	Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais.	77,78,79,80 e 81	OK	-
7.	Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	71,72 e 73	OK	-

Ministério das Comunicações
Fls. 133
Rubrica

DE PROPONENTE EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

1.	Representante Legal aprovado por este MC, constante do SIACCO/ANATEL (imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	-	-	-
2.	Regularidade quanto ao Fistel (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida via SIGEC/ANATEL, com base no CNPJ da entidade), imprimir espelho correspondente e juntar aos autos.	-	-	-
3.	Limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 (Pesquisa Geral SRD/ANATEL, com base no CNPJ da entidade, imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	-	-	-

5. Concluída a análise dos autos, verificou-se a completa instrução do feito, estando a proponente em condições de habilitação e de auferir pontuação, conforme abaixo descrito:

CRITÉRIOS	PONTOS	PROPONENTE
I - Fundação de direito privado cuja criação tenha sido autorizada por lei e instituições de educação superior instituídas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 355, de 12/07/2012.	51	-
II - Proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado.	20	X
III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado proponente, na proporção mínima de cinquenta por cento de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino.	14	-
IV - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados.	10	-
V - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados.	8	-
VI - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados.	5	-
VII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre vinte e vinte e quatro horas diárias.	5	X
VIII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre dezesseis e vinte horas diárias.	3	-

CONCLUSÃO

6.

Dessa forma, opinamos:

- a) pela habilitação e deferimento do total de 25 (vinte e cinco) pontos à proponente, nos termos do item 5 desta Nota Técnica;
- b) pela confirmação do registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão; e
- c) pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

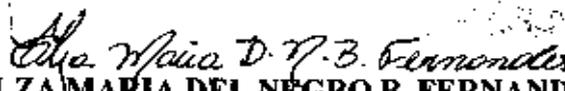
A consideração superior.

Brasília, 21 de novembro de 2013.


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

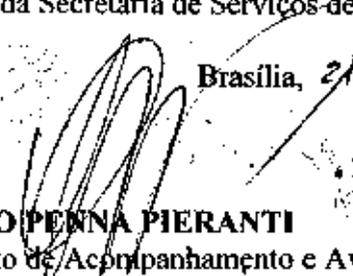
Brasília, 21 de novembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de
outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 21 de novembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

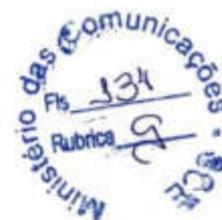
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no
Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Nota Técnica nº 177 /2013/ GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.046320/2012 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº:	04/2012	Data de publicação:	13/07/2012
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº:	DE 22/2013 DE	Data de publicação:	08/03/2013
Município:	São Benedito	Serviço:	FME
Canal:			290E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo do documento de complementação:	09/04/2013		

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 4 (quatro) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluída a análise inicial das propostas supracitadas, constatou-se que nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas, sendo oportunizada a complementação da documentação às concorrentes, por meio do Edital de nº 22 - publicado 4/1/2013, publicado em 08/03/2013, com prazo improrrogável de 30 dias da data de publicação do edital para entrega da documentação, conforme art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Esgotado o referido prazo, 3 (três) entidades encaminharam documentos para complementação tempestivamente. Ressalte-se que a quarta entidade, a Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo, não encaminhou a documentação solicitada. As propostas foram reanalisadas de acordo com as Notas Técnicas de fls. _____ dos autos, cujo resultado assim se apresenta: 

De acordo. À consideração da Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 21 de novembro de 2013.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.



PATRICIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



EDITAL Nº 113, DE 19 DE dezembro DE 2013.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046320/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de São Benedito, estado do Ceará, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Publicado no DOU
Em 24/12/2013
Página 127 Seção 03
<i>marcela</i>
Nome Legível

ANEXO

Município de São Benedito/CE					
PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito	II	53000.044192/2012	Habilitada	25	1º lugar
Fundação Gilberto Leite de Aquino	II	53000.043984/2012	Inabilitada	15	2º lugar
Fundação Educativa Padre Pio de Pietrelcina	II	53000.043723/2012	Inabilitada	-	Indeferida
Fundação Educativa José Alencar de Macedo	II	53000.044170/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Imprimir Recibo



Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/12/2013 16:44:41
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: MARCELA CAMARA RORIZ
Ofício: 2814090
Data prevista de publicação: 24/12/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6599035	EDITAL_N.113_SÃO_BENEDITO.rtf	6d051080b325ffc2 66e1db6c210cdf96	12,00	
Total da matéria			12,00	R\$ 364,44
TOTAL DO OFICIO			12,00	R\$ 364,44



DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 50/2011 - 3º Termo Aditivo; Objeto: Formalizar a prorrogação por mais um período adicional de 12 (doze) meses; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CRISTÓVÃO LTDA - SAAE; Valor Global: R\$ 723,72 (Setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos); Data da assinatura: 02/11/2013; Vigência: 03/12/2013 a 03/12/2014; Conta Orçamentária: 70011.44403.0900002; Origem: Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2011.

RETIFICAÇÃO

Contrato de nº 34 /2013; publicado no DOU de 22/11/2013, Seção 3; página 210; onde se lê, CT-34/2013, leia-se CT-41/2013, onde se lê, Valor Global R\$ 810.164,50 (oitocentos e dez mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), leia-se, Valor Global R\$ 275.540,50 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2013 UASG 320004

Nº Processo: 48000001847201361. PREGÃO SRP Nº 26/2013. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 78931474000144. Contratado : RE-DISUL INFORMATICA LTDA -Objeto: Aquisição de Solução de vídeo Conferência incluindo serviços de instalação, capacitação técnica, manutenção e garantia on site de 36 meses. Fundamento Legal: Lei 10520/02-Decretos 5450/05-3555/00,7892/13,7174/10,IN/SL-TM/POG 01/10,02/08 e 04/10,LC 123/06 e 8666/93. Vigência: 20/12/2013 a 20/12/2014. Valor Total: R\$330.724,00. Data de Assinatura: 20/12/2013.

(SICON - 23/12/2013) 320004-00001-2013NE800526

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2013
UASG 323028

Nº Processo: 48500006020201311. Objeto: Prestação de serviço técnico-especializado com vistas à organização e à realização da segunda turma do curso de formação no concurso público da ANEEL, regido pelo Edital n. 1 ANEEL, de 12 de março de 2010, para preenchimento de 14 vagas nos cargos de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Instituição Brasileira Incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 17/12/2013. ROMEU DONIZETE RUFINO, Diretor-geral. Ratificação em 17/12/2013. UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações. Valor Global: R\$ 174.524,28. CNPJ CONTRATADA : 00.038.174/0001-43 FUNDACAOUNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

(SIDEC - 23/12/2013) 323028-32302-2013NE800174

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO Nº 7/2013-ANEEL

1) Objeto: Contratação de concessões para prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica, pela menor receita anual permitida proposta, de forma individualizada para cada lote, incluindo a construção, operação e manutenção das instalações de transmissão que passarem a integrar a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN, pelo prazo de 30 (trinta) anos.
2) Modalidade: Leilão.
3) Tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada e as recomendações da Comissão Especial de Licitação - CEL, homologo o resultado e adjudico o objeto do Leilão nº 07/2013 às seguintes empresas, isoladamente ou reunidas em consórcio:

Table with 3 columns: LOTE, OBJETO, and VENCEDORA. It lists various lots for power transmission and their respective winning companies.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046320/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de São Benedito, estado do Ceará, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012.

RESOLUÇÃO

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Table with 5 columns: PROPOSTANTE, TIPO, PROCESSO, PROPOSTA, PONTUACAO, RESULTADO. It lists candidates for the radio broadcasting service in São Benedito, Ceará.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ Nº 00.336.701/0001-04 NIRE: 533000223/1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2013
Data de Assinatura: 29/11/2013
Participa: INSTITUTO UNIEMP
CNPJ: 66.052.028/0001-80
Vigência: 24/12/2013 a 23/12/2018
Objeto: O intercâmbio de conhecimento técnico, a troca de informações, a execução e gestão de projetos, entre os participantes, relativas à integração das Redes Federais, Estaduais e Municipais permitindo maior eficiência e efetividade do gasto público, relacionadas à implementação do PNBL, bem como ao incentivo do desenvolvimento das Redes Nacionais de Ensino e Pesquisa e Acadêmicas, em particular, no Estado de São Paulo e suas conexões internacionais e, ainda, na oportunidade conjunta de desenvolvimento de serviços e/ou produtos, entre outros objetivos institucionais da TELEBRAS.
Signatários: p/ TELEBRAS - Caio César Bonilha Rodrigues (Presidente) e Francisco Zober Filho (Diretor Comercial) e p/ UNIEMP - Nelson Antonio Pereira (Diretor Presidente).

Prorrogar o contrato de prestação de serviços de locação de veículos para os eventos a cargo do Cerimonial do MRE na região sudeste do Brasil. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Vigência: 27/12/2013 a 26/12/2014. Valor Total: R\$712.253,58. Data de Assinatura: 20/12/2013.

(SICON - 23/12/2013) 240013-00001-2013NE800070

SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO,
CULTURA E PROMOÇÃO COMERCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 47/2013 - UASG 240025

Nº Processo: 09025000049201314. Objeto: Atividades para promoção da cooperação Sul-Sul entre o UNICEF e o Governo do Brasil que contribuam para que as experiências brasileiras bem sucedidas possam ser compartilhadas com países em desenvolvimento. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 23/12/2013. FERNANDO JOSÉ MARCONI DE ABRÉU, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação. Ratificação em 23/12/2013. IADIL FONTES DA ROCHA VIANNA, Subsecretário-geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial. Valor Global: R\$ 230.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.744.126/0001-69 FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA.

(SIDEC - 23/12/2013) 240013-00001-2013NE800070

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL E
INVESTIMENTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Contrato: 04/2011
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 17 de dezembro de 2013 até o dia 16 de dezembro de 2014, com amparo no Artigo 57, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de 1993.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CGC nº 34.028.316/0007-07.
Valor mensal do Termo Aditivo: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Valor anual do Termo Aditivo: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Nota de Empenho: 2012NE800004
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados de 16 de dezembro de 2013 até 17 de dezembro de 2014.
Assinatura: 16 de dezembro de 2013. Pelo Ministério das Relações Exteriores - Carlos Henrique Moscardo de Souza, Diretor, inscrito, do Departamento de Promoção Comercial e Investimentos e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Antônio Tomás, Diretor Regional e Vera Márcia Gomes Bittencourt, Gerente de Vendas. Testemunhas: Wendel Barros de Sousa (CPF: 831.650.821-34) e Raquel Portela Vidal (CPF: 698.734.881-20).

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 240012

Número do Contrato: 5/2012.
Nº Processo: 09048000012201215.
PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 10858502000101. Contratado : TATIANNY LOCKS VITTORETI - EPP -Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços de locação de veículos para os eventos a cargo do Cerimonial do MRE na região sul do Brasil. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Vigência: 27/12/2013 a 26/12/2014. Valor Total: R\$126.596,35. Data de Assinatura: 20/12/2013.

(SICON - 23/12/2013) 240013-00001-2013NE800070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 240012

Número do Contrato: 4/2012.
Nº Processo: 09048000012201215.
PREGÃO SISPP Nº 1/2012. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 01004900000170. Contratado : CAMKAR SERVICOS E TRANSPORTES LTDAObjeto:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013122400127

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.044192/2012-74**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 25 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Elza Maria Del Negro Barroso Fernandes**, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 25/06/2014, às 12:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0027330** e o código CRC **BCF5C80D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Protocolo nº: 53000.044192/2012-74

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 07 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Camara Roriz, Técnico de Nível Superior**, em 07/07/2014, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0034323** e o código CRC **1F12DD79**.



AVISOS DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000019 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 14000019 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LIGNHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme Especificação Técnica e demais condições do edital e seus anexos, foi revogado com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Art. 29 do Decreto 5.450/05. O Aviso de Licitação foi publicado no DOU nº 37 de 21/02/2014 Seção 3, pág. 153. Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta. Autoridade competente para revogação: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000020 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 14000020 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LIGNHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme Especificação Técnica e demais condições do edital e seus anexos, foi revogado com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Art. 29 do Decreto 5.450/05. O Aviso de Licitação foi publicado no DOU nº 45 de 07/03/2014 Seção 3, pág. 135. Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta. Autoridade competente para revogação: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14000032 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 14000032 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade LIGNHAS DE TRANSPORTE URBANO - LTU, conforme Especificação Técnica e demais condições do edital e seus anexos, foi revogado com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Art. 29 do Decreto 5.450/05. O Aviso de Licitação foi publicado no DOU nº 50 de 14/03/2014 Seção 3, pág. 112. Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta. Autoridade competente para revogação: CACON/DR/SPM - PRT/DR/SPM: 5638/2014.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº. 24/2014; Objeto: Prestação de serviços de Palestra para o Programa Escolhas Abordando Temas "Como Dar e receber FEEDBACK" e "Respeito as diversidades Pessoais e Culturais" para empregados da ECT/DR/SE; CONTRATADA; CLÁUDIA MARIA REIS SOLEDADE; CPF 021.823.017-63; Data da assinatura: 20/06/2014; Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura; Origem: DL-26/2014 homologado por meio do Relatório de Aprovação 00928/2014 de 11/06/2014 Lei 8.666/93, art. 24, Inciso II. Valor Global da Contratação R\$ 2.559,96 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos); Conta Orçamentária: 70021.44411.020005 Descrição: VERTENTE SOCIAL.

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EDITAL Nº 611/2014
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por intermédio da Diretoria Regional do Tocantins, com referência ao edital de abertura nº. 11/2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 23/03/2011 torna pública a convocação para assinatura de contrato individual de trabalho, dos candidatos abaixo listados. O edital de resultado dos candidatos aprovados/homologados nº. 34/2011 foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29/07/2011.

Local: Avenida Teotônio Segurado 201 Norte Conjunto 01 Lotes 05 e 06 Plano Diretor Norte

Horário: 8h (horário de Brasília)

Data: 02/07/2014

Diretoria Regional Tocantins

Localidade Base: Gurupi/TO

Cargo/Especialidade: Agente de Correios - Atendente Comercial

Rouseberg Barros Vieira; 10417688; 00101.

Hilda Jose Vaz; 11135677; 00103.

Localidade Base: Palmas/TO

Cargo/Especialidade: Agente de Correios - Atendente Comercial

Nome; Inscrição; Classificação.

Kleber Alves de Carvalho; 10363605; 000111.

Carlos Renato de Siqueira; 11498721; 000116.

PAULO WERNECK BARROS MARTINS
Diretor Regional

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL Nº 1, DE 27 DE JUNHO DE 2014

A Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046320/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo Único, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRICIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

PROponente	Processo	Tipo	Documentos ElenCADOS NA PORTARIA Nº 355, DE 12/07/2012.
Fundação Educativa e Cultural Concordeia de São Benedito	53000.044192/2012	II	ANEXO II, ITEM: 02, 12 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR ANEXO II, ITENS: 13, 14 - NÃO APRESENTADOS.

Fundação Educativa Padre Pio de Pietrelcina	53000.043723/2012	II	ANEXO II, ITEM: 02 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR ANEXO II, ITENS: 13, 14 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Cultural Gilberto Leite de Aquino	53000.043984/2012	II	ANEXO II, ITEM: 02 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar de Macedo	53000.044170/2012	II	ANEXO II, ITENS: 07, 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADOS.

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Fundação Paulo Jackson.

ESPÉCIE: Contrato de Concessão outorgada por meio do Decreto de 9 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2010.

OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Salvador, Estado da Bahia.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 15 (quinze) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 10 de junho de 2014. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e José Acúrcio Vaz Sousa - Diretor Geral da Fundação Paulo Jackson.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 2014

A Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, da Secretaria de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, de conformidade com a competência conferida no art. 2º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de maio de 2012, NOTIFICA, por meio deste Edital, as entidades abaixo indicadas a apresentarem pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 30 dias, contado da publicação deste, conforme o disposto no art. 24, § 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação dada pela Lei nº 5.535, de 20 de novembro de 1968, uma vez que todas as tentativas de entrega da notificação efetuadas pelos Correios foram frustradas. Ressalta-se que as sanções foram publicadas no Diário Oficial da União e a não apresentação do pedido de reconsideração ou do recurso caracterizará desistência deste direito. Endereço para envio: Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Anexo - Ala Oeste - 3º Andar - CEP: 70.044-900 - Brasília - DF.

UF	LOCALIDADE	PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	SERVIÇO	ATO DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO	ENQUADRAMENTO
CE	TRAIRI	53560.001815/2012	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO RESGATE A CULTURA DO RIO TRAIRAS	RADCOM	PORTARIA Nº 246, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 (DOU DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014)	Inciso XXII do art. 40 do Decreto 2.615/1998 c/c art. 5º da Portaria MC n. 26/1996.
CE	URUBURETAMA	53560.001114/2012	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ITAMARATI	RADCOM	PORTARIA Nº 249, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 (DOU DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014)	Inciso XXII do art. 40 do Decreto 2.615/1998 c/c art. 5º da Portaria MC n. 26/1996.
CE	GRANJA	53560.001575/2013	RÁDIO VALE DO COREAÚ LTDA	OM	PORTARIA Nº 266, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014 (DOU DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014)	Art. 5º, parágrafo único, da Portaria MC n. 26/1996.
SP	SERRA NEGRA	53504.020251/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DEFESA DO AMBIENTE - ASCODEMA	RADCOM	PORTARIA Nº 175, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014 (DOU DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014)	Inciso XV do art. 40 do Decreto 2.615/1998
SP	MARACÁI	53504.011452/2013	ASSOCIAÇÃO MONSENHOR MARCÍLIO GENONI DE MARACÁI	RADCOM	PORTARIA Nº 360, DE 10 DE ABRIL DE 2014 (DOU DE 11 DE ABRIL DE 2014)	Itens 21.3 e 21.3.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.
PA	TUCURUÍ	53000.005241/2011	FUNDAÇÃO BARBACENA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FM	PORTARIA Nº 316, DE 25 DE MARÇO DE 2014 (DOU DE 26 DE MARÇO DE 2014)	Art. 71, §§ 2º e 3º da Lei nº 4.117/1962; e alínea "f", do item 12, do art. 28 do Decreto nº 52.795/1963.
MA	IMPERATRIZ	53000.036074/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, TERAPEUTICA E AMBIENTAL DE IMPERATRIZ	RADCOM	PORTARIA Nº 348, DE 9 DE ABRIL DE 2014 (DOU DE 10 DE ABRIL DE 2014)	Art. 40, incisos VI, XII, XV e XXIX, do Decreto 2.615/1998; e item 19.1 da Norma 01/2004.
MS	TRÊS LAGOAS	53000.029028/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRÊS LAGOAS	RADCOM	PORTARIA Nº 325, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (DOU DE 2 DE ABRIL DE 2014)	Art. 40, inciso XV, do Decreto 2.615/1998.
RS	SALVADOR DO SUL	53000.058226/2009	MORRO ALTO FM LTDA	FM	PORTARIA Nº 184, DE 17 DE ABRIL DE 2014 (DOU DE 23 DE ABRIL DE 2014)	Art. 64, alínea "f", da Lei nº 4.117/1962.
CE	CEDRO	53000.055891/2009	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	PORTARIA Nº 176, DE 10 DE ABRIL DE 2014 (DOU DE 17 DE ABRIL DE 2014)	Art. 64, alínea "f", da Lei nº 4.117/1962.
RS	RIO GRANDE	53000.021239/2011	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALOM	RADCOM	PORTARIA Nº 361, DE 15 DE ABRIL DE 2014 (DOU DE 16 DE ABRIL DE 2014)	Art. 40, incisos XV e XVI, do Decreto 2.615/1998.



Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste

CEP: 70044-900 – Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3072/2014/SEI-MC

Brasília, 25 de junho de 2014

À Senhora MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

Representante Legal da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO
BENEDITO

RUA CAPITÃO MIRANDA, 441, ALTOS - BAIRRO CENTRO

62.370-000 SÃO BENEDITO/CE

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito/CE - Processo nº 53000.044192/2012-74, apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046320/2012-14.

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 04/2012, publicado em 13 de julho de 2012, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópias das Notas Técnicas nº 3244/2014/SEI-MC, nº 394/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e nº 395/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e do Edital Nº 1, de 27 de junho de 2014, publicado no DOU de 30/06/2014, com vistas à comunicação da revisão de análise dos processos participantes da seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito/CE.

2. Conforme previsto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data da publicação do Edital supracitado, para que, se for o caso, essa entidade apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Saraiva de Andrade, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 02/07/2014, às 11:30, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 66711627932385363477040182920005957429



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0027332** e o código CRC **C0EA6A9F**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

RECEBIMENTO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME DO RUA	SIGNATÁRIO: SEI-MC ÁREA DE ANÁLISE: SLEDU/GTED/DEAA/SCE-MC Nº DO OFÍCIO: 3072 de 25/06/2014 Nº DO PROCESSO: 53000.044192/2012-74
ENDEREÇO	DESTINATÁRIO FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CEP / CODE P	ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MIRANDA 441, ALTOS BAIRRO CENTRO CEP: 62.370-000 – SÃO BENEDITO / CE INFO. OUTORGA

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / CARTEIRO DESTINO / DESTINATION
	11 / 07 / 14	ACSAO BEA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		11 JUL 2014
MAURO NOTTA		

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORÇÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMITENTE / SIGNATURE DE L'AGÉ CARTEIRO	
	underlânio F. de Oliveira CARTEIRO MAT. 8480.681-7	DR/CE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0483 / 18 114 x 188 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JG 08746874 9 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINAÇÃO / BUREAU DE DÉPÔT

03/07/14

10/07/14

16:10 h

15:25 h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa -SDEDU
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed. Anexo
Ala Oeste Sala 315-
Cep: 70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Barcode area with seven empty boxes



Ilma. Sra.
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
PATRÍCIA ÁVILA
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

RAZÕES DO RECURSO HIERÁRQUICO

Ref.:
Ofício no. 3072/2014/SEI-MC;
Processo nº 53000.044192/2012; apenso ao
Processo nº 53000.046320/2012;
Aviso de Habilitação nº. 04/2012.

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.320.028/0001-55, com sede nesta cidade de São Benedito, sede do município de mesmo nome no Estado do Ceará, neste ato representada por sua Diretora Presidente, comparece perante V. Sa., com a devida vênia, com arrimo no dispositivo do art. 5º, inc. XXXIV, letra 'a', da Constituição Federal, para expor e, ao final, requerer, o seguinte:

I - DOS FATOS E ATOS

1. A ora requerente foi **HABILITADA** na disputa pela outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, no município de SÃO BENEDITO/CE, anunciada mediante o Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, do Ministério das Comunicações, mediante o Edital nº. 113, de 19/12/2013, publicado no Diário Oficial da União em 24/12/2013, nº. 249, Seção 3 – pág. 127.

2. No citado Edital foi publicado o **resultado final** do processo de seleção das concorrentes à referida outorga, tratada nos autos do Processo nº 53000.044192/2012, supra referenciado, que atribuiu a ora requerente o **Primeiro Lugar** sobre as demais.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 04/08/14 às 16:00 horas

Assinatura: Conceição

Av. Santos Dumont, 3131 – Torre Del Paseo – sala 1123
 Aldeota / CEP 60150-162 / Fortaleza – CE / Brasil
 Fones: 55-85-3264.0024 e 55-85-3264.3038
 Site: www.afrolourenco.adv.br
 E-mail: partners@afrolourenco.adv.br



3. Com efeito, há de se ter como plenamente satisfeitas às exigências para a outorga anunciada pelo Aviso de Habilitação nº. 04, de 12/07/2012; até porque nenhuma impugnação foi oposta à habilitação da ora requerente.

4. Contudo, mediante Ofício nº 3072/2014/SEI-MC, datado de 25 de Junho de 2014, antecipando-se ao Edital nº. 01, datado de 27 de Junho de 2014, a ora requerente foi notificada para apresentar recurso administrativo, pois, segundo o Ministério das Comunicações, não obtivera êxito na instrução de sua proposta, dando-lhe, portanto, novo prazo para a apresentação de documentos complementares ao atendimento das exigências dos itens 02, 12, 13 e 14 do Anexo II da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, sem todavia especificar quais documentos poderiam complementar os já apresentados anteriormente.

5. Seguem-se os itens com o rol dos documentos já apresentados, ensejadores da habilitação da ora requerente, cuja injustificada complementação é exigida pelo Edital nº 01/2014, que neste ato se impugna:

"2 - ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

.....

12 - prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de dez anos;

13 - certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

14 - certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

....."

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AL', is located at the bottom right of the page.

II - DA LEGÍTIMA ESPECTATIVA DA SEGURANÇA DO ATO ADMINISTRATIVO

A publicação do Edital nº. 113 no Diário Oficial da União nº. 249, datado de 24/12/2013, que tornou público o **resultado final do processo de seleção** para o recebimento da outorga anunciada no Aviso de Habilitação nº. 04/2012, cujo ato administrativo declarou HABILITADA, em Primeiro Lugar, a ora requerente, lhe gerou legítima certeza do êxito no certame. Portanto, a exigência injustificada de apresentação de documentos complementares aos já apresentados (Protocolo: 53000.017419/2013-90), sem qualquer especificação do tipo e natureza de tais documentos, viola a Segurança Jurídica dos atos da Administração Pública assegurada pela Carta Constitucional.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello, o princípio da segurança jurídica *"não pode ser radicado em qualquer dispositivo constitucional específico. É, porém, da essência do próprio Direito, notadamente de um Estado Democrático de Direito, de tal sorte que faz parte do sistema constitucional como um todo. Enquadra-se, então, entre os princípios gerais de Direito"* (in 'Curso de Direito Administrativo'. 17ª Ed. São Paulo: Malheiros, 1993, P.112).

Judith Martins Costa afirma que, *"... quando órgãos ou autoridades públicas provocam, com suas declarações no mundo jurídico, o nascimento de legítimas expectativas, devem essas ser tuteladas, ocorrendo mesmo, por vezes, o dever de não revogar ou revisar atos lícitos, porém inoportunos, ou mesmo o dever de não invalidar atos ilegais, se já consolidadas no tempo certas situações, tendo-se, então, por sanada a invalidade originária. Trata-se aí da eficácia negativa do princípio de proteção da confiança, impondo à Administração deveres de não fazer"*. Adiante destaca a doutrinadora que: *"A Administração Pública está sujeita a observar conduta segundo a boa-fé, restando adstrita a conduzir-se com lealdade no trato com os particulares.[...]"* E, afirma que *"... a Administração deve respeitar a legítima expectativa criada, por sua conduta, nos administrados"*. (in 'A Proteção da Legítima Confiança nas Relações Obrigacionais entre a Administração e os Particulares'. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. vol. 22 (set. 2002), p. 230; 237-9).





No mesmo sentido, Luís Roberto Barroso afirma que esta expectativa não deve ser apenas *"uma esperança inconseqüente sem vínculo com os elementos reais e objetivos da atuação estatal"* (in 'Mudança da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria tributária. Segurança jurídica e modulação dos efeitos temporais das decisões judiciais. Revista de Direito do Estado, Rio de Janeiro, n.2, abr/jun 2006. p. 278)

Ademais, a eventual necessidade de revisão de ato da Administração Pública prescinde do devido processo jurídico, ou seja, no dizer de Humberto Ávila: *a para exercer a prerrogativa de rever seus atos, dentro dos limites substanciais estabelecidos pelo ordenamento jurídico, a administração deve seguir um procedimento. Tratando-se de ato administrativo que repercute na esfera individual, é vedada a revisão unilateral da administração"* (in 'Benefícios Fiscais Inválidos e a Legítima Expectativa do Contribuinte'. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, nº 4, Nov/dez 2005, jan 2006). Assim, a presunção de legitimidade dos atos da administração impõe a necessidade de procedimento prévio para rechaçá-la.

Neste sentido, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, ao julgar o REsp nº. 158.543, tendo como Relator o Ministro Marco Aurélio (DJ, 06/10/95), reconheceu a necessidade de instauração do devido processo legal nas hipóteses em que haja interesse individual, conforme o seguinte aresto:

"ATO ADMINISTRATIVO - REPERCUSSÕES - PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE - SITUAÇÃO CONSTITUÍDA - INTERESSES CONTRAPOSTOS - ANULAÇÃO - CONTRADITÓRIO. Tratando-se da anulação de ato administrativo cuja formalização haja repercutido no campo de interesses individuais, a anulação não prescinde da observância do contraditório, ou seja, da instauração de processo administrativo que enseje a audição daqueles que terão modificada situação já alcançada. Presunção de legitimidade do ato administrativo praticado, que não pode ser afastada unilateralmente, porque é comum a Administração e ao particular." No mesmo sentido, o RE n. 259.201-AgR, Relator o Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, DJ de 28.10.04, e o MS n.





24.268, Redator para o acórdão o Ministro Gilmar Mendes, Pleno, DJ de 17.9.04.

Destarte, não havendo qualquer razão para mitigar a **honesto e legal** declaração da habilitação da ora requerente, para receber a outorga do serviço de radiodifusão anunciado no Aviso de Habilitação nº 04/2012, fartamente referenciado, tampouco que justifique a continuada solicitação desse MC, quando exige complementação de documentos estes devidamente apresentados por esta requerente em atendimento ao Edital nº 22 de 07/03/2013, publicado no DOU de 08/03/2013, frise-se, em tempo hábil. E, mesmo na CERTEZA de já ter apresentado toda a documentação necessária para sua devida habilitação perante esse Ministério das Comunicações, por esse motivo adquirindo o status de HABILITADA, estamos enviando novamente os documentos elencados no Anexo Único do Edital nº 01, datado de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER:

- 1) Seja declarado sem qualquer efeito de desabilitação, da ora requerente, a exigência dos documentos aludidos no Anexo Único do Edital nº. 01, datado de 27 de Junho de 2014 (DOU - Seção 3, no. 122, de 30/06/2014);
- 2) Seja ratificada a habilitação da ora requerente anunciada pelo Edital nº. 113, de 19/12/2013 (DOU nº. 249, Seção 3, de 24/12/2013. pág. 127) e ultimado o processo anunciado pelo Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, concedendo à requerente a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, no município de SÃO BENEDITO/CE, por ser de direito.
- 3) Seja encaminhado o presente recurso à superior apreciação do Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações.

Termos em que pede e espera deferimento.

Av. Santos Dumont, 3131 – Torre Del Paseo – sala 1123
Aldeota / CEP 60150-162 / Fortaleza – CE / Brasil
Fones: 55-85-3264.0024 e 55-85-3264.3038
Site: www.afrolourenco.adv.br
E-mail: partners@afrolourenco.adv.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AFRO', is located in the bottom right corner of the page.



Fortaleza/CE, 28 de julho de 2014

ml^a Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
Diretora Presidente

Av. Santos Dumont, 3131 – Torre Del Paseo – sala 1123
Aldeota / CEP 60150-162 / Fortaleza – CE / Brasil
Fones: 55-85-3264.0024 e 55-85-3264.3038
Site: www.afrolourenco.adv.br
E-mail: partners@afrolourenco.adv.br

04/10/2014



2º OFÍCIO

CARTÓRIO AMARAL

01.844.748/0001-33

SÃO BENEDITO CE

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

Tabellão

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL

Substituta

Escrituras, Procurações, Protestos, Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Reg. de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc., etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da representante legal Maria Darci Sousa Cavalcante a Ata de Fundação e Eleição da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO registrada no livro B35 de Títulos e Documentos sob nº 6428, foi cancelada e registrada no livro A de Registro de Pessoa Jurídica, de acordo com o art 121 da lei 6015/73. Dou fé

São Benedito, 04 de abril de 2013



Wagner Almeida Amaral
Oficial e Tabellão
2º Ofício - São Benedito - CE



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

A presente fotocópia contém o original

emitido em 04/04/2013

São Benedito - CE

11h30



2º OFÍCIO

CARTÓRIO AMARAL

01.844.748/0001-33

SÃO BENEDITO CE

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

Tabellão

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL

Substituta

Escrituras, Procuраções, Protestos, Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Reg. de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc., etc.

CERTIDÃO:

CERTIFICO, pela faculdade que me confere a Lei, que a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO, realizada em data de 20/03/2012, foi devidamente registrada neste Cartório, no livro nº A- 04, de PESSOA JURIDICA, sob nº 397 e protocolo nº 10593, selo nº AE-845734.

Dou fé.
São Benedito, Ce. 02 de abril de 2013



Francisco Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito-CE

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

Apresenta fotocópia conforme com o original exibido em notas. São Benedito, CE, 02/04/2014.

Em test.

Francisco Wagner A. Amaral

Tabellão

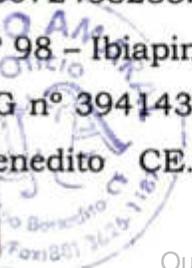


Maria Socorro A. Amaral
2ª Substituta
Cartório Amaral
São Benedito-CE

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

ATA DA ASSMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte dias do mês de março de 2012, Por volta das 09 horas estiveram reunidos os instituidores da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ Nº 07.320.028/0001-55, no endereço sito à Rua Capitão Miranda, nº 441, Bairro- Centro, Município de São Benedito - CE, por convocação da Senhora Presidente que formou a Comissão Eleitoral por membros do Conselho Fiscal presentes. Foi reapresentado o nome da Sra. Maria Darci Sousa Cavalcante, para Presidente, que por aclamação teve o nome escolhido por todos os presentes. Em seguida o Conselheiro, Sr Domingos Sávio de Brito Teles, que presidia os trabalhos deu posse a nova diretoria que ficou assim formada para mais um mandato de cinco anos: **Presidente; MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE** - CPF nº 774.797.423-04 e RG 283197194-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua João Gomes Neto, S/N, Centro Ibiapina/CE, **Diretora Administrativa; Sra. LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira CPF nº 801.947.703-97, RG 1982394-90-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Achilles Barreto 101, Bairro - Vila Franco - São Benedito/CE. **Diretor Financeiro VALTENIO DEVASCONCELOS PRADO** CPF Nº 899.432.793-20 RGNº 98002112974SSP/CE residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes S/N Ibiapina CE, **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos:** Sr. DOMINGOS SÁVIO DE BRITO TELES, brasileiro, CPF nº 114.568.683-49, RG nº 75355384SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antonio Avelino, 628 - São Benedito/CE, JOÃO LINO JORGE DA COSTA, brasileiro, CPF 046.799.653.98 e RG nº 2005028044586 residente e domiciliado na Rua Achilles Barreto, 97, Vila Franco São Benedito/CE, CARÍSIA MARIA CAVALCANTE, brasileira, CPF nº 816.095.743-20 RG nº 2831971-94 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Raimundo Linhares S/N - Centro de Ibiapina/CE, JOSÉ IVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro, CPF 918.857.283-87 RG Nº 3037972-96SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Pedra de Coco 2 São Benedito/CE. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO;** JUVENILDO GONÇALVES DA MOTA, Brasileiro CPF Nº 824.844.813-49 e RG Nº 2220392-92 SSP/CE residente e domiciliado na Rua Paulo Banhos, 203 - Cidade Nova - São Benedito/CE. JOSÉ OTÁVIO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, CPF nº 056.616.823-52 RG Nº 20072468283SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Sargento João Gomes Neto, nº 98 - Ibiapina/CE, FRANCISCA DELBA MOTA, brasileira, CPF nº 895.533.813-91 G nº 394143-82SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Moema Amaral S/N, São benedito CE. FRANCISCO EDVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro CPF nº



Maria Socorro A. Amaral
2ª Substituta

CARTEIRO AMARAL
A presente fotocópia confere com o original.
Em test. *[Handwritten signature]*
Francisco Wagner A. Amaral

943.834.203-20, RG nº 20000280699-60SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa São Benedito. Lenita Pereira Lima, brasileira, CPF nº 021.507.533-16 e RG Nº 2001099103477SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Baixa Grande- São Benedito/CE. Ao final a Senhora Presidente mandou que fosse Lavrada a seguinte ata que segue assinada por todos os presente, devendo ser providenciado o seu registro em cartório para que surtam seu efeitos legais.

M^{ra} Darci Sousa Cavalcante

Maria Darci Sousa Cavalcante-RG 283197194-SSP/CE – Presidente

Luzineide de Oliveira Costa

Luzineide de Oliveira Costa RG 1982394-90-SSP/CE – Diretora – administrativa

Valtenio Vasconcelos Prado

Valtenio Vasconcelos Prado - RG98002112974SSP/CE Diretor Financeiro

Domingos Sávio de Brito Teles

Domingos Sávio de Brito Teles - RG nº 75355384SSP/CE - Conselheiro Fiscal

João Lino Jorge da Costa

João Lino Jorge da Costa- RG 2005028044586 SSP/CE - Conselheiro Fiscal

Carícia Maria Cavalcante

Carícia Maria Cavalcante, RG nº 2831971-94 SSP/CE- Conselheira Fiscal

Juvenildo Gonçalves da Mota

Juvenildo Gonçalves da Mota - RG Nº 2220392-92 SSP/C – Cons. programação

José Otávio Cavalcante Filho

José Otávio Cavalcante Filho - RG 20072468283 SSP/CE – Conselho programação

Francisca Delba da Mota

Francisca Delba Mota - RG nº 394143-82SSP/CE - Conselho Programação

Francisco Edvan de Sousa Paiva

Francisco Edvan de Sousa Paiva - RG nº 20000280699-60SSP/CE - Cons. Programação

Lenita Pereira Lima

Lenita Pereira Lima - RG Nº 2001099103477SSP/CE – Conselho Programação

José Ivan de Sousa Paiva

José Ivan de Sousa Paiva - RG nº 3037972-96SSP/CE - Conselheiro Fiscal



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício – São Benedito – CE

Em test.
Francisca Socorro A. Amaral
2ª Substituta
Cartório Amaral

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE

Apresentado hoje para Registro
Protocolado sob nº 10593 e
Registrado no nº 104 de
Pença, Juliana
sob nº 397, seguido das
demais indicações. Dou fé.
São Benedito-CE 20/01/2013

Tabellião



Wagner Almeida Amarel
Oficial e tabellião
2º Ofício - São Benedito-CE

Em test:
[Signature]
Substituto
Tabellião

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE

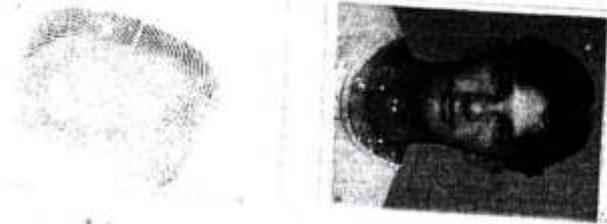
Wagner Almeida Amarel
Oficial e tabellião
2º Ofício - São Benedito-CE

Tabellião

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE
Apresentado hoje para Registro
Protocolado sob nº 10593 e
Registrado no nº 104 de
Pença, Juliana
sob nº 397, seguido das
demais indicações. Dou fé.
São Benedito-CE 20/01/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Valtenio Vasconcelos Prado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 98002112974 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/3/1998

NOME VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

FILIAÇÃO ANTONIO LINHARES PRADO E VALQUIRIA LINHARES DE VASCONCELOS PRADO

NATURALIDADE TIANGUA-CE DATA DE NASCIMENTO 4/3/1980

DOC ORIGEM CERT. NASC. 5369 L A/42 F.

198-IBIAPINA/CE

LEI Nº 1167

Selo de Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ

UADB 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FY 824.033

São Benedito - CE

Fone/Fax: (32) 3625-1187

Selo de Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ

UADB 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FY 824.034

São Benedito - CE

Fone/Fax: (32) 3625-1187

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

A presente fotocópia confere com o original exibido em notas. O original é verdadeiro. São Benedito-CE, 03/11/2014.

Em test. *Francisco Wagner A. Amaral* na verdade

Francisco Wagner A. Amaral
 Tabelião
 Maria Socorro A. Amaral
 2ª Substituta
 Cartório Amaral
 São Benedito-CE

Selo de Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ

LBZE 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FY 824.035

São Benedito - CE

Fone/Fax: (32) 3625-1187

Selo de Autenticidade

ESTADO DO CEARÁ

NTBA 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FY 824.036

São Benedito - CE

Fone/Fax: (32) 3625-1187

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

Nº de Inscrição
899432793-20

Data do Nascimento
04/03/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. vedada a alteração por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Valtenio Vasconcelos Prado
 VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 09/11/99



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO
SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO
Rua Dr. Francisco Rubens Brandão, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-2035

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, verifiquei neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Publica e Receita Federal, em nome de **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada, comerciante, nascida aos 03/10/1957, natural de Ibiapina/CE, portadora do RG de nº 1388835-87 SSP/CE e CPF: 774797423-04, filha de Manuel Bonifácio de Souza e de Olívia Ribeiro Matias, residente e domiciliado na Rua Sargento João Gomes Melo, S/N, São Benedito/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 23 de julho de 2014, às 15h:30min. Eu, **Dayane Cristina Mourão Melo de Sá**, Agente Administrativo, pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA
MAT. 3242-1/3

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

VÁLIDO SOMENTE
SELO DE AUTENTICIDADE





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE IBIAPINA**

FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS - AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO
FONE: (0XX88) 653-1277 / 653-1324 - CEP: 62.360-000 - IBIAPINA-CE

C E R T I D ã O

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e pela faculdade que me confere a lei, que dando busca nesta Secretaria, a meu cargo, e revendo os livros, autos, papéis e sistema SPROC, verifiquei **NÃO EXISTIR EM TRAMITAÇÃO**, nenhuma **AÇÃO** de **NATUREZA CÍVEL** em que seja parte **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, CPF nº 774.797.423-04, filho de Manuel Bonifácio de Souza e de Olívia Ribeiro Matias, residente na Rua João Gomes Neto, Ibiapina/CE.

O referido é verdade. Dou fé.
Ibiapina, 23 de julho de 2014



Antonio Jânio de Aguiar
Técnico Judiciário
MAT. N.º 4084





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO
SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO
Rua Dr. Francisco Rubens Brandão, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-2035

CERTIDÃO CIVEL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, verifiquei neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Publica e Receita Federal, em nome de **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, do lar, nascida aos 27/09/1972, natural de São Benedito/CE, portadora do RG de nº 1982394-90 SSP/CE e CPF: 801.947.703-97, filha de Olavo Bernardo de Oliveira e de Lucimar Brito de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Aguires Barreto, Nº 101, Vila Franco, São Benedito/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 23 de julho de 2014, às 15h:30min. Eu, **Dayane Cristina Mourão Melo de Sá**, Agente Administrativo, pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA
MAT. 3242-1/3

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE”



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO
SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO
Rua Dr. Francisco Rubens Brandão, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone/fax (088) 3626-2035

CERTIDÃO CIVEL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, verifiquei neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Publica e Receita Federal, em nome de **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 04/03/1980, natural de Tiangua/CE, portador do RG de nº 98002112974 SSP/CE e CPF: 899432793-20, filho de Antonio Linhares Prado e de Valquiria Linhares de Vasconcelos Prado, residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes, s/N, São Benedito/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 23 de julho de 2014, às 15h:30min. Eu, **Dayane Cristina Mourão Melo de Sá**, Agente Administrativo, pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
DIRETORA DE SECRETARIA
MAT. 3242-1/3

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE





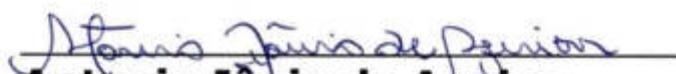
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE IBIAPINA

FÓRUM DES. JOSÉ FERREIRA DE ASSIS - AV. DEP. ÁLVARO SOARES, S/N - CENTRO
FONE: (0XX88) 653-1277 / 653-1324 - CEP: 62.360-000 - IBIAPINA-CE

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada e pela faculdade que me confere a lei, que dando busca nesta Secretaria, a meu cargo, e revendo os livros, autos, papéis e sistema SPROC, verifiquei **NÃO EXISTIR EM TRAMITAÇÃO**, nenhuma **AÇÃO** de **NATUREZA CÍVEL** em que seja parte **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**, CPF nº 899.432.793-20, filho Antonio Linhares Prado e Valquiria Linhares de Vasconcelos Prado, residente na Rua Miguel Sabino Gomes, s/n – Centro - Ibiapina/CE.

O referido é verdade. Dou fé.
Ibiapina, 23 de julho de 2014


Antonio Jânio de Aguiar
Técnico Judiciário
MAT. N.º 4084





Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201400304606

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

CPF: 899.432.793-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfco.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 25/07/2014 15:52:09

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521.2743

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL
CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 02.857.089/0001-32**

Prezado (a) Sr. (a),

Favor enviar uma via protocolada para o seguinte endereço:

- **RUA MARCONDES PEREIRA, Nº 1381 – DIONÍSIO TORRES - CEP: 60.135-222 – FORTALEZA/CE.**

Agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,

M^{te} Darci Sousa Cavalcante

**MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
DIRETORA PRESIDENTE**



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE
(85) 3257-4879/9983-0111/3062-5900



Ilma. Sra.
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
PATRÍCIA ÁVILA
Ministério das Comunicações
Brasília/DF

RAZÕES DO RECURSO HIERÁRQUICO

Ref.:
Ofício no. 3072/2014/SEI-MC;
Processo nº 53000.044192/2012; apenso ao
Processo nº 53000.046320/2012;
Aviso de Habilitação nº. 04/2012.

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ(MF) nº 07.320.028/0001-55, com sede nesta cidade de São Benedito, sede do município de mesmo nome no Estado do Ceará, neste ato representada por sua Diretora Presidente, comparece perante V. Sa., com a devida vênia, com arrimo no dispositivo do art. 5º, inc. XXXIV, letra 'a', da Constituição Federal, para expor e, ao final, requerer, o seguinte:

I - DOS FATOS E ATOS

1. A ora requerente foi **HABILITADA** na disputa pela outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, no município de SÃO BENEDITO/CE, anunciada mediante o Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, do Ministério das Comunicações, mediante o Edital nº. 113, de 19/12/2013, publicado no Diário Oficial da União em 24/12/2013, nº. 249, Seção 3 – pág. 127.

2. No citado Edital foi publicado o **resultado final** do processo de seleção das concorrentes à referida outorga, tratada nos autos do Processo nº 53000.044192/2012, supra referenciado, que atribuiu a ora requerente o **Primeiro Lugar** sobre as demais.

3. Com efeito, há de se ter como plenamente satisfeitas às exigências para a outorga anunciada pelo Aviso de Habilitação nº. 04, de 12/07/2012; até porque nenhuma impugnação foi oposta à habilitação da ora requerente.

4. Contudo, mediante Ofício nº 3072/2014/SEI-MC, datado de 25 de Junho de 2014, antecipando-se ao Edital nº. 01, datado de 27 de Junho de 2014, a ora requerente foi notificada para apresentar recurso administrativo, pois, segundo o Ministério das Comunicações, não obtivera êxito na instrução de sua proposta, dando-lhe, portanto, novo prazo para a apresentação de documentos complementares ao atendimento das exigências dos itens 02, 12, 13 e 14 do Anexo II da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, sem todavia especificar quais documentos poderiam complementar os já apresentados anteriormente.

5. Seguem-se os itens com o rol dos documentos já apresentados, ensejadores da habilitação da ora requerente, cuja injustificada complementação é exigida pelo Edital nº 01/2014, que neste ato se impugna:

"2 - ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

.....

12 - prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de dez anos;

13 - certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

14 - certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

....."



II - DA LEGÍTIMA ESPECTATIVA DA SEGURANÇA DO ATO ADMINISTRATIVO

A publicação do Edital nº. 113 no Diário Oficial da União nº. 249, datado de 24/12/2013, que tornou público o **resultado final do processo de seleção** para o recebimento da outorga anunciada no Aviso de Habilitação nº. 04/2012, cujo ato administrativo declarou HABILITADA, em Primeiro Lugar, a ora requerente, lhe gerou legítima certeza do êxito no certame. Portanto, a exigência injustificada de apresentação de documentos complementares aos já apresentados (Protocolo: 53000.017419/2013-90), sem qualquer especificação do tipo e natureza de tais documentos, viola a Segurança Jurídica dos atos da Administração Pública assegurada pela Carta Constitucional.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello, o princípio da segurança jurídica *"não pode ser radicado em qualquer dispositivo constitucional específico. É, porém, da essência do próprio Direito, notadamente de um Estado Democrático de Direito, de tal sorte que faz parte do sistema constitucional como um todo. Enquadra-se, então, entre os princípios gerais de Direito"* (in 'Curso de Direito Administrativo'. 17ª Ed. São Paulo: Malheiros, 1993, P.112).

Judith Martins Costa afirma que, *"... quando órgãos ou autoridades públicas provocam, com suas declarações no mundo jurídico, o nascimento de legítimas expectativas, devem essas ser tuteladas, ocorrendo mesmo, por vezes, o dever de não revogar ou revisar atos lícitos, porém inoportunos, ou mesmo o dever de não invalidar atos ilegais, se já consolidadas no tempo certas situações, tendo-se, então, por sanada a invalidade originária. Trata-se aí da eficácia negativa do princípio de proteção da confiança, impondo à Administração deveres de não fazer"*. Adiante destaca a doutrinadora que: *"A Administração Pública está sujeita a observar conduta segundo a boa-fé, restando adstrita a conduzir-se com lealdade no trato com os particulares.[...]"* E, afirma que *"... a Administração deve respeitar a legítima expectativa criada, por sua conduta, nos administrados"*. (in 'A Proteção da Legítima Confiança nas Relações Obrigacionais entre a Administração e os Particulares'. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. vol. 22 (set. 2002), p. 230; 237-9).

A handwritten signature or mark in blue ink, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.



No mesmo sentido, Luís Roberto Barroso afirma que esta expectativa não deve ser apenas *"uma esperança inconseqüente sem vínculo com os elementos reais e objetivos da atuação estatal"* (in 'Mudança da Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria tributária. Segurança jurídica e modulação dos efeitos temporais das decisões judiciais. Revista de Direito do Estado, Rio de Janeiro, n.2, abr/jun 2006. p. 278)

Ademais, a eventual necessidade de revisão de ato da Administração Pública prescinde do devido processo jurídico, ou seja, no dizer de Humberto Ávila: *a para exercer a prerrogativa de rever seus atos, dentro dos limites substanciais estabelecidos pelo ordenamento jurídico, a administração deve seguir um procedimento. Tratando-se de ato administrativo que repercute na esfera individual, é vedada a revisão unilateral da administração"* (in 'Benefícios Fiscais Inválidos e a Legítima Expectativa do Contribuinte'. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Salvador, Instituto de Direito Público da Bahia, nº 4, Nov/dez 2005, jan 2006). Assim, a presunção de legitimidade dos atos da administração impõe a necessidade de procedimento prévio para rechaçá-la.

Neste sentido, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, ao julgar o REsp nº. 158.543, tendo como Relator o Ministro Marco Aurélio (DJ, 06/10/95), reconheceu a necessidade de instauração do devido processo legal nas hipóteses em que haja interesse individual, conforme o seguinte aresto:

"ATO ADMINISTRATIVO - REPERCUSSÕES - PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE - SITUAÇÃO CONSTITUÍDA - INTERESSES CONTRAPOSTOS - ANULAÇÃO - CONTRADITÓRIO. Tratando-se da anulação de ato administrativo cuja formalização haja repercutido no campo de interesses individuais, a anulação não prescinde da observância do contraditório, ou seja, da instauração de processo administrativo que enseje a audição daqueles que terão modificada situação já alcançada. Presunção de legitimidade do ato administrativo praticado, que não pode ser afastada unilateralmente, porque é comum a Administração e ao particular." No mesmo sentido, o RE n. 259.201-AgR, Relator o Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, DJ de 28.10.04, e o MS n.

A handwritten signature or mark in blue ink, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.



24.268, Redator para o acórdão o Ministro Gilmar Mendes, Pleno, DJ de 17.9.04.

Destarte, não havendo qualquer razão para mitigar a **honesto e legal** declaração da habilitação da ora requerente, para receber a outorga do serviço de radiodifusão anunciado no Aviso de Habilitação nº 04/2012, fartamente referenciado, tampouco que justifique a continuada solicitação desse MC, quando exige complementação de documentos estes devidamente apresentados por esta requerente em atendimento ao Edital nº 22 de 07/03/2013, publicado no DOU de 08/03/2013, frise-se, em tempo hábil. E, mesmo na CERTEZA de já ter apresentado toda a documentação necessária para sua devida habitação perante esse Ministério das Comunicações, por esse motivo adquirindo o status de HABILITADA, estamos enviando novamente os documentos elencados no Anexo Único do Edital nº 01, datado de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER:

- 1) Seja declarado sem qualquer efeito de desabilitação, da ora requerente, a exigência dos documentos aludidos no Anexo Único do Edital nº. 01, datado de 27 de Junho de 2014 (DOU - Seção 3, no. 122, de 30/06/2014);
- 2) Seja ratificada a habilitação da ora requerente anunciada pelo Edital nº. 113, de 19/12/2013 (DOU nº. 249, Seção 3, de 24/12/2013. pág. 127) e ultimado o processo anunciado pelo Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, concedendo à requerente a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, no município de SÃO BENEDITO/CE, por ser de direito.
- 3) Seja encaminhado o presente recurso à superior apreciação do Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações.

Termos em que pede e espera deferimento.



Fortaleza/CE, 28 de julho de 2014

ma Darci souza cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
Diretora Presidente

Av. Santos Dumont, 3131 – Torre Del Paseo – sala 1123
Aldeota / CEP 60150-162 / Fortaleza – CE / Brasil
Fones: 55-85-3264.0024 e 55-85-3264.3038
Site: www.afrolourenco.adv.br
E-mail: partners@afrolourenco.adv.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "DM", is located in the bottom right corner of the page.

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenadora de Apuração de Infração
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ed Anexo,
3º andar - CEP 70.044-900 - Brasília - DF



AR
/ DH

			REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
<input checked="" type="checkbox"/> AR	<input type="checkbox"/> MP	PESO / WEIGHT (kg)	
		0,137	
JG 30960764 9 BR			
			

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fase Pós-complementação Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.044192/2012-74

Interessado: Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito

Localidade: São Benedito/CE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 290E

Aviso de Habilitação nº: 04

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Data do protocolo de complementação proposta: 04/08/2014

Complementação tempestiva? (x) Sim () Não AR de 11/07/2014

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUÍDA E MANTIDA PELA INICIATIVA PRIVADA	OBSERVAÇÕES *DC = fls. do Documento PDF da complementação
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	02/03
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos;	5 à 12 e 18 à 26; 7/11DC
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado;	40 7/11DC
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação direito privado;	13/16; 7/11DC
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; Composição Diretiva: Nome e Cargo Maria Darcy Souza Cavalcante - Presidente Luzineide de Oliveira Costa - Diretora Administradora Valtenio de Vasconcelos Prado - Diretor Financeiro	27 à 29 7/11DC
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município/estado onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado;	30 à 31

g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados, quando for o caso;	32 52 alunos
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	33/36
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	38
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;	39
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	40
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;	41 e 45
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	42,43 e 44
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	41 e 45
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);	46 à 47
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga;	51
q) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	Nenhum registro encontrado
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;	57,58 e 60 12DC
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	61 e 62; 13/14; 15; 16/18DC
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de	61,62,64,65 e 66;

residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	18DC
d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	67,68,69 e 70
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	71,72 e 73
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;	77,78,79,80 e 81
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	71,72 e 73

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA ENTIDADES HABILITADAS	PONTOS 31	PROPONENTE
I - Fundação de direito privado cuja criação tenha sido autorizada por lei e instituições de educação superior instituídas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 355, de 12/07/2012.	51	---
II - Proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado.	20	OK
III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado proponente, na proporção mínima de cinquenta por cento de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino.	14	---
IV - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados.	10	---
V - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados.	8	OK
VI - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados.	5	---
VII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre vinte e vinte e quatro horas diárias.	5	---
VIII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre dezesseis e vinte horas diárias.	3	OK



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 10/02/2015, às 11:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Analista - Chefe de Divisão**, em 10/02/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/07/2015, às 18:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0219836** e o código CRC **2E529D62**.

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.044192/2012-74

Interessado: Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito

Localidade: São Benedito/CE

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 290E

Aviso de Habilitação nº: 04

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:
13/09/2012

Data da Postagem desta Proposta: 11/09/2012

Requerimento tempestivo? (x) Sim () Não

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO INSTITUÍDA E MANTIDA PELA INICIATIVA PRIVADA	OBSERVAÇÕES
QUANTO À ENTIDADE INTERESSADA	
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	02/03
b) Estatuto Social e suas alterações, devidamente registrados, constando, dentre seus objetivos finalidades educacionais ou educativas, a serem executados sem fins lucrativos;	5/12; 18/26
c) Comprovante de que a entidade foi instituída há mais de um ano, contado da data da publicação do aviso de habilitação, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado;	40
d) Comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A, na hipótese de a interessada ser fundação de direito privado;	13/16
e) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	27/29
f) Instrumento jurídico que comprove a vinculação com instituição de ensino médio ou de educação superior ou com o município/estado onde será executado o serviço objeto da outorga, visando o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados para a educação, no caso de da fundação de direito privado;	30/31

g) Declaração, firmada pelo representante legal da instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação, informando o seu número de alunos matriculados, quando for o caso;	32 52 alunos
h) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	33/36
i) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que a entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	38
j) Declaração da interessada, firmada pelo seu representante legal, de que esta possui recursos financeiros para o empreendimento;	39
k) Prova de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	40
l) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;	41/45
m) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da entidade;	42/44
n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	41; 45
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da interessada (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);	46/47
p) Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do Serviço objeto da outorga;	51
q) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	Nenhum registro encontrado
QUANTO AOS DIRIGENTES	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;	57/58; 60
b) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	61/62
c) Certidões dos Cartórios Distribuidores, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	61/66

d) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	67/70
e) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	71/73
f) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;	77/81
g) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	71/73



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros, Técnico de Nível Superior**, em 10/02/2015, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Analista - Chefe de Divisão**, em 10/02/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/07/2015, às 18:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0232424** e o código CRC **54584551**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 16497/2014/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.044192/2012-74 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046320/2012-14.**

Assunto: **Análise Inicial de proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Proposta com Possibilidade de Complementação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Nos termos da orientação da NT nº 15798/2014/MC do Processo principal nº 53000.046320/2012-14, que tratou da anulação do feito, tratam os referidos autos de nova análise inicial de proposta apresentada pela FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, por meio do canal 290E, na localidade de São Benedito/CE, objeto do Processo de Seleção constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 13 subsequente, que determina o prazo para a postagem ou protocolo das propostas, cuja data de vencimento se deu em 13/09/2012.

ANÁLISE

2. A entidade encaminhou sua proposta tempestivamente. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito privado, em consonância com o disposto no artigo 8º da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente, conforme Checklist em anexo.

3. Concluída a análise, verificou-se que a proposta não atende às exigências estabelecidas no Aviso, tendo em vista que:

- Quanto à Entidade:
 - Ato de nomeação ou eleição de dirigentes devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Ato encaminhado encontra-se registrado no Livro "B" do Registro de Títulos e Documentos.
- Quanto aos Dirigentes:
 - Não foi apresentada a Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos do Diretor Financeiro;

- Não foram apresentadas as Certidões dos Cartórios Distribuidores, **de âmbito estadual**, relativas aos **feitos cíveis** em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas de todos os dirigentes;
- Não foram apresentadas as Certidões dos Cartórios Distribuidores, **de âmbito federal**, relativas aos **feitos cíveis** em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas do Diretor Financeiro;
- Não foram apresentadas Certidões dos Cartórios Distribuidores, **de âmbito federal**, relativas aos **feitos criminais** dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas do Diretor Financeiro.
- Certidões de objeto e pé de dirigentes que eventualmente apresentem certidões positivas dos cartórios distribuidores, de âmbito federal e estadual, relativas aos feitos cíveis em geral e criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.
- Se novos dirigentes foram eleitos, deverão constar também da complementação os mesmos documentos exigidos dos demais dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, conforme apresentado nos itens 2 e 3 desta Nota Técnica, opinamos:

- a. pela possibilidade de complementação da proposta, por não haver proponente habilitada no correspondente processo de seleção, nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria MC nº 355/2012; e
- b. pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao processo de seleção pública correspondente.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Rezende Ramos Barros, Técnico de Nível Superior**, em 10/02/2015, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Analista - Chefe de Divisão**, em 10/02/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 01/07/2015, às 18:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0230264** e o código CRC **E32FFD74**.

Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Bendito

CNPJ: 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 441, Altos, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000.

Ilmo. Sr.

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

EMILIANO JOSÉ DA SILVA FILHO

Ministério das Comunicações

Brasília/DF

ASSUNTO: Atendimento ao Edital nº 39, de 28 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 02 de setembro de 2015.

REF.: Processo nº 53000.044192/2012-74.

São Benedito/CE, 28 de setembro de 2015.

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, em atendimento ao Edital nº 39, de 28 de agosto de 2015, vem mui respeitosamente apresentar a documentação exigida para o processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012. Segue em anexo, os seguintes documentos:

- Relativo à entidade:
 - a) Ata de eleição devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

- Relativo aos diretores Maria Darci Sousa Cavalcante, Luzineide de Oliveira Costa:
 - a) Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exercem atividades econômicas;



COMPLETTA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Bendito
CNPJ: 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 441, Altos, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000.

- Relativo ao diretor Valtenio Vasconcelos Prado (Diretor Financeiro):
 - a) Cópia autenticada do RG e CPF;
 - b) Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exercem atividades econômicas;
 - c) Certidões negativas cível e criminal da Justiça Federal, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exercem atividades econômicas;

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

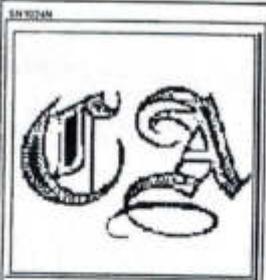
Atenciosamente,

M^{ra} Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
Diretora Presidente



COMPLETTA TELECOM
Rua Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
(85) 3257-4879/9983-0111/3062-5900



2º OFÍCIO

CARTÓRIO AMARAL

01.844.748/0001-33

SÃO BENEDITO - CE

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Tabelião

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL
Substituta

Escrituras, Procuраções, Protestos, Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Reg. de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc., etc.

CERTIDÃO:

CERTIFICO, pela faculdade que me confere a Lei, que a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO, realizada em data de 20/03/2012, foi devidamente registrada neste Cartório, no livro nº A- 04, de PESSOA JURIDICA, sob nº 397 e protocolo nº 10593, selo nº AE-845734.

Dou fé.
São Benedito, Ce, 02 de abril de 2013



Francisco Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito - CE

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

A presente fotocopia conferência com o original exibido em notas. O referido é verdade. Dou fé.
São Benedito - CE, 21 de Abril de 2013

Em test. da verdade

Francisco Wagner Almeida Amaral
Tabelião



MARIA SOCORRO A. AMARAL
Substituta
Cartório Amarel
São Benedito - CE



2º OFÍCIO

CARTÓRIO AMARAL

01.844.748/0001-33

SÃO BENEDITO CE

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

Tabellão

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL

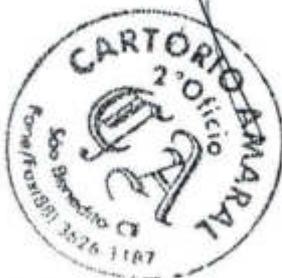
Substituta

Escrituras, Procuраções, Protestos, Autenticações, Reconhecimento de Firmas, Reg. de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc., etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da representante legal Maria Darci Sousa Cavalcante a Ata de Fundação e Eleição da FUNDAÇÃO EDUCATIVA CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO registrada no livro B35 de Títulos e Documentos sob nº 6428, foi cancelada e registrada no livro A de Registro de Pessoa Jurídica, de acordo com o art 121 da lei 6015/73. Dou fé

São Benedito, 04 de abril de 2013



Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabellão
2º Ofício - São Benedito - CE



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito
A presente fotocópia confere com
exibido em notas. O referido é verdadeiro.
São Benedito - CE. 04/04/2013
Em test. Francisco Wagner Almeida Amaral da
Francisco Wagner Almeida Amaral
Tabellão



HELIA MARIA LIRA REIS AMARAL
Substituta
Cartório Amarel
São Benedito - CE

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL

CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

ATA DA ASSMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte dias do mês de março de 2012, Por volta das 09 horas

estiveram reunidos os instituidores da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL

CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ N° 07.320.028/0001-55, no

endereço sito à Rua Capitão Miranda, n° 441, Bairro- Centro, Município de São

Benedito - CE, por convocação da Senhora Presidente que formou a Comissão

Eleitoral por membros do Conselho Fiscal presentes. Foi reapresentado o nome da

Sra. Maria Darci Sousa Cavalcante, para Presidente, que por aclamação teve o

nome escolhido por todos os presentes. Em seguida o Conselheiro, Sr Domingos

Sávio de Brito Teles, que presidia os trabalhos deu posse a nova diretoria que ficou

assim formada para mais um mandato de cinco anos: **Presidente; MARIA DARCI**

SOUSA CAVALCANTE - CPF n° 774.797.423-04 e RG 283197194-SSP/CE,

residente e domiciliada na Rua João Gomes Neto, S/N, Centro Ibiapina/CE,

Diretora Administrativa; Sra. LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA, brasileira CPF

n° 801.947.703-97, RG 1982394-90-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua

Achiles Barreto 101, Bairro - Vila Franco - São Benedito/CE. **Diretor Financeiro**

VALTENIO DEVASCONCELOS PRADO CPF N° 899.432.793-20 RGN°

98002112974SSP/CE residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes S/N

Ibiapina CE, **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos:** Sr. DOMINGOS SÁVIO DE

BRITO TELES, brasileiro, CPF n° 114.568.683-49, RG n° 75355384SSP/CE,

residente e domiciliado na Rua Antonio Avelino, 628 - São Benedito/CE, JOÃO

LINO JORGE DA COSTA, brasileiro, CPF 046.799.653.98 e RG n° 2005028044586

residente e domiciliado na Rua Achiles Barreto, 97, Vila Franco São Benedito/CE,

CARÍSIA MARIA CAVALCANTE, brasileira, CPF n° 816.095.743-20 RG n° 2831971-

94 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Raimundo Linhares S/N - Centro de

Ibiapina/CE, JOSÉ IVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro, CPF 918.857.283-87 RG N°

3037972-96SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Pedra de Coco 2 São

Benedito/CE. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO;** JUVENILDO GONÇALVES DA

MOTA, Brasileiro CPF N° 824.844.813-49 e RG N° 2220392-92 SSP/CE residente e

domiciliado na Rua Paulo Banhos, 203 - Cidade Nova - São Benedito/CE. JOSÉ

OTÁVIO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, CPF n° 056.616.823-52 RG N°

20072468283SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Sargento João Gomes Neto,

n° 98 - Ibiapina/CE, FRANCISCA DELBA MOTA, brasileira, CPF n° 895.533.813-91

RG n° 394143-82SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Moema Amaral S/N, São

Benedito CE. FRANCISCO EDVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro CPF n°

943.834.203-20, RG nº 20000280699-60SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa São Benedito. Lenita Pereira Lima, brasileira, CPF nº 021.507.533-16 e RG Nº 2001099103477SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Baixa Grande- São Benedito/CE. Ao final a Senhora Presidente mandou que fosse Lavrada a seguinte ata que segue assinada por todos os presente, devendo ser providenciado o seu registro em cartório para que surtam seu efeitos legais.

CARTÓRIO AMARAL

2º Ofício - São Benedito - CE

M^{la} Darci Sousa Cavalcante

Maria Darci Sousa Cavalcante-RG 283197194-SSP/CE - Presidente

A presente declaração confere com o original exibido, e os fatos referidos são verdadeiros. Dn. W.

São Benedito - CE, 15 de Junho de 2015

Em test. da verdade

Luzineide de Oliveira Costa

Luzineide de Oliveira Costa RG 1982394-90-SSP/CE - Diretora administrativa

Valtenio Vasconcelos Prado

Valtenio Vasconcelos Prado - RG98002112974SSP/CE Diretor Financeiro

MARIA SOCORRO A

Substituto

Cartorio Am

São Benedito

Domingos Sávio de Brito Teles

Domingos Sávio de Brito Teles - RG nº 75355384SSP/CE - Conselheiro Fiscal

João Lino Jorge da Costa

João Lino Jorge da Costa- RG 2005028044586 SSP/CE - Conselheiro Fiscal

Carícia Maria Cavalcante

Carícia Maria Cavalcante, RG nº 2831971-94 SSP/CE- Conselheira Fiscal

Juvenildo Gonçalves da Mota

Juvenildo Gonçalves da Mota - RG Nº 2220392-92 SSP/C - Cons. programação

José Otávio Cavalcante Filho

José Otávio Cavalcante Filho - RG 20072468283 SSP/CE - Conselho programação

Francisca Delba da Mota

Francisca Delba Mota - RG nº 394143-82SSP/CE - Conselho Programação

Francisco Edvan de Sousa Paiva

Francisco Edvan de Sousa Paiva - RG nº 20000280699-60SSP/CE - Cons. Programação

Lenita Pereira Lima

Lenita Pereira Lima - RG Nº 2001099103477SSP/CE - Conselho Programação

José Ivan Sousa de Paiva

José Ivan de Sousa Paiva - RG nº 3037972-96SSP/CE - Conselheiro Fiscal





MARIA SOCORRO A AMARAL
Substituta
Cartório Amara
São Benedito - CE

2º Ofício - São Benedito - CE
A presente fotocópia contém o original em notas. O referido e verídico.
Em test. 09 v

Fº Wagner Almeida Amara
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito - CE

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

Apresentado hoje para Registro

Protocolado sob nº 10393 e

Registrado no Livro nº 1044 de

Penney sob nº 10393, seguido das

demais indicações. Dou fé

Sr. Benedito - CE 10/12/13

Tabelião

Fº Wagner Almeida Amara
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito - CE

Apresentado hoje para Registro
Protocolado sob nº 10393
Registrado no Livro nº 1044 de
Penney sob nº 10393, seguido das
demais indicações. Dou fé
Sr. Benedito - CE 10/12/13



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Bendito

CNPJ: 07.320.028/0001-55

Endereço eletrônico: educativaconcordia@hotmail.com

ANEXO I

Documentação relativa a diretora Maria Derci Sousa
Cavalcante



COMPLETTA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO**
SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO
Av. Tabajara, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone (088) 3626-1435

**CERTIDÃO CIVIL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)**

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Pública e Receita Federal e de Interdição, Tutela e Curatela em nome de **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, brasileira, casada, empresaria, nascida aos 03/10/1957, natural de Ibiapina/CE, portadora do RG: 1388835-87 SSP/CE e CPF: 774.797.423-04, filha de Manuel Bonifácio de Souza e Olívia Ribeiro Matias, residente e domiciliada na Rua Sargento João Gomes Neto, nº 98, Ibiapina/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 22 de setembro de 2015, às 13h00min. Eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira**, Agente Administrativo, pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
Diretora de Secretaria
MAT.: 3242-1/3



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"



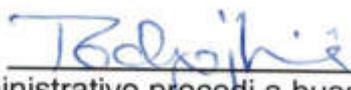
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA

Fórum Des. José Ferreira de Assis - Av. Dep. Álvaro Soares s/n – Centro - CEP: 62.360-000 - Ibiapina-CE
Fone: (0xx88) 3653-1277 / 3653-1324 - E-mail: ibiapina@tjce.jus.br

CERTIDÃO¹ NEGATIVA

CERTIFICO e DOU FÉ, a requerimento verbal da parte interessada, e pela faculdade que me confere a lei, que dando busca nesta Secretaria, e revendo os livros, autos, papéis e realizando consulta no sistema informatizado SPROC², verifiquei **NÃO EXISTIR**, em tramitação neste Juízo, AÇÃO CÍVEL OU DE EXECUÇÃO FISCAL em que figure como parte ré **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE brasileira, casada, empresária, CPF nº 774.797.423-04 e RG nº 1388835-87 SSP/CE nascida em Ibiapina aos 03/10/1957, filha de Manuel Bonifácio de Souza e Olívia Ribeiro Matias, com endereço declarado pela parte na Rua Sargento João Gomes Neto nº 98 Centro- Ibiapina/CE.**

Ibiapina, **16 de setembro de 2015**

Eu,  [Francisco Tadeu R. Freire] Auxiliar Administrativo procedi a busca e digitei.


Antonio Edmar Freire
Auxiliar Judiciário
MATRÍCULA Nº 4666



¹ Certidão válida por 90 (noventa) dias, sem rasuras ou emendas, com selo de autenticidade e subscrita por servidor portador de fé pública.

² Consulta realizada tendo como parâmetro apenas o *Órgão Julgador* da Comarca de Ibiapina-CE

* O nome e qualificação constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Bendito

CNPJ: 07.320.028/0001-55

Endereço eletrônico: educativaconcordia@hotmail.com

ANEXO II

Documentação relativa a diretora Luzineide de Oliveira
Costa



COMPLETTA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900



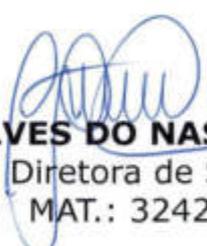
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO
SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO
Av. Tabajara, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone (088) 3626-1435

CERTIDÃO CIVIL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Pública e Receita Federal e de Interdição, Tutela e Curatela em nome de **LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, casada, comerciária, nascida aos 27/09/1972, natural de São Benedito/CE, portadora do RG: 1982394-90 SSP/CE e CPF: 801.947.703-97, filha de Olavo Bernardo de Oliveira e Lucimar Brito de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Achilles Barreto, nº 101, Vila Franco, São Benedito/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 22 de setembro de 2015, às 13h00min. Eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira**, Agente Administrativo, pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
Diretora de Secretaria
MAT.: 3242-1/3



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Bendito

CNPJ: 07.320.028/0001-55

Endereço eletrônico: educativaconcordia@hotmail.com

ANEXO III

Documentação relativa ao diretor Valtenio Vasconcelos
Prado



COMPLETTA TELECOM

Rua Marcondes Pereira, nº 1381 – Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 – Fortaleza/CE

(85) 3257-4879 / 9983-0111 / 3062-5900

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 98002112974 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/3/1998

NOME VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

FILIAÇÃO ANTONIO LINHARES PRADO E VALQUIRIA LINHARES DE VASCONCELOS PRADO

NATURALIDADE TIANGUA-CE DATA DE NASCIMENTO 4/3/1980

DOC. ORIGINAL CERT. NASC. 5369 L A/42 F

198 IBIAPINA/CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LB N° 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Valtério Vasconcelos Prado

CARTEIRA DE IDENTIDADE



que a presente copia confere original respectivo. Dou fé.

CE 16 SET 2015

[Signature]

Aquilino Petrola Olinda - Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Célia Maria Lima Pires
Escrevente



que a presente copia confere original respectivo. Dou fé.

CE 16 SET 2015

[Signature]

Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Célia Maria Lima Pires
Escrevente

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

[Signature]

VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/11/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

Nº de Inscrição 899432793-20 Data de Nascimento 04/03/80




que a presente copia confere original respectivo. Dou fé.

CE 16 SET 2015

[Signature]

Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Célia Maria Lima Pires
Escrevente



que a presente copia confere original respectivo. Dou fé.

CE 16 SET 2015

[Signature]

Bel. Aquilino Petrola Olinda - Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Célia Maria Lima Pires
Escrevente



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201500353900

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

CPF: 899.432.793-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 21/09/2015 16:15:12

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521.2743



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201500355545

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO

CPF: 899.432.793-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Fortaleza, 22/09/2015 16:35:32

Endereço: Praça Murilo Borges, s/n Centro - Fortaleza - CE CEP 60035-210

Fone: (85) 85 3521.2743



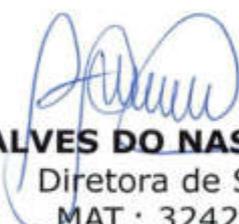
ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SÃO BENEDITO
SECRETARIA DE VARA ÚNICA – FÓRUM DR. FRANCISCO RUBENS BRANDÃO
Av. Tabajara, s/n – Bairro: Corrente - CEP.: 62.370-000 – fone (088) 3626-1435

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA
(VALIDADE 30 DIAS)

ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA, Diretora de Secretaria da Comarca de São Benedito/CE, por nomeação legal e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e conforme pesquisa realizada no **SPROC** - Sistema Processual, livros e demais documentos desta Comarca de São Benedito, neles **NÃO EXISTIR** ação cível, de Execução Fiscal – Fazenda Pública e Receita Federal e de Interdição, Tutela e Curatela em nome de **VALTENIO DE VASCONCELOS PRADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 04/03/1980, natural de Tianguá/CE, portador do RG: 98002112974 SSP/CE e CPF:899.432.793-20, filho de Antonio Linhares Prado e Valquiria Linhares de Vasconcelos Prado, residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes, s/n, Centro, Ibiapina/CE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Benedito, aos 22 de setembro de 2015, às 13h00min. Eu, **Francisco Jardel Farias de Oliveira**, Agente Administrativo, pesquisei e digitei.


ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO COSTA
Diretora de Secretaria
MAT.: 3242-1/3



"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA

Fórum Des. José Ferreira de Assis - Av. Dep. Álvaro Soares s/n - Centro - CEP: 62.360-000 - Ibiapina-CE
Fone: (0xx88) 3653-1277 / 3653-1324 - E-mail: ibiapina@tjce.jus.br

CERTIDÃO¹ NEGATIVA

CERTIFICO e DOU FÉ, a requerimento verbal da parte interessada, e pela faculdade que me confere a lei, que dando busca nesta Secretaria, e revendo os livros, autos, papéis e realizando consulta no sistema informatizado SPROC², verifiquei **NÃO EXISTIR**, em tramitação neste Juízo, AÇÃO CÍVEL OU DE EXECUÇÃO FISCAL em que figure como parte ré **VALTÊNIO VASCONCELOS PRADO brasileiro, casado, técnico contábil, CPF nº 899.432.793-20 e RG nº 98002112974 SSP/CE** nascido em Tianguá aos 04/03/1980, filho de Antonio Linhares Prado e Valquíria Linhares de Vasconcelos Prado, com endereço declarado pela parte na Rua Rua Miguel Sabino Gomes s/nº- Bairro Raimundo Linhares Ibiapina/CE.

Ibiapina, 16 de setembro de 2015

Eu, Francisco Tadeu R. Freire [Francisco Tadeu R. Freire] Auxiliar Administrativo procedi a busca e digitei.

Antonio Edmar Freire
Auxiliar Judiciário
MATRÍCULA Nº 4666



¹ Certidão válida por 90 (noventa) dias, sem rasuras ou emendas, com selo de autenticidade e subscrita por servidor portador de fé pública.

² Consulta realizada tendo como parâmetro apenas o *Órgão Julgador* da Comarca de Ibiapina-CE

* O nome e qualificação constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 07320028000155

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 07.320.028/0001-55

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Data: 10/11/2015

Hora: 11:33:29

NOTA TÉCNICA Nº 25134/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.044192/2012-74 apenso/relacionado ao
Processo nº 53000.046320/2012-14**

Assunto: **Análise Inicial de proposta com vistas à obtenção de outorga de
Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos - Proposta
Habilitada e Pleito Deferido.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de proposta relativa à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº: 39/2015	Data de publicação: 02/09/2015	
Interessado: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO	CNPJ: 07.320.028/0001-55	
Município: São Benedito/CE	Serviço: FME	Canal: 290E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo do documento de complementação:	02/10/2015	
Data de postagem desta proposta:	29/09/2015	
Requerimento tempestivo?	(X) sim () não	

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto na Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

3. Após realização da análise da documentação apresentada pela entidade, verificou-se a incorreta instrução da sua proposta, conforme Nota Técnica nº 16497/2014/SEI-MC, razão pela qual foi concedido por meio do Edital nº 39 - publicado em 02/09/2015, prazo para complementação da documentação para que as incorreções constantes do quadro anexo do citado Edital fossem sanadas, de acordo com o art. 8º, §4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Em atendimento ao Edital, a concorrente encaminhou a documentação complementar, protocolada sob nº 53900.050745/2015-27, em 29/09/2015, conforme informação do SEI. Assim, visando o prosseguimento do feito, procedeu-se a análise da documentação, conforme Checklist em anexo (0813764):

5. Concluída a análise dos autos, verificou-se a completa instrução do feito, estando a proponente em condições de habilitação e de auferir pontuação, conforme abaixo descrito:

CRITÉRIOS	PONTOS	PROPONENTE
I - Fundação de direito privado cuja criação tenha sido autorizada por lei e instituições de educação superior instituídas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 355, de 12/07/2012.	51	-
II - Proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado.	20	x
III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado proponente, na proporção mínima de cinquenta por cento de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino.	14	-
IV - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados.	10	-
V - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados.	8	-
VI - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados.	5	-
VII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre vinte e vinte e quatro horas diárias.	5	x
VIII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, entre dezesseis e vinte horas diárias.	3	-

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos:
- pela habilitação e deferimento do total de 25 (vinte e cinco) pontos à proponente, nos termos do item 5 desta Nota Técnica;
 - pela confirmação do registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão; e
 - pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/11/2015, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 23/12/2015, às 08:48, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/01/2016, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0814019** e o código CRC **EF52405B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9558/2016/SEI-MCReferência: **Processo nº 53000.046320/2012-14 e apensos/relacionados**Assunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de resultado final de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **São Benedito/CE**, por meio do canal 290E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12/07/2012 e o Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado da verificação inicial relativa às quatro propostas apresentadas, o prazo para interposição de pedido de reconsideração foi concedido às proponentes.

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da Portaria nº 355, de 12/07/2012, constatou-se que não foi apresentado pedido de reconsideração contra as decisões de indeferimento relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO	II	53000.044192/2012-74	Não apresentado.	Habilitada	1º Lugar	25 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044170/2012-12	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	10 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PADRE PIO DE PIETRELCINA	II	53000.043723/2012-10	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.043984/2012-21	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

5. Dessa forma, a Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, pessoa jurídica de direito privado, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

6. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outorga, e não aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora em outra localidade (1090600).

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, nos termos do item 4, opinamos:

- a. seja declarada vencedora do presente processo de seleção a Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;
- b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual;
- c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046320/2012-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas

as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO	II	53000.044192/2012-74	Não apresentado.	Habilitada	1º Lugar	25 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044170/2012-12	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	10 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PADRE PIO DE PIETRELCINA	II	53000.043723/2012-10	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.043984/2012-21	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 26/04/2016, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2016, às 15:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 26/04/2016, às 18:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1089036** e o código CRC **53C48C42**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER N° 1021/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N° 53000.046320/2012-14

PROCESSOS APENSOS: 53000.044192/2012-74; 53000.043723/2012-70; 53000.044170/2012-12; 53000.043984/2012-21.

ASSUNTO: Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 4/2012.

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, estado do Ceará.

II – Ausência de manifestações recursais.

III - Pessoa jurídica julgada vencedora: **Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito**. Documentação em conformidade com a Lei n° 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria n° 355, de 2012. **Pela viabilidade jurídica da outorga.**

IV - Competência do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 4, § 1° do CBT (Lei n° 4.117, de 1963) e art. 6°, § 2°, do Decreto n° 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto n° 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

V – Encaminhamento dos autos ao apreço do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica n° 9558/2016/SEI-MC (doc.1089036), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FME, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, estado do Ceará.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 13.7.2012 (Aviso n° 04, de 12 de julho de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 09/20, doc. 0034292, Proc. 53000.046320/2012-14).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes entidades:

1) FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO - Processo n° 53000.044192/2012;

2) FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO - Processo n° 53000.044170/2012;

3) FUNDAÇÃO EDUCATIVA PADRE PIO DE PIETRELCINA - Processo nº 53000.043723/2012;

4) FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO - Processo nº 53000.043984/2012.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 394/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 22, doc. 0034292, Proc. 53000.046320/2012-14), que “...nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas”.

5. Considerando o exposto na Portaria nº 355, de 2012, oportunizou-se às proponentes a complementação da documentação não apresentada ou apresentada de forma irregular no prazo improrrogável de 30 dias. Destaque-se que não se visualizou a participação de nenhuma entidade de direito público.

6. Dessa forma, sobreveio **Edital nº 22**, publicado no DOU em 08.03.2013 (fl. 31, doc. 0034292, Proc. 53000.046320/2012-14), possibilitando a complementação da documentação, no prazo de trinta dias, voltado para todas as entidades, em conformidade com o §4º do art. 8º da Portaria nº 355, de 2012, a saber:

"Art. 8º (omissis)

(...)

§ 4º Se após o procedimento previsto neste artigo nenhuma proponente de que trata o caput houver logrado êxito na instrução das propostas apresentadas, incluindo os documentos relativos à habilitação, será permitida a apresentação de documentos complementares, em um prazo improrrogável de trinta dias contado a partir da publicação no Diário Oficial da União, a todas as proponentes participantes do processo seletivo".

7. Transcorrido o prazo previsto nos editais supracitados, foi constatado que todas as entidades encaminharam documentos complementares tempestivamente, à exceção da FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO, que não encaminhou a documentação complementar solicitada, conforme noticiou a Nota Técnica nº 177/2013/GTED/DEAA/SCE-MC (fl. 34, doc. 0034292, Proc. 53000.046320/2012-14).

8. Finda a fase complementar, a SCE opinou pela inabilitação da FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO e da FUNDAÇÃO EDUCATIVA PADRE PIO DE PIETRELCINA e pela habilitação da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO e da FUNDAÇÃO GILBERTO LEITE DE AQUINO, em 1º e 2º lugar, respectivamente. O resultado final da análise foi comunicado às participantes por meio do **Edital nº 113**, publicado no Diário Oficial da União em 24/12/2013 (fl. 43, doc. 0034292, Proc. 53000.046320/2012-14), dando-se por intimadas para todos os efeitos, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em estrita observância do princípio da ampla defesa, no prazo de trinta dias, contados da publicação referida.

9. Em prosseguimento, a SCE, através da Nota Técnica nº 15798/2014/SEI-MC, chamou a atenção para o fato de que, em processos análogos, esta CONJUR proferiu pareceres orientando como se proceder relativamente aos processos deste mesmo Aviso de Habilitação nº 04, cuja publicação ocorreu no mesmo dia em que foi publicada a Portaria nº 355/2012.

10. Na oportunidade, a mesma Nota Técnica nº 15798/2014/SEI-MC citou o Parecer nº 97/2014/SEI-MC, proferido nos autos da seleção de Mombaça/CE, destacando os seus seguintes pontos:

“(...) A nova Portaria, a atual 355, de 12 de julho de 2012 (DOU de 13.07.2012), introduziu algumas mudanças em relação à norma anterior; dentre as quais, impende destacar, a possibilidade de que as entidades possam complementar a documentação. A dúvida primária residia em saber qual norma se aplicaria ao procedimento do Aviso 4 – se a Portaria nº 420, de 2011, ou a nº 355, de 2012. Restou definido, por oportuno, que apenas o procedimento da 355 (possibilidade de uso da fase de complementação) é que se aplica, sendo que a documentação de habilitação a ser exigida é a acostada no Edital.

Diferentemente da Portaria nº 420, a atual nº 355 prevê que as entidades serão notificadas do resultado por meio de edital, publicado em DOU (a norma anterior previa a notificação via ofício, com Aviso de Recebimento). A Consultoria entendeu, porém, que a notificação proposta nos autos, para fins de complementação da documentação, induz a erro o administrado, visto que não especifica exatamente a que anexo de portaria se refere a documentação irregular/ausente; além disso, alertou que não restaram razoavelmente esclarecidas as irregularidades então identificadas pela SCE na documentação da entidade, de modo que não presente a motivação do ato (exposição dos motivos) e, conseqüentemente, afrontado o direito efetivo à ampla defesa das entidades.

Ressalvou a CONJUR que a conclusão do referido Parecer não necessariamente atingirá os demais procedimentos para localidades desse mesmo Aviso 4/2012, o que deverá ser objeto de análise caso a caso pela SCE. Incide aplicação, pois, do princípio pas de nullité sans grief, segundo o qual não há nulidade sem prejuízo - ou seja, o resultado teria sido o mesmo, aplicando-se uma ou outra Portaria (...)"

11. Com base na referida orientação desta CONJUR, a SCE procedeu a anulação do feito, conforme Nota Técnica nº 15798/2014/SEI-MC e Nota Técnica nº 16503/2014/SEI-MC, oportunidade em que republicou o edital de complementação das propostas, desta vez indicando precisamente quais os motivos que ensejaram o indeferimento inicial, possibilitando o exercício da ampla defesa às entidades, tudo conforme consta do **Edital nº 39/2015/SEI-MC** (doc. 0489157).

12. Encerrada a nova fase de complementação, a SCE, por meio da Nota Técnica nº 25171/2015/SEI-MC (doc. 0814801), concluiu que a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO e a FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO lograram êxito na correta e completa instrução de suas propostas, considerando-as habilitadas e classificadas em 1º e 2º lugar, respectivamente.

13. O resultado da referida análise foi comunicado às participantes por intermédio do **Edital nº 8/2016/SEI-MC** (doc. 0927431), publicado no Diário Oficial da União em 18/01/2016 (doc. 1075621), concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com o princípio da ampla defesa, no prazo de trinta dias, contados da publicação referida.

14. Ao final, sobreveio a Nota Técnica nº 9558/2016/SEI-MC (doc. 1089036), por meio da qual a SCE constatou inexistirem quaisquer recursos contra o resultado preliminar, razão pela qual manteve a classificação da FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO em 2º lugar, atribuindo, assim, o 1º lugar à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO e declarando-a vencedora do certame.

15. Por derradeiro, vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, com vistas à consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

16. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, que dispõem:

DL 236/1967

"Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos".

(...)

Decreto 52.795, de 1963

"Art. 13 (omissis)

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos".

17. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, disciplina o seguinte:

"Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)".

18. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão, esta se encontra atribuída ao Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

"Art. 34 (omissis)

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 (omissis)

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações".

Decreto nº 52.795, de 1963

"Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora".

19. Parametrizando o ponto nodal da demanda, reafirme-se, por fim, que o hodierno Aviso de Habilitação (Aviso nº 4, de 2012) fora publicado exatamente no mesmo dia em que foi publicada a Portaria nº 355, de 2012, de modo que o presente procedimento é regido, em âmbito infralegal, pela referida Portaria Ministerial, como narrado no relatório, itens 9, 10 e 11.

20. Enumeradas as considerações julgadas pertinentes quanto às normas de regência, passo ao apreço do procedimento seletivo, *in casu*.

III- DA ANÁLISE DA PROPOSTA DA FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO (PROCESSO Nº 53000.044192/2012-74- ENTIDADE JULGADA VENCEDORA)

21. Compulsando-se os autos da entidade, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 25134/2015/SEI-MC, que a mesma atendeu satisfatoriamente ao **Edital de Complementação nº 39/2015/SEI-MC** através da documentação enviada por meio do Protocolo nº 53900.050745/2015-27, conforme notícia o Checklist SLEDU 0813764, tendo a SCE, na mesma oportunidade, considerado a entidade habilitada.

22. Considerando que a FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO também foi considerada habilitada na fase de complementação das propostas, conforme demonstrado em tópico anterior, a SCE procedeu à aplicação dos critérios de desempate previstos na Portaria nº 355/2012, consoante notícia a Nota Técnica nº 25134/2015/SEI-MC (Processo da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO - 1ª colocada) e Nota Técnica nº 25249/2015/SEI-MC (Processo da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO - 2ª colocada).

23. Na oportunidade, a SCE aplicou os critérios previstos no art. 8º, parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 355/2012, que assim estabelece:

"Art. 8º Os documentos de habilitação das entidades referidas nos incisos II e III do art. 2º serão analisados somente se, no procedimento seletivo de que trata esta portaria, nenhuma pessoa jurídica houver apresentado interesse ou logrado êxito em sua habilitação, após o procedimento previsto no art. 7º.

§ 1º As propostas apresentadas pelas entidades habilitadas na forma prevista no caput serão examinadas e selecionadas em conformidade com os seguintes critérios:

I - fundações de direito privado cuja criação tenha sido autorizada por lei e instituições de educação superior instituídas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos dos incisos II e III do art. 2º desta Portaria: cinquenta e um pontos;

II □proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: vinte pontos:

III - participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado proponente, na proporção mínima de cinquenta por cento de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: quatorze pontos;

IV - quantitativo de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado proponente, observados os seguintes critérios:

a) proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior quantitativo de alunos matriculados: dez pontos;

b) proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: oito pontos; e

c) proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: cinco pontos;

V □tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, obedecida à seguinte ordem de pontuação:

a) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: cinco pontos; e

b) entre dezesseis e vinte horas diárias: três pontos.

§ 2º A proponente que obtiver a maior pontuação será declarada vencedora".

24. À luz dos critérios acima elencados, a SCE atribuiu 25 pontos à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, assim distribuídos: 20 (vinte) pontos por possuir sede no município onde o serviço será executado e 5 (cinco) pontos pela programação com 24 horas.

25. Por seu turno, foram atribuídos 10 pontos à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO, assim distribuídos: 5 (cinco) pontos pelo terceiro maior número de alunos e 5 (cinco) pontos pela programação com 24 horas.

26. Verifica-se que a análise da SCE observou estritamente a legislação que rege o serviço, de modo que a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO deve ser considerada a vencedora do certame, encontrando-se o processo, portanto, regular e apto a ser submetido ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações.

IV – CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico, e opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de São Benedito, estado do Ceará (canal 290 E), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO.

28. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência para a devida outorga é do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

29. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

30. Por fim, impende consignar a regularidade da minuta de Despacho a ser firmada pelo Exmo. Ministro de Estado, anexa à NOTA TÉCNICA Nº 9558/2016/SEI-MCTIC (processo piloto).

À consideração superior.

Brasília,

10 de outubro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000046320201214 e da chave de acesso 5962e04b

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 12168055 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 10-10-2016 13:59. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA CGCE

DESPACHO n. 02612/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.046320/2012-14

INTERESSADOS: SCE SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER Nº 1021/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Assistente Jurídico e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Júlio César Ferreira Pereira.
2. À consideração superior.

Brasília, 1º de novembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

Advogado da União

Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000046320201214 e da chave de acesso 5962e04b

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13554281 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 01/11/2016 15:05. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02650/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.046320/2012-14

INTERESSADOS: SCE SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO N° 4/2012.

1. Aprovo o Despacho n° 02612/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Dr. Giordano da Silva Rossetto, que aprovou o Parecer n° 1021/2016/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Assistente Jurídico e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Júlio César Ferreira Pereira.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000046320201214 e da chave de acesso 5962e04b

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 13650370 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 03/11/2016 16:36. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Despacho N° 2195/2016/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER n° 1021/2016 /CONJURMCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046320/2012-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação n° 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO	II	53000.044192/2012-74	Não apresentado.	Habilitada	1º Lugar	25 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044170/2012-12	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	10 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PADRE PIO DE PIETRELCINA	II	53000.043723/2012-10	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.043984/2012-21	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 12/04/2017, às 16:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1473807** e o código CRC **B3F7AA4B**.

Referência: Processo nº 53000.046320/2012-14

SEI nº 1473807



Nº 287 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 47/2016/SEI-MC, constante do processo 53000.056587/2011-39, bem como da COTA Nº 1054/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.060087/2011-00, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Zeca Jatobá, participante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Porto Seguro, estado da Bahia, por meio do canal 238E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Nº 339 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009944/2012-51, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Serriinha/BA, por meio do canal 293E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007961/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007969/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010642/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)	I	53000.011603/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007407/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003051/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013459/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Nº 342 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme disposto na NOTA TÉCNICA Nº 1198/2017/SEI-MCTIC e do PARECER nº 15/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve acolher o pedido de desistência de habilitação formulado pelo ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM), constante do processo 53000.009942/2012-61, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senhor do Bonfim/BA, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB), de sorte a homologar esta seleção de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007963/2012	HABILITADA	VENCEDOR
ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007971/2012	HABILITADA	DESISTÊNCIA DE OUTORGA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	I	53000.010643/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)	I	53000.010268/2012	INABILITADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007400/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003058/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013458/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SENHOR DO BONFIM	II	53000.008706/2012	DESCONSIDERADA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

Nº 319 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1021/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046320/2012-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Educativa e Cultural Concordeira de São Benedito, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO	II	53000.044192/2012-74	Não apresentado.	Habilitada	1º Lugar	25 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSE ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044170/2012-12	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	10 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA PADRE PIO DE PIETRELCINA	II	53000.043723/2012-10	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AULINO	II	53000.043984/2012-21	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	-

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.354 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01415/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056578/2011-48, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Criciúma/SC, por meio do canal 49EE, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Angelo Redivo	II	53000.066551/2011-63	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL	II	53000.066759/2011-82	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Brasil Ecoar	II	53000.064555/2011-15	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Sociedade Educativa Criciúma de Televisão SS	II	53000.066827/2011-11	-	Arquivada	Restou constatado que a referida entidade não faz parte desta seleção, ensejando o arquivamento do processo dela.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.361 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 01196/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046336/2012-27, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Apucarana/PR, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 13/2011, de 28 de outubro de 2011, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	II	53000.066440/2011-57	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão	INABILITADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 2.365 - O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 937/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046336/2012-27, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mombaca/CE, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à FUNDAÇÃO CULTURAL TERRA DOS INHAMUNS, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROponente	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO	PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO CULTURAL TERRA DOS INHAMUNS	II	53000.044165/2012-00	Não apresentado.	Habilitada	Vencedora - 1º Lugar	35 pontos
FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSE ALENCAR DE MACEDO	II	53000.044182/2012-39	Não apresentado.	Habilitada	2º Lugar	13 pontos
FUNDAÇÃO NATUREZA SEM FRONTEIRAS	II	53000.043716/2012-18	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento	Não se aplica

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017042000011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

Vista Cópia integral Cópia fls. ____/____ Certidão Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº: 53000.044192/2012-74

Tipo de Processo: Outorga Pós-Outorga Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: Rádio Comunitária Rádio/TV Educativa Rádio/TV Comercial RTV SARC

Entidade: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº: 07.320.028/0001-55

Interessado(a): Maria Darci Sousa Cavalcante

CPF/MF: 774.797.423-04 – RG 138883587 - Fone: (88) 3626-2561

E-mail: educativaconcordia@hotmail.com

Endereço: Rua Capitão Miranda, 441, Centro

CEP: 62.370-000

Município: São Benedito UF: CE

Procurador Advogado Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

São Benedito/CE, 01 de março de 2016.

M^{ra} Darci Sousa Cavalcante

Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



M.ª Darci Souza Cavalcante

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



Selo de Autenticação

ESTADO DO CEARÁ

1GHV 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FY 824.021



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

Em test. *Maria Socorro A. Amaral*
 2ª Substituta
 Amaral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1386835-87 DATA DE EXERCÍCIO 25.09.87

FAMÍLIAR DARCÍ SOUSA CAVALCANTE

Manuel Bonifácio de Souza e
Olívia Ribeiro Matias

Ibiapina-CE, 03.10.57 DATA DE NASCIMENTO

Cart. Cas, nº 132, Liv. B-01, Fls 68,
Cart. Uba Jara-CE.

LEI Nº 11.5 DE 28/03/03




Selo de Autenticação

ESTADO DO CEARÁ

2VKD 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FY 824.022



Selo de Autenticação

ESTADO DO CEARÁ

ESH2 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FY 824.023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

Nº de Inscrição: 774797423-04

Data do Nascimento: 03/10/57



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE

Em test. *Maria Socorro A. Amaral*
 2ª Substituta
 Amaral

Selo de Autenticação

ESTADO DO CEARÁ

EVDL 03

AUTENTICAÇÃO

Nº FY 824.024



96/40/31 : me optituz

TANONIAN OIRITIRITEL O ODOT IM ODITVA

Assinatura: *Maria Darci Souza Cavalcante*
 MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

Esta é uma cópia de um documento de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização para fins de comprovação, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL

CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

ATA DA ASSMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte dias do mês de março de 2012, Por volta das 09 horas

estiveram reunidos os instituidores da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL

CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ N° 07.320.028/0001-55, no

endereço sito à Rua Capitão Miranda, n° 441, Bairro- Centro, Município de São

Benedito - CE, por convocação da Senhora Presidente que formou a Comissão

Eleitoral por membros do Conselho Fiscal presentes. Foi reapresentado o nome da

Sra. Maria Darci Sousa Cavalcante, para Presidente, que por aclamação teve o

nome escolhido por todos os presentes. Em seguida o Conselheiro, Sr Domingos

Sávio de Brito Teles, que presidia os trabalhos deu posse a nova diretoria que ficou

assim formada para mais um mandato de cinco anos: **Presidente; MARIA DARCI**

SOUSA CAVALCANTE - CPF n° 774.797.423-04 e RG 283197194-SSP/CE,

residente e domiciliada na Rua João Gomes Neto, S/N, Centro Ibiapina/CE,

Diretora Administrativa; Sra. LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA, brasileira CPF

n° 801.947.703-97, RG 1982394-90-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua

Achiles Barreto 101, Bairro - Vila Franco - São Benedito/CE. **Diretor Financeiro**

VALTENIO DEVASCONCELOS PRADO CPF N° 899.432.793-20 RGN°

98002112974SSP/CE residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes S/N

Ibiapina CE, **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos:** Sr. DOMINGOS SÁVIO DE

BRITO TELES, brasileiro, CPF n° 114.568.683-49, RG n° 75355384SSP/CE,

residente e domiciliado na Rua Antonio Avelino, 628 - São Benedito/CE, JOÃO

LINO JORGE DA COSTA, brasileiro, CPF 046.799.653.98 e RG n° 2005028044586

residente e domiciliado na Rua Achiles Barreto, 97, Vila Franco São Benedito/CE,

CARÍSIA MARIA CAVALCANTE, brasileira, CPF n° 816.095.743-20 RG n° 2831971-

94 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Raimundo Linhares S/N - Centro de

Ibiapina/CE, JOSÉ IVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro, CPF 918.857.283-87 RG N°

3037972-96SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Pedra de Coco 2 São

Benedito/CE. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO;** JUVENILDO GONÇALVES DA

MOTA, Brasileiro CPF N° 824.844.813-49 e RG N° 2220392-92 SSP/CE residente e

domiciliado na Rua Paulo Banhos, 203 - Cidade Nova - São Benedito/CE. JOSÉ

OTÁVIO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, CPF n° 056.616.823-52 RG N°

20072468283SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Sargento João Gomes Neto,

n° 98 - Ibiapina/CE, FRANCISCA DELBA MOTA, brasileira, CPF n° 895.533.813-91

RG n° 394143-82SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Moema Amaral S/N, São

Benedito CE. FRANCISCO EDVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro CPF n°

943.834.203-20, RG nº 20000280699-60SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa São Benedito. Lenita Pereira Lima, brasileira, CPF nº 021.507.533-16 e RG Nº 2001099103477SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Baixa Grande- São Benedito/CE. Ao final a Senhora Presidente mandou que fosse Lavrada a seguinte ata que segue assinada por todos os presente, devendo ser providenciado o seu registro em cartório para que surtam seu efeitos legais.

CARTÓRIO AMARAL

2º Ofício - São Benedito - CE

M^{la} Darci Sousa Cavalcante

Maria Darci Sousa Cavalcante-RG 283197194-SSP/CE - Presidente

A presente declaração confere com o original exibido, e os fatos referidos são verdadeiros. Dn. W.

São Benedito - CE, 15 de Junho de 2015

Em test. da verdade

Luzineide de Oliveira Costa

Luzineide de Oliveira Costa RG 1982394-90-SSP/CE - Diretora administrativa

Valtenio Vasconcelos Prado

Valtenio Vasconcelos Prado - RG98002112974SSP/CE Diretor Financeiro

MARIA SOCORRO A

Substituto

Cartorio Am

São Benedito

Domingos Sávio de Brito Teles

Domingos Sávio de Brito Teles - RG nº 75355384SSP/CE - Conselheiro Fiscal

João Lino Jorge da Costa

João Lino Jorge da Costa- RG 2005028044586 SSP/CE - Conselheiro Fiscal

Carícia Maria Cavalcante

Carícia Maria Cavalcante, RG nº 2831971-94 SSP/CE- Conselheira Fiscal

Juvenildo Gonçalves da Mota

Juvenildo Gonçalves da Mota - RG Nº 2220392-92 SSP/C - Cons. programação

José Otávio Cavalcante Filho

José Otávio Cavalcante Filho - RG 20072468283 SSP/CE - Conselho programação

Francisca Delba da Mota

Francisca Delba Mota - RG nº 394143-82SSP/CE - Conselho Programação

Francisco Edvan de Sousa Paiva

Francisco Edvan de Sousa Paiva - RG nº 20000280699-60SSP/CE - Cons. Programação

Lenita Pereira Lima

Lenita Pereira Lima - RG Nº 2001099103477SSP/CE - Conselho Programação

José Ivan de Sousa Paiva

José Ivan de Sousa Paiva - RG nº 3037972-96SSP/CE - Conselheiro Fiscal



Cartório Amarel
São Benedito - CE



MARIA SOCORRO A AMARAL
Substituta

Em test. de *[Signature]*
São Benedito - CE

A presente fotocópia confere com o original em notas. O referido é verdade. Exibido em notas.

2º Ofício - São Benedito - CE

Fº Wagner Almeida Amarel
Oficial e tabelião

2º Ofício - São Benedito - CE

Tabelião

Apresentado hoje para Registro
Protocolado sob nº *10399*
Registrado no Livro nº *1044* de
sob nº *10399*, seguido das
demais indicações. Dou fé
São Benedito - CE *10/04/2013*

Cartório Amarel
São Benedito - CE

Fº Wagner Almeida Amarel
Oficial e tabelião

2º Ofício - São Benedito - CE

Tabelião

Apresentado hoje para Registro
Protocolado sob nº *10399*
Registrado no Livro nº *1044* de
sob nº *10399*, seguido das
demais indicações. Dou fé
São Benedito - CE *10/04/2013*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 31280/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito.

Rua Capitão Miranda, 441 – Centro.

CEP: 62370-000 / São Benedito – CE.

Assunto: **Apresentação do projeto técnico de instalação da estação (locais e equipamentos) - Processo nº 53000.046320/2012-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para lembrá-lo do prazo de quatro meses, contado a partir do dia 20/04/2017, data em que foi publicado no Diário Oficial da União a homologação e adjudicação à entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, com utilização do canal 280E (Duzentos e Oitenta Educativo), para a submissão do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

2. Informo que a não apresentação do referido projeto poderá ensejar no decaimento ao direito de contratação, nos termos da legislação em vigor.

3. Informo ainda que os formulários padronizados, bem como os modelos de declarações, listados em anexo, encontram-se à disposição no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações na Internet: <http://www.mcti.gov.br>.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link <http://www2.mcti.gov.br/index.php/sei/cadsei>.

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE
INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO (REFERENTE A LOCAIS E EQUIPAMENTOS) PARA O SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM FINS
EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - FME:

PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso,	

declaração de inexistência de aeródromos na região.	
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	
<p>Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical.</p> <p>* No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.</p>	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	
<p>Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar. 	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu, _____
(nome do representante legal), na qualidade de representante legal da entidade _____ (razão social da entidade), declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interrompereei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do representante da entidade)

ANEXO III-A
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AERÓDROMOS NA LOCALIDADE

Declaro, de acordo com a regulamentação vigente, que não existe aeródromo _____ / ____ (na localidade/UF), onde a instalação proposta no projeto de aprovação de local da instalação da estação da _____ (razão social da entidade) possa causar qualquer tipo de interferência prejudicial.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO III-B
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na (localidade/UF) não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da _____ (razão social da entidade) na _____ / ____ (localidade/UF) atende à regulamentação aplicável ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

_____, ____ de _____ de ____.
(local e data)

(nome do profissional habilitado)

(CREA/UF)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/07/2017, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2040022** e o código CRC **CE70171F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31280/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.046320/2012-14 - Nº SEI: 2040022

Correspondência Eletrônica - 2073609

Data de Envio:

26/07/2017 09:03:24

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

j.otavio.cavalcante@bol.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministerio da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.046320/2012-14

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2040022.html

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

Ilmo. Sr.

**Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Brasília/DF**

ASSUNTO: Encaminha projeto de instalação para o Serviço de Radiodifusão em
Frequência Modulada - FM, na cidade de São Benedito/CE.

REFERÊNCIAS: Processo do edital: 53000.046320/2012-14; e Processo da entidade:
53000.044192/2012-74

São Benedito/CE, 01 de agosto de 2017.

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO
BENEDITO**, inscrita no CNPJ nº 07.320.028/0001-55, vencedora do Aviso de
Habilitação nº 4, de 12/07/2012, para prestar o Serviço de Radiodifusão em Frequência
Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE,
canal 290E, conforme Despacho Ministerial nº 2.195, publicado no DOU de
20/04/2017, vem mui respeitosamente, apresentar o projeto técnico para Aprovação
de Locais e posterior licenciamento.

Importante ressaltar, que já existem torres próximas ao local de
instalação da estação transmissora, com alturas superiores à do projeto proposto,
conforme podemos observar no anexo XI, não se fazendo, portanto, necessário a
solicitação de autorização para instalação da estrutura de sustentação à COMAR.

No aguardo do deferimento do pedido.

Atenciosamente,

M^{te} Darcí Sousa Cavalcante
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
PRESIDENTE



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcos dos Passos, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98864-5775(DI) / 99963-0111(TIM)

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

MEMÓRIA DESCRITIVA

1. Introdução:

1.1 Identificação da Entidade:

Razão Social:	Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito
CNPJ:	07.320.028/0001-55
Endereço correspondência:	Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000
Fone:	(88) 3626-2561

1.2 Características do Canal no PBFM:

Canal:	290
Classe:	C
Frequência:	105,9 MHz
Local:	São Benedito/CE

1.3 Localização da estação Transmissora:

Logradouro:	Rua Capitão Miranda, nº 642 – Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000
Coordenadas:	04° 03' 38,60" S 40° 52' 03,80" W
Cota:	913 m

1.4 Localização do Estúdio Principal:

Logradouro:	Rua Capitão Miranda, nº 642 – Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000
-------------	---

2. Características do Equipamento:

2.1 Transmissor Principal:

Fabricante:	A ser definido no momento do licenciamento
Modelo:	-
Potência do Transmissor:	-
Potência de Operação:	0,020 kW
Certificação:	-

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

2.2 Sistema Irradiante:

Fabricante:	IFTELECOM
Modelo:	IFFMC-1-105,9
Tipo:	Anel Circular de 1 elemento
Ganho:	-3,28 dBd ou 0,47 vezes
Polarização:	Circular
Azimute:	0° NV

2.3 Linha de Transmissão:

Fabricante:	RFS – Radio Frequency Systems
Modelo:	LCF78-50JA-A0
Tipo:	Cabo 7/8"
Atenuação:	1,18 dB/100m
Impedância:	50 Ohms
Comprimento:	55,0 m
Atenuação no Cabo:	0,649 dB
Outras Atenuações:	0,5 dB
Atenuação Total:	1,149 dB ou 1,303 vezes
Eficiência Total:	76,8 %

3. Torre:

A torre é autoportante no topo de prédio de 60 m de altura e o centro irradiante do sistema está a 50 m da base da estrutura de sustentação.

4. Potência Efetiva Irradiada Máxima (ERP_{MÁX.}):

$$ERP_{MÁX.} = P_T \times G_{MÁX.} \times n = 0,020 \times 0,47 \times 0,768 = 0,007 \text{ kW}$$

P_T -> potência de operação

$G_{MÁX.}$ -> ganho máximo do sistema irradiante, em vezes

n -> eficiência da linha de transmissão

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

5. Potência ERP nas Radiais

Azimute	NMT (m)	HSNMT (m)	E/E _{MAX.}	(E/E _{MAX.}) ²	Potência Proposta (kW)	Potência Proposta (dBk)	C1 (74dBμ)	C2 (66dBμ)	C3 (54dBμ)
0°	908	52	0,960	0,9216	0,006	-22,22	1,009	1,943	4,973
30°	534	426	0,970	0,9409	0,007	-21,55	2,384	5,358	15,822
60°	311	649	0,990	0,9801	0,007	-21,55	2,890	6,806	20,687
90°	272	688	1,000	1,0000	0,007	-21,55	2,961	7,003	21,340
120°	382	578	0,990	0,9801	0,007	-21,55	2,784	6,487	19,544
150°	848	112	0,970	0,9409	0,007	-21,55	1,340	2,692	7,236
180°	882	78	0,960	0,9216	0,006	-22,22	1,157	2,274	5,983
210°	880	80	0,960	0,9216	0,006	-22,22	1,168	2,298	6,057
240°	860	100	0,940	0,8836	0,006	-22,22	1,252	2,497	6,681
270°	844	116	0,920	0,8464	0,006	-22,22	1,305	2,629	7,119
300°	851	109	0,940	0,8836	0,006	-22,218	1,294	2,596	6,991
330°	894	66	0,960	0,9216	0,006	-22,218	1,092	2,127	5,526
Valores Médios	-	254,5	-	-	0,006	-	-	3,73	-

Em anexo, as declarações, formulários, diagramas de irradiação, ART e etc.

6. Profissional Habilitado:

Nome:	Yaskara Maria Grangeiro Vieira
Profissão:	Engenheira Eletricista
CREA:	CE 11.971-D
Endereço:	Rua Mariana Furtado Leite, 1045, Apto 201 Torre Sunrise, Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60811-030
Fone:	(85) 99983-0070

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO I

Formulário de Informações Técnicas – FM – FMC 01



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE
CEP: 60.130-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-6900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM

FMC 01

1 - SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

a) Assinalar a solicitação de interesse:

Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos

Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

07.320.028/0001-55

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO

RUA CAPITÃO MIRANDA, Nº 642

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

SÃO BENEDITO

UF

CE

CEP

62.370-000

FONE

(88) 3626-2561

FAX

-

E-MAIL

EDUCATIVACONCORDIA@HOTMAIL.COM

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO

RUA CAPITÃO MIRANDA, 642

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

SÃO BENEDITO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CE

CEP

62.370-000

COORDENADAS GEGRÁFICAS

04° 02' 38.60" S

40° 52' 03.80" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO

RUA CAPITÃO MIRANDA, 642

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

SÃO BENEDITO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CE

CEP

62.370-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

CEP

-

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL

290

C/E

E

CLASSE

C

FREQÜÊNCIA PORTADORA

105,9

MHz

POLARIZAÇÃO

V

C

E

C_{BT}

913

metros

H_{Cl (P)}

50,0

metros

H_{Cl (A)}

,

metros

H_T

60,0

metros

FMC 01 (FM)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

- Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos
- Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
<input type="checkbox"/>	251	Ligação para Transmissão de Programas
<input type="checkbox"/>	252	Reportagem Externa
<input type="checkbox"/>	253	Comunicação de Ordens Internas
<input type="checkbox"/>	254	Telecomando
<input type="checkbox"/>	255	Telemedição

OUTROS MEIOS:

--

(*) Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: “FMC 09 (SARC)”, “FMC 10 (SARC – estação/Frequência)”, “FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)” e “FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)”.

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G _{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C _{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
H _{CI (P)}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
H _{CI (A)}	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H _T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO II

Formulário para Estudo Técnico – FM – FMC 02



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua Maranhão, Fortaleza - CE, Brasil
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3082-5800 /
98884-5775(OI) / 99883-0111(TIM)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM

FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

07.320.028/0001-55

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE

SÃO BENEDITO

UF

CE

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L): 55 metros
 Atenuação em 100 metros (A_L): 1.18 dB
 Perdas na linha (P_L = $\frac{L \cdot A_L}{100}$): 0.649 dB
 Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C): 0.5 dB
 Perdas totais na linha (P_D = P_L + P_C): 1.149 dB
 Perdas na linha (P_V = 10^(0,1xPD)): 1.303 vezes
 Eficiência da linha (E_F = 1 / P_V): 0.768

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

ERP_{MAX} = P_T x G_{T(MAX)} x E_F = 0.020 x 0.470 x 0.768 = 0.007 kW

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

G_{T(MAX)} : Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes (G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1x GT(max)(dBd))}).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$\left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2$ (4)	$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$ (5)	$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$ (6)	ERP _{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBμ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBμ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBμ (km) (10)
0	908	52	-	-	0,9216	0,006	1,009	1,943	4,973
30	534	426	-	-	0,9409	0,007	2,384	5,358	15,822
60	311	649	-	-	0,9801	0,007	2,890	6,806	20,687
90	272	688	-	-	1,0000	0,007	2,961	7,003	21,340
120	382	578	-	-	0,9801	0,007	2,784	6,487	19,544
150	848	112	-	-	0,9409	0,007	1,340	2,692	7,236
180	882	78	-	-	0,9216	0,006	1,157	2,274	5,983
210	880	80	-	-	0,9216	0,006	1,168	2,298	6,057
240	860	100	-	-	0,8836	0,006	1,252	2,497	6,681
270	844	116	-	-	0,8464	0,006	1,305	2,629	7,119
300	851	109	-	-	0,8836	0,006	1,294	2,596	6,991
330	894	66	-	-	0,9216	0,006	1,092	2,127	5,526
Valores médios		254.5				.006		3.73	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
 As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = 0,0 graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA

REG.CREA

CE 11.971-D

ENDEREÇO

RUA MARIANA FURTADO LEITE, Nº1045

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

APTO 201 – TORRE SUNRISE

BAIRRO

ENG. LUCIANO CAVALCANTE

CIDADE

FORTALEZA

UF

CE

CEP

60.811-030

FONE

(85) 99983-0070

FAX

E-MAIL

YASKARAMARIA1@GMAIL.COM

LOCAL

FORTALEZA

DATA

01/08/2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, OU DO REPRESENTANTE LEGAL

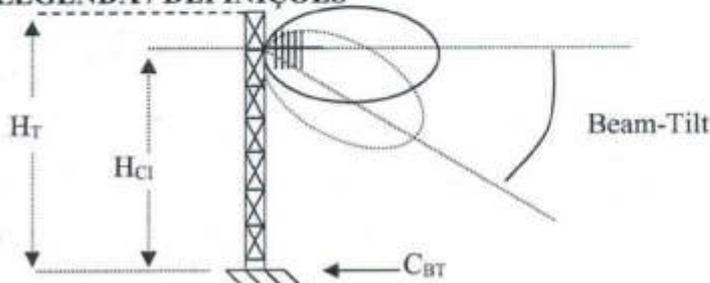
Yaskara Grangeiro

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES



$$- H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CI} - N_{MT}$$

- H_{SNMT} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.

- C_{BT} : Cota da base da torre em relação ao nível do mar.

- H_{CI} : Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.

- N_{MT} : Nível médio do terreno no azimute considerado.

- $\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

$$\left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2 = \left(\frac{EH}{E_{max}}\right)^2 \times \left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2$$

$$\left(\frac{EV}{E_{max}}\right)^2 = 1, \text{ para inclinação do feixe principal (beam-tilt) } = 0^\circ$$

$$- ERP_{AZ} (\text{potência proposta por azimute}) = ERP_{MAX} \times \left(\frac{E}{E_{max}}\right)^2$$

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO III

Declarações do Profissional Habilitado Responsável pelo Projeto



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua Marechal Pereira, nº 1204 - Dianópolis
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-8949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

DECLARAÇÃO

1) Declaro que o presente projeto para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, pertencente à **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, localizada na cidade de **SÃO BENEDITO/CE**, atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma.

2) DECLARO, para os devidos fins, que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em **SÃO BENEDITO/CE**, na frequência 105,9 MHz (canal 290), atendem ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Frequência entre 9 kHz a 300 GHz, aprovado pela **resolução da ANATEL nº 303, de 02/07/2002**, publicada no DOU do dia 10 subsequente, baseados na publicação "Guidelines for Limiting Exposure to Time-Varying Electric, Magnetic, and Electromagnetic Fields (up to 300 GHz)", não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

3) Declaro que, conforme as Normas vigentes de proteção ao voo, a instalação proposta no presente projeto para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de **SÃO BENEDITO/CE**, não excede o gabarito de proteção aos aeródromos das regiões consideradas, uma vez que já existem torres próximas ao local de instalação da estação transmissora, com alturas superiores à do projeto proposto, conforme podemos observar no anexo XI.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua Maranhão Pereira, nº 1204 - Daniela Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-8949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

4) Declaro que, de acordo com a regulamentação vigente, o sistema irradiante da estação da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, fica totalmente fora do cone de proteção das antenas transmissoras ou receptoras de micro-ondas que se encontram nas proximidades, isentando esta entidade da obrigação de apresentar declaração dos responsáveis por tais estações concordando com a instalação do sistema irradiante proposto.

São Benedito/CE, 01 de agosto de 2017.

Yaskara Grangeiro
YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
CREA Nº CE 11.971-D
Eng^a. Eletricista



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Donisio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3063-5000 /
98884-3775(OI) / 99983-0111(TIM)

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o Projeto da estação constante dos formulários em anexo, atende às exigências da(s):

- Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, publicada no D.O.U. de 27 de dezembro de 1966, alterada pelos Decretos Legislativos Nº 241 de 28 de fevereiro de 1967, n.º 620 de 11 de junho de 1969, pelo Decreto Nº 79.137 de 19 de janeiro de 1978, bem como pelas Leis n.º 6.619 de 19 de dezembro de 1978, Lei n.º 8.195 de 27 de junho de 1991 e Lei n.º 8.666 de 22 de junho de 1993;
- Lei n.º 6.442, de 26 de setembro de 1977, publicada no D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, publicada no D.O.U. de 09 de dezembro de 1977;
- Portaria n.º 957/GC3, de 9 de julho de 2015;
- Diretrizes para Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Variáveis no Tempo (Até 300 GHz), adotada pela ANATEL, em Reunião do Conselho Diretor de 15 de julho de 1999;
- Demais Legislações correlatas e pertinentes.

Nome:	Yaskara Maria Grangeiro Vieira
Profissão:	Engenheira Eletricista
CREA:	CE 11.971-D
Endereço:	Rua Mariana Furtado Leite, 1045, Apto 201 Torre Sunrise, Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60811-030
Fone:	(85) 99983-0070

São Benedito/CE, 01 de agosto de 2017.

Yaskara Grangeiro
YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA
CREA Nº CE 11.971-D
Eng^a. Eletricista



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua. Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4549 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO IV

Declaração do Representante Legal



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua Manoel de Paiva, nº 1204 - Jardim Terraço
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4849 / 3062-5800 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, localizada na cidade de SÃO BENEDITO/CE, declara que interromperá a transmissão até que sejam sanadas quaisquer interferências que venham a ser causadas em outros serviços de telecomunicações e radiodifusão regularmente instalados e licenciados, conforme Regulamento Técnico.

São Benedito/CE, 01 de agosto de 2017.

Maria Darci Sousa Cavalcante

MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 80.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3082-5500 /
95894-5775(CO) / 89983-0111(TM)

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO V

Estudo Técnico da Estação no SIGAnatel



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua Maranhão Pereira, nº 1204 - Daniela Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-8949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

Analógico/Digital: Analógico

Serviço: FM

Curva: UIT-1546

Canal: 290

Latitude: 04S02386

Longitude: 40W52038

HCl(m): 50

Pot. TX (KW): 0.020

G Max SI(dBd): -3.28

Comp.Linha-L(m): 55

Demais Perdas(dB): 0.5

Atenuação(dB/100m): 1.18

Município: São Benedito - CE

Cbt(m): 913

Eficiência: 0,768

Erp máx(KW): 0,007

Campo Protegido(dBµV/m): 66,000

Intervalo Radiais: 30

Azimuth	NMT	HNMT	E/E _{max}	(E/E _{max}) ²	ERP _{Az} (kW)	ERP _{60m} (kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	908	55	0.960	0.922	0.006	0.006	1.984	1.027	1.984	5.095	0%-100%
30	531	432	0.970	0.941	0.007	0.109	5.398	2.396	5.398	15.962	0%-100%
60	306	655	0.990	0.980	0.007	0.231	8.826	2.807	8.826	20.765	0%-100%
90	273	690	1.000	1.000	0.007	0.252	7.009	2.963	7.009	21.366	0%-100%
120	381	582	0.990	0.980	0.007	0.198	6.513	2.793	6.513	19.635	0%-100%
150	943	120	0.970	0.941	0.007	0.015	2.779	1.378	2.779	7.504	0%-100%
180	993	80	0.960	0.922	0.006	0.009	2.298	1.188	2.298	6.057	0%-100%
210	881	82	0.960	0.922	0.006	0.009	2.323	1.179	2.323	6.130	0%-100%
240	859	104	0.940	0.884	0.006	0.012	2.541	1.271	2.541	6.819	0%-100%
270	846	117	0.920	0.846	0.006	0.013	2.639	1.310	2.639	7.151	0%-100%
300	851	112	0.940	0.884	0.006	0.013	2.629	1.308	2.629	7.089	0%-100%
330	894	89	0.960	0.922	0.006	0.008	2.164	1.108	2.164	5.841	0%-100%

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO VI Características



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Manoel de Barros, nº 1301 - Distrito Terra
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5000 /
98894-5775(OI) / 99963-0111(TIM)

Importa dados gravados Grava dados de entrada

Localidade (Área de Prestação do Serviço): UF:

Serviço: FM TV RTV TVD RTVD RTVD Aux RTVD Reforçador TVD

RTV Sec RTVDP/Reforçador RTVDP/Reforçador Curvas: FCC Rec-1546

Características do canal no Plano: Canal: Freqüência (MHz): Classe:

Características de Instalação: Latitude: Longitude: Pot Tx (kW): Hct(m): Cbt(m):

Sistema irradiante: Modelo: Gmáx(dB): Az orientação:

Insere novo diagrama horizontal Beam-tilt: Evi/E máx:

Linha de Transmissão: Comprimento (m): Atenuação/100m (dB):

Perda de cabo (dB): Perda adicionais (dB): Perda total (dB):

Perda total (vezes): Eficiência: ERPmax (kW):

Seleção de azimutes: 30 em 30 graus 15 em 15 graus

Recalcula

O SENHOR é o meu pastor nada me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdes e me leva a águas tranqüilas. O SENHOR renova as minhas forças e me guia por caminhos certos como ele mesmo prometeu. (Salmos 23.1-4)



Azm	NMT (m)	HSNMT (m)	E/E máx (m)	ERP Rad (kW)	ERP Eq (kW)	C1(74) (km)	Cp(66) (km)	C3(54) (km)	
<input checked="" type="checkbox"/>	300	851	109	0.940	0.006	0.013	1.294	2.596	6.991

Projeto de Instalação de Radiodifusão (FM e IV)

Azm	NMT (m)	HSNMT (m)	E/E máx (m)	ERP Rad (kW)	ERP Eq (kW)	C1(74) (km)	Cp(66) (km)	C3(54) (km)
<input type="checkbox"/>	000	908	52	0.960	0.006	0.006	1.943	4.973
<input type="checkbox"/>	030	534	426	0.970	0.007	0.106	2.384	5.358
<input type="checkbox"/>	060	311	649	0.990	0.007	0.229	2.890	6.806
<input type="checkbox"/>	090	272	688	1.000	0.007	0.251	2.961	7.003
<input type="checkbox"/>	120	382	578	0.990	0.007	0.195	2.784	6.487
<input type="checkbox"/>	150	848	112	0.970	0.007	0.014	1.340	2.692
<input type="checkbox"/>	180	882	78	0.960	0.006	0.009	1.157	2.274
<input type="checkbox"/>	210	880	80	0.960	0.006	0.009	1.168	2.298
<input type="checkbox"/>	240	860	100	0.940	0.006	0.011	1.252	2.497
<input type="checkbox"/>	270	844	116	0.920	0.006	0.013	1.305	2.629
<input type="checkbox"/>	300	851	109	0.940	0.006	0.013	1.294	2.596
<input type="checkbox"/>	330	894	66	0.960	0.006	0.007	1.092	2.127

254.5

3.73

- Calcula contornos adicionais
- Importa dados do Responsável Técnico
- Importa dados da Entidade



Média

Preenche Formulário de Informações Técnicas

Preenche Formulário de Estudo Técnico

Cria Arquivo Google Earth

Se desejar, selecione outros azimutes

Confirma Seleção

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO VII

Especificações Técnicas dos Demais Equipamentos a
serem Utilizados



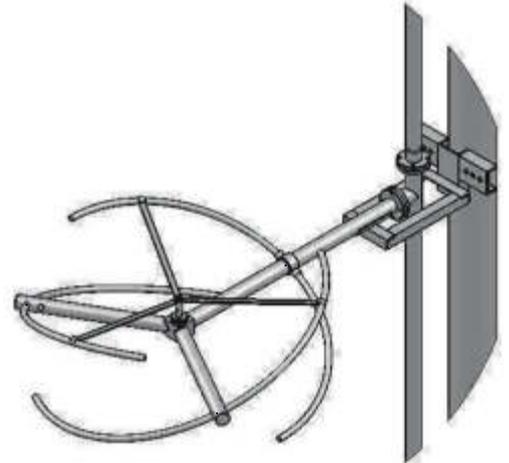
Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Manoel de Barros, nº 1301 - Distrito Tororó
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5000 /
98894-5775(OI) / 99963-0111(TIM)

Características

Antena de FM polarização circular faixa 88 a 108 MHz
Diagrama omnidirecional em polarização circular
Montagem em topo ou lateral de torre
Variada gama de potência de entrada e ganhos

Especificações:

Potência Max elemento	2,5 Kw em EIA 7/8" ou 5 Kw em EIA 1-5/8"
Ganho	Vide tabela
Faixa de Freqüência	FM 88 até 108
Polarização	Circular direita
Circularidade	< 1,8 dB
Diagrama vertical	Tilt e null fill opcional (consultar)
Impedância de entrada	50 ohms
VSWR Max no canal	1.1 : 1
Conector de entrada	Conector N - Fêmea /Macho, EIA7/8" ,1-5/8", 3-1/8", 4-1/16"
Dimensões e esforços	Vide tabela
Velocidade Max vento	180 Km/h
Pressurização	Plena para conectores de entrada EIA (Max 10 PSI)
Aterramento	Através da estrutura da antena



Características Construtivas

Material Empregado.

Estrutura da antena em Latão / cobre
Fixadores em aço inox e isoladores em PTFE
Conector de entrada em latão com contatos internos banhados em prata
Estrutura de sustentação em aço galvanizado a quente

Montagem:

Fornecida com suportes padronizados compatíveis com tubos de 3,5" a 10" pol. em aço galvanizado a quente, ou suportes fabricados sob medida. (consulte).

Acabamento:

Pintura com fundo anti-corrosivo e tinta na cor branca.

Acessórios:

Divisores de potência simétricos ou assimétricos em latão/cobre com contatos internos banhados em prata.

Embalagem:

Acomodados em engradados de madeira de reflorestamento, juntamente com os demais itens do sistema.

Modelo:

IFFMC - (Nº NÍVEIS.) - (FREQUÊNCIA) - (POTÊNCIA)

1,2,3,4,5,6

88 até 108

em Kilowatt

Características mecânicas							
Frequência	Medida	Modelo					
		IFFMC-1	IFFMC-2	IFFMC-3	IFFMC-4	IFFMC-5	IFFMC-6
88 a 90	A	1652	4955	8258	11562	14865	18169
	C	826	2478	4129	5781	7433	9084
	P*	19	47	70	95	120	150
91 a 93	A	1598	4793	7989	11185	14380	17576
	C	799	2397	3995	5592	7190	8788
	P*	19	46	69	93	116	147
94 a 96	A	1547	4642	7737	10832	13926	17021
	C	774	2321	3868	5416	6963	8511
	P*	18	45	67	90	114	143
97 a 99	A	1500	4500	7500	10500	13500	16500
	C	750	2250	3750	5250	6750	8250
	P*	18	43	65	87	112	140
100-102	A	1455	4366	7277	10188	13099	16010
	C	728	2183	3639	5094	6550	8005
	P*	17	40	63	85	110	138
103-105	A	1413	4240	7067	9894	12721	15548
	C	707	2120	3534	4947	6361	7774
	P*	17	39	60	83	107	135
106-108	A	1374	4121	6869	9617	12364	15112
	C	687	2061	3435	4808	6182	7556
	P*	16	37	58	80	105	130

*(P) Peso em Kg

Ganho* por modelo						
	Modelo					
	IFFMC-1	IFFMC-2	IFFMC-3	IFFMC-4	IFFMC-5	IFFMC-6
Ganho	0.47	1.00	1.58	2.2	2.69	3.28

* Ganho em vezes sob dipolo de meia onda

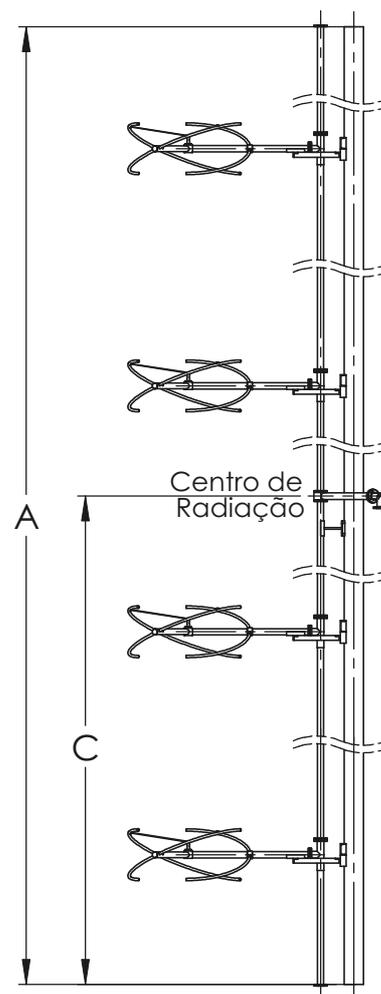
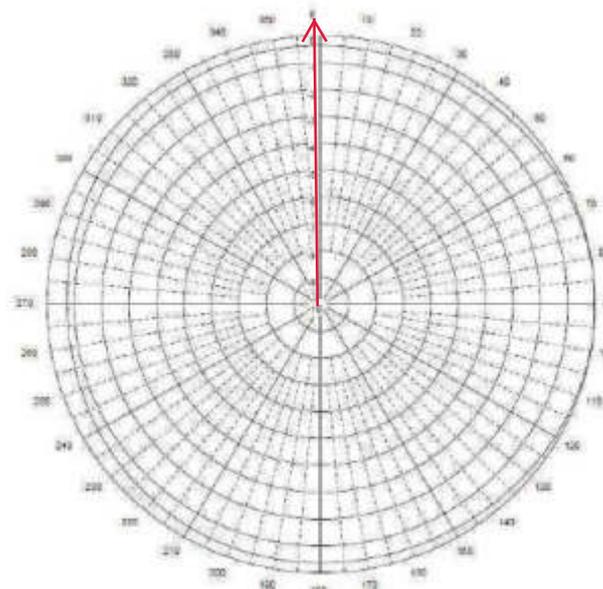


Diagrama Horizontal
escala 1dB/div



Variações de alimentação

Os sistemas podem ser fornecidos alimentados com linhas rígidas ou divisor e cabos coaxiais, dependendo do projeto.

Antenas especificadas com "tilt" e ou "null-fill" alimentadas com linhas rígidas utiliza-se alimentação central (AC).

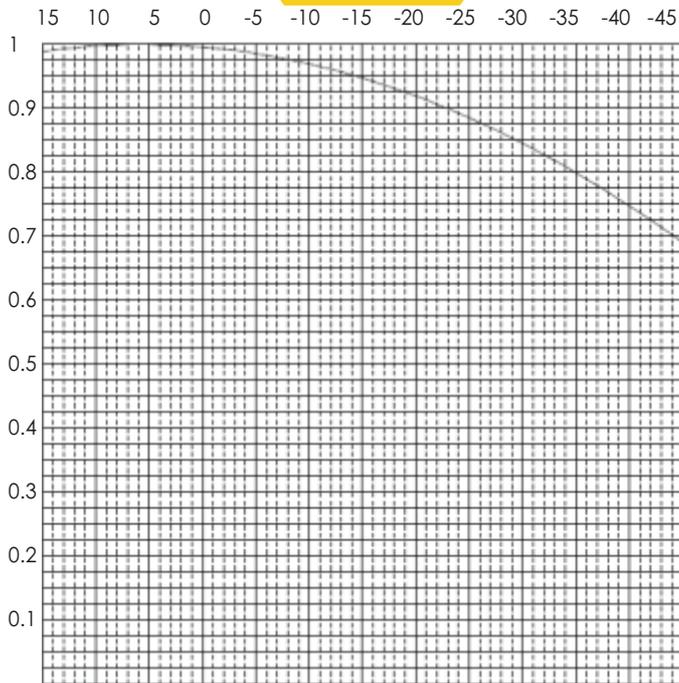
Antenas com diagrama vertical padrão alimentadas com linhas rígidas, utiliza-se alimentação inferior (AI).

ANTENA ANEL FM CIRCULAR

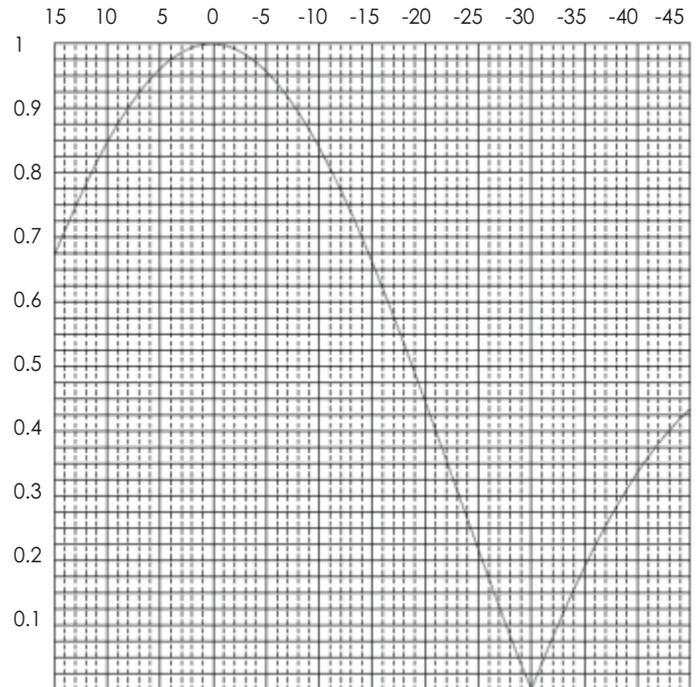
Diagramas de radiação vertical
escala E/Emáx



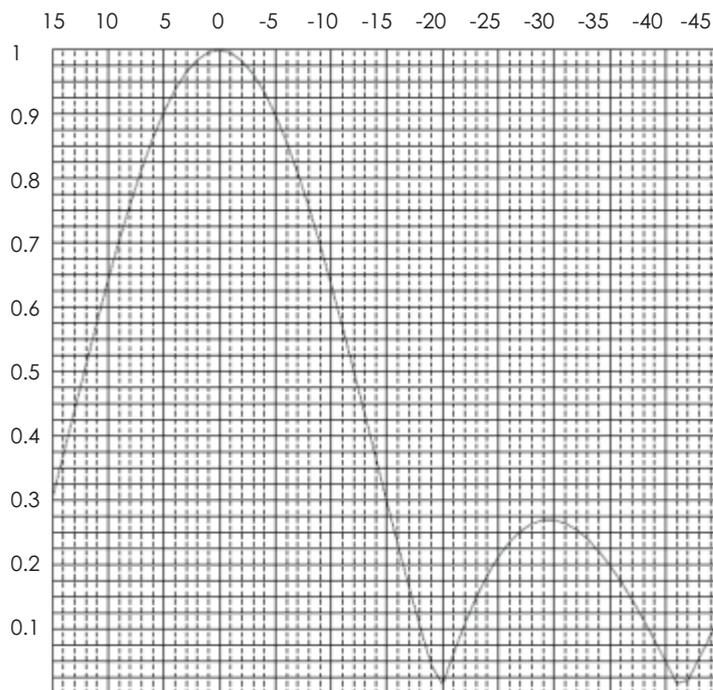
IFFMC-1



IFFMC-2



IFFMC-3

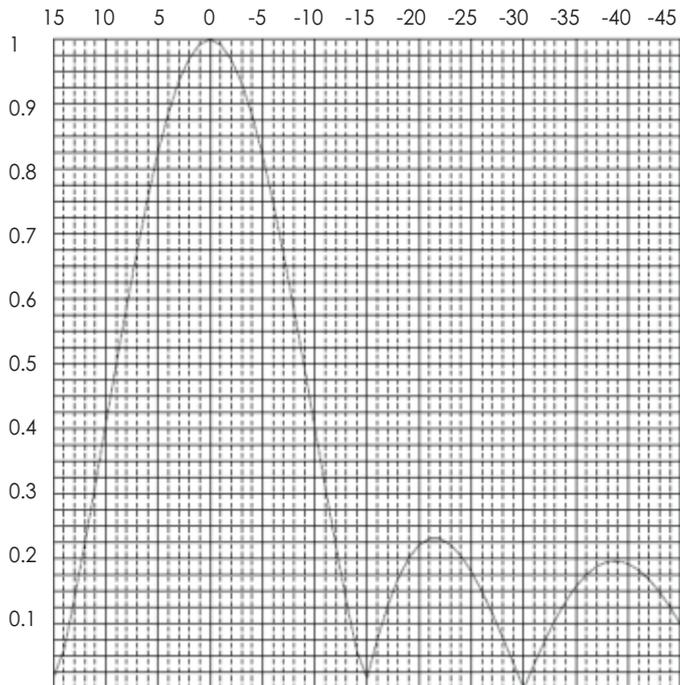


ANTENA ANEL FM CIRCULAR

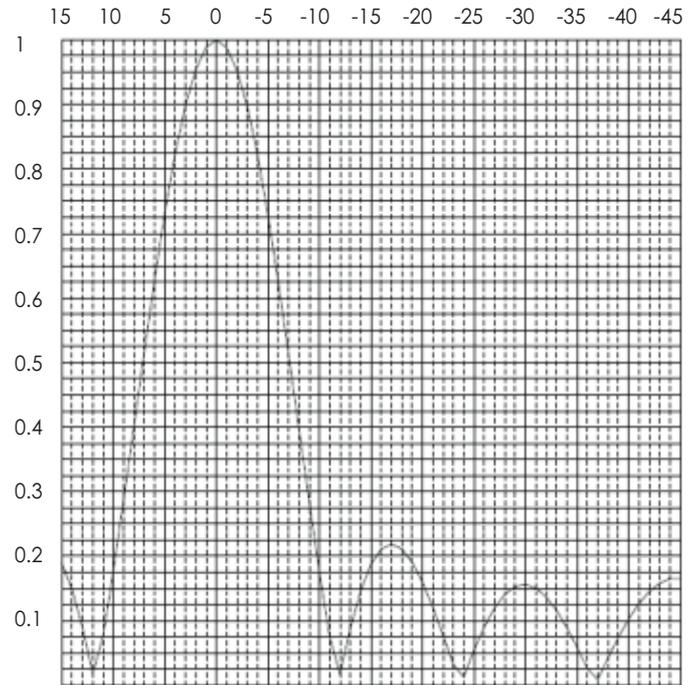
Diagramas de radiação vertical
escala E/Emáx



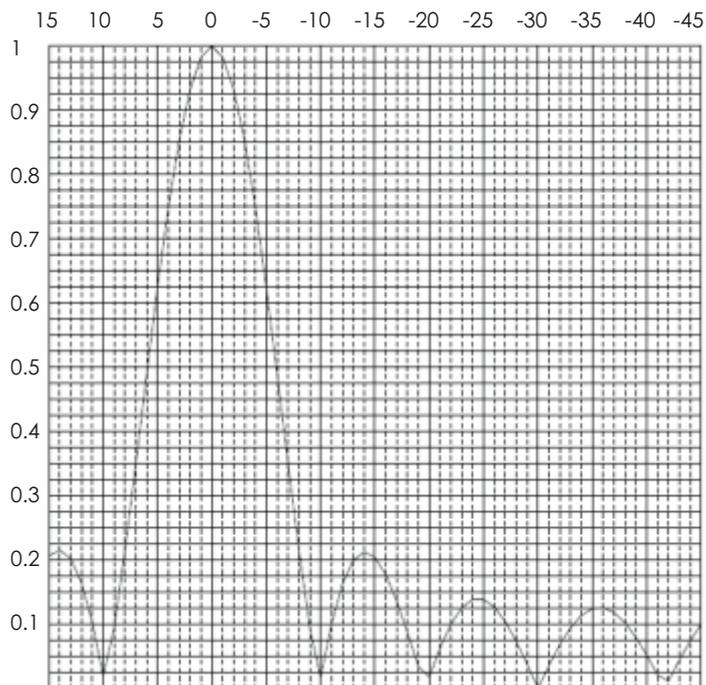
IFFMC-4



IFFMC-5



IFFMC-6





7/8" CELLFLEX® Premium Attenuation Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

CELLFLEX®7/8" premium attenuation low loss flexible cable

FEATURES / BENEFITS

- ➔ **Ultra Low Attenuation**
The further reduced attenuation of CELLFLEX® premium attenuation coaxial cable results in extremely efficient signal transfer in your RF system, especially at high frequencies.
- ➔ **Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RF/EMI shield that minimizes system interference.
- ➔ **Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- ➔ **Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- ➔ **High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- ➔ **Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.



7/8" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Technical Features

APPLICATIONS

Applications	Main feed line
--------------	----------------

STRUCTURE

Cable Type		Foam-Dielectric, Corrugated
Size		7/8"
Jacket Option		Black
Inner Conductor	mm (in)	9.32 (0.37) Copper Tube
Dielectric	mm (in)	22.4 (0.88) Foam Polyethylene
Outer Conductor	mm (in)	25.2 (0.99) Corrugated Copper
Jacket	mm (in)	27.8 (1.09) Polyethylene, PE

ELECTRICAL SPECIFICATIONS

Impedance	Ω	50 +/- 1
Maximum Frequency	GHz	5
Velocity	%	90
Capacitance	pF/m (pF/ft)	74 (22.5)
Inductance	μH/m (μH/ft)	0.185 (0.056)
Peak Power Rating	kW	85
RF Peak Voltage	Volts	2920
Jacket Spark	Volt RMS	8000
Inner Conductor dc Resistance	Ω/1000 m (Ω/1000 ft)	1.54 (0.47)
Outer Conductor dc Resistance	Ω/1000 m (Ω/1000 ft)	1.55 (0.47)
Return Loss (VSWR) Performance		Standard
Maximum Return Loss	dB (VSWR)	24 (1.135)
Phase Stabilized		Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.
Temperature & Power		Standard

MECHANICAL SPECIFICATIONS

Cable Weight	kg/m (lb/ft)	0.41 (0.28)
Minimum Bending Radius, Single Bend	mm (in)	120 (5)
Minimum Bending Radius, Repeated Bends	mm (in)	250 (10)
Bending Moment	Nm (lb*ft)	13 (9.6)
Tensile Strength	N (lb)	1440 (324)
Recommended / Maximum Clamp Spacing	m (ft)	0.8 / 1 (2.75 / 3.25)



7/8" CELLFLEX® Premium Attenuation Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

ATTENUATION AND POWER RATING

Frequency MHz	Attenuation		Power kW
	dB/100m	dB/100ft	
0.5	0.08	0.024	85.00
1	0.11	0.034	85.00
1.5	0.14	0.041	73.60
2	0.16	0.048	63.70
10	0.35	0.107	28.30
20	0.50	0.152	20.00
30	0.61	0.186	16.20
50	0.79	0.242	12.50
88	1.06	0.323	9.38
100	1.13	0.345	8.80
108	1.18	0.358	8.42
150	1.39	0.425	7.15
174	1.50	0.458	6.63
200	1.62	0.493	6.14
300	2.00	0.608	4.97
400	2.32	0.707	4.28
450	2.47	0.753	4.02
500	2.61	0.796	3.81
512	2.64	0.806	3.77
600	2.88	0.876	3.45
700	3.12	0.951	3.19
750	3.24	0.987	3.07
800	3.35	1.02	2.97
824	3.41	1.04	2.91
894	3.56	1.08	2.79
900	3.57	1.09	2.78
925	3.62	1.10	2.75
960	3.70	1.13	2.69
1000	3.78	1.15	2.63
1250	4.27	1.30	2.33
1400	4.54	1.38	2.19
1500	4.71	1.44	2.11
1700	5.05	1.54	1.97
1800	5.21	1.59	1.91
2000	5.52	1.68	1.80
2100	5.67	1.73	1.75
2200	5.82	1.77	1.71
2400	6.11	1.86	1.63
2500	6.25	1.91	1.59
2600	6.39	1.95	1.56
2700	6.53	1.99	1.52
3000	6.93	2.11	1.43
3500	7.56	2.30	1.31
4000	8.16	2.49	1.22
4900	9.17	2.80	1.08
5000	9.28	2.83	1.07

TESTING AND ENVIRONMENTAL

Fire Performance	Halogene Free
Installation Temperature	-40 to 60 (-40 to 140) °C(°F)
Storage Temperature	-70 to 85 (-94 to 185) °C(°F)
Operation Temperature	-50 to 85 (-58 to 185) °C(°F)

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature;
tolerance +/- 5% max.; Mean power rating at
40°C (104°F) ambient temperature

External Document Links

Notes

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO VIII

Nível Médio do Terreno –NMT



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Manoel de Barros, nº 1301 - Distrito Terra
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5000 /
98894-5775(OI) / 99963-0111(TIM)

Nível Médio do Terreno – NMT – São Benedito/CE – 105,9 MHz
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Azm	NMT (m)
0°	908,0
1°	908,0
2°	907,0
3°	899,0
4°	896,0
5°	887,0
6°	897,0
7°	888,0
8°	875,0
9°	863,0
10°	852,0
11°	829,0
12°	800,0
13°	787,0
14°	768,0
15°	754,0
16°	737,0
17°	729,0
18°	728,0
19°	718,0
20°	709,0
21°	700,0
22°	684,0
23°	661,0
24°	639,0
25°	622,0
26°	601,0
27°	581,0
28°	564,0
29°	549,0
30°	534,0
31°	523,0
32°	512,0
34°	503,0
35°	497,0
36°	488,0
37°	477,0
38°	469,0
39°	460,0
40°	453,0
41°	446,0
42°	437,0
43°	431,0
44°	420,0
45°	409,0
46°	400,0
47°	389,0
48°	377,0
49°	366,0

50°	354,0
51°	345,0
52°	338,0
53°	333,0
54°	328,0
55°	326,0
56°	322,0
57°	316,0
58°	313,0
59°	312,0
60°	311,0
61°	311,0
62°	309,0
63°	307,0
64°	307,0
65°	302,0
66°	300,0
67°	296,0
68°	292,0
69°	288,0
70°	287,0
71°	286,0
72°	286,0
73°	283,0
74°	280,0
75°	278,0
76°	276,0
77°	275,0
78°	276,0
79°	277,0
80°	278,0
81°	277,0
82°	274,0
83°	270,0
84°	269,0
85°	270,0
86°	272,0
87°	274,0
88°	274,0
89°	273,0
90°	272,0
91°	272,0
92°	272,0
93°	273,0
94°	276,0
95°	278,0
96°	279,0
97°	281,0
98°	282,0
99°	284,0

100°	285,0
101°	288,0
102°	288,0
103°	290,0
104°	292,0
105°	294,0
106°	296,0
107°	300,0
108°	302,0
109°	305,0
110°	309,0
111°	313,0
112°	319,0
113°	325,0
114°	330,0
115°	339,0
116°	347,0
117°	352,0
118°	359,0
119°	368,0
120°	374,0
121°	382,0
122°	387,0
123°	394,0
124°	402,0
125°	410,0
126°	420,0
127°	434,0
128°	446,0
129°	459,0
130°	472,0
131°	490,0
132°	506,0
133°	520,0
134°	529,0
135°	546,0
136°	559,0
137°	576,0
138°	594,0
139°	609,0
140°	623,0
141°	645,0
142°	680,0
143°	717,0
144°	745,0
145°	768,0
146°	790,0
147°	805,0
148°	814,0
149°	821,0

150°	834,0
151°	848,0
152°	858,0
153°	867,0
154°	876,0
155°	886,0
156°	892,0
157°	896,0
158°	903,0
159°	905,0
160°	909,0
161°	908,0
162°	907,0
163°	904,0
164°	901,0
165°	899,0
166°	897,0
167°	898,0
168°	895,0
169°	893,0
170°	891,0
171°	892,0
172°	892,0
173°	892,0
174°	892,0
175°	892,0
176°	891,0
177°	888,0
178°	885,0
179°	884,0
180°	883,0
181°	882,0
182°	882,0
183°	881,0
184°	880,0
185°	879,0
186°	878,0
187°	877,0
188°	876,0
189°	874,0
190°	874,0
191°	874,0
192°	874,0
193°	874,0
194°	872,0
195°	870,0
196°	869,0
197°	869,0
198°	871,0
199°	872,0



Nível Médio do Terreno – NMT – São Benedito/CE – 105,9 MHz
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

200°	873,0
201°	874,0
202°	876,0
203°	879,0
204°	882,0
205°	883,0
206°	882,0
207°	883,0
208°	884,0
209°	885,0
210°	884,0
211°	880,0
212°	880,0
213°	877,0
214°	871,0
215°	870,0
216°	866,0
217°	861,0
218°	857,0
219°	855,0
220°	856,0
221°	859,0
222°	863,0
223°	864,0
224°	862,0
225°	862,0
226°	861,0
227°	859,0
228°	859,0
229°	864,0
230°	869,0
231°	874,0
232°	875,0
233°	875,0
234°	874,0
235°	874,0
236°	874,0
237°	871,0
238°	869,0
239°	866,0

240°	863,0
241°	860,0
242°	858,0
243°	857,0
244°	858,0
245°	858,0
246°	859,0
247°	860,0
248°	860,0
249°	858,0
250°	856,0
251°	853,0
252°	851,0
253°	847,0
254°	846,0
255°	847,0
256°	845,0
257°	844,0
258°	844,0
259°	837,0
260°	831,0
261°	825,0
262°	817,0
263°	812,0
264°	811,0
265°	814,0
266°	820,0
267°	827,0
268°	832,0
269°	837,0
270°	842,0
271°	844,0
272°	848,0
273°	848,0
274°	847,0
275°	848,0
276°	848,0
277°	849,0
278°	846,0
279°	846,0

280°	847,0
281°	848,0
282°	852,0
283°	854,0
284°	857,0
285°	862,0
286°	865,0
287°	866,0
288°	866,0
289°	867,0
290°	868,0
291°	868,0
292°	866,0
293°	863,0
294°	861,0
295°	860,0
296°	859,0
297°	857,0
298°	856,0
299°	854,0
300°	852,0
301°	851,0
302°	849,0
303°	848,0
304°	848,0
305°	849,0
306°	851,0
307°	853,0
308°	857,0
309°	859,0
310°	862,0
311°	864,0
312°	866,0
313°	869,0
314°	870,0
315°	872,0
316°	874,0
317°	876,0
318°	879,0
319°	881,0

320°	885,0
321°	888,0
322°	890,0
323°	891,0
324°	890,0
325°	890,0
326°	889,0
327°	889,0
328°	889,0
329°	891,0
330°	892,0
331°	894,0
332°	896,0
333°	897,0
334°	897,0
335°	898,0
336°	898,0
337°	899,0
338°	900,0
339°	900,0
340°	900,0
341°	900,0
342°	900,0
343°	899,0
344°	901,0
345°	902,0
346°	903,0
347°	904,0
348°	905,0
349°	905,0
350°	905,0
351°	904,0
352°	903,0
353°	903,0
354°	903,0
355°	905,0
356°	907,0
357°	908,0
358°	908,0
359°	907,0



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO IX Croqui de Instalação



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Manoel de Barros, nº 1301 - Distrito Terra
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5000 /
98894-5775(OI) / 99963-0111(TIM)

CROQUIS DE INSTALAÇÃO DE CAMPO

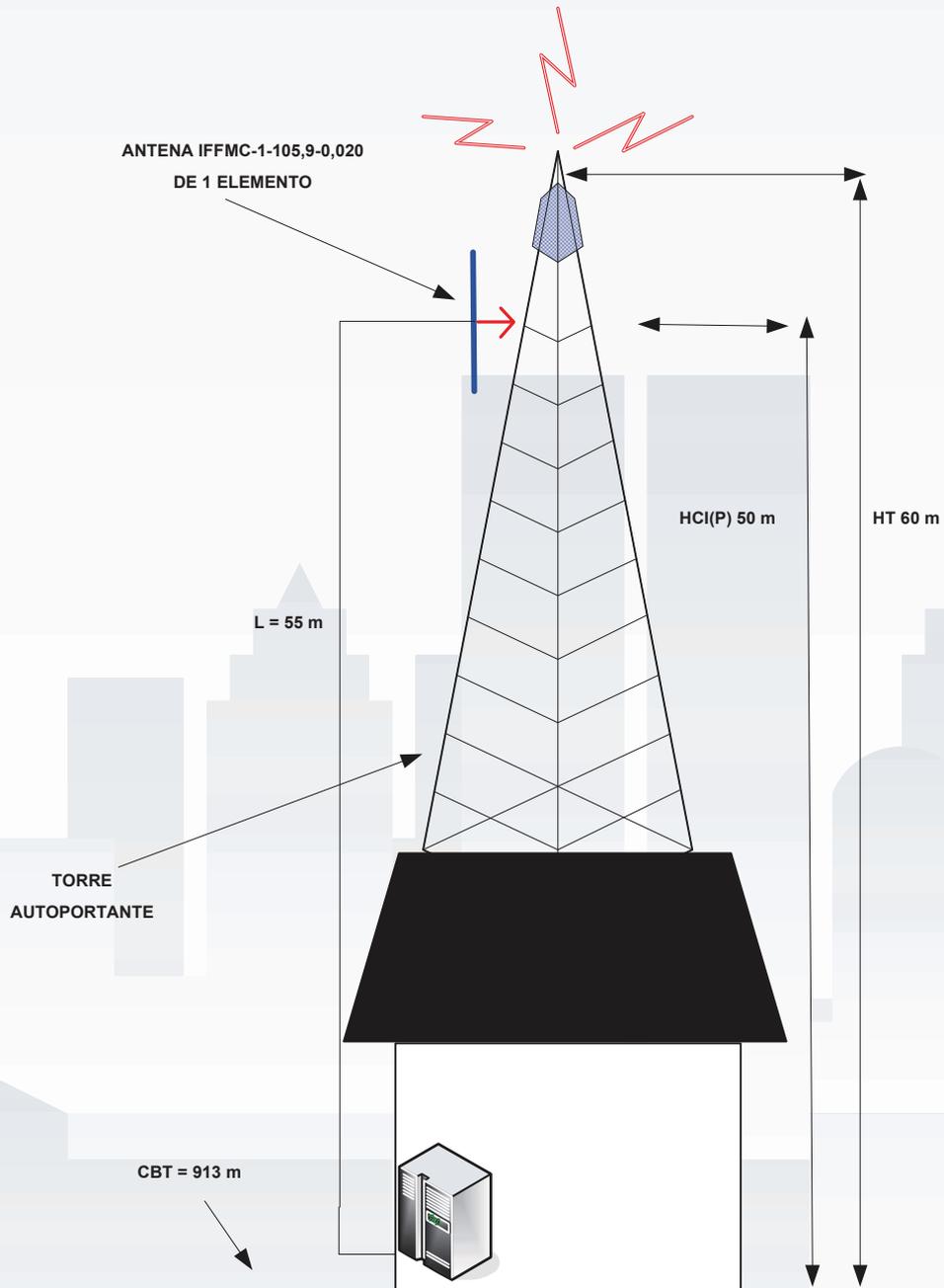
Entidade: FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Frequência: 105,9 MHz

Canal: 290

Coordenadas: 04° S 02' 38.6"

40° W 52' 03.8"



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CTB: COTA DA BASE DA TORRE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR

HT: ALTURA DA TORRE

HCI(P): ALTURA DO CENTRO GEOMÉTRICO DO SISTEMA IRRADIANTE EM RELAÇÃO À BASE DA TORRE

L: COMPRIMENTO DA LINHA DE TRANSMISSÃO

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO X

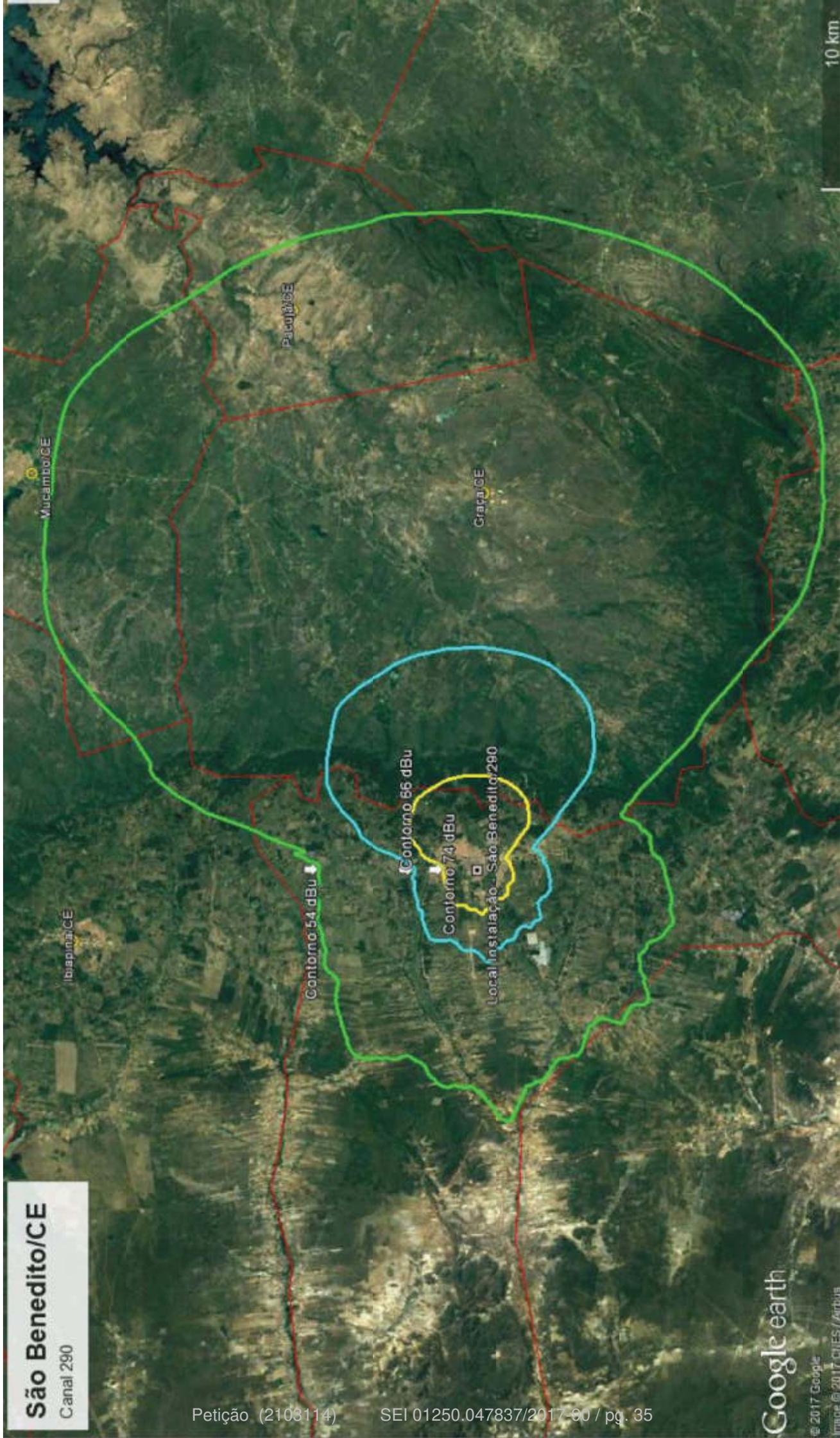
Mapa Digitalizado Contendo
Área de Abrangência do Contorno de Serviço



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Manoel de Barros, nº 1301 - Distrito Terra
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5000 /
98894-5775(OI) / 99963-0111(TIM)

São Benedito/CE

Canal 290



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO XI

Demonstração das Torres Próximas



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1384 - Distrito Terra
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3082-5900 /
88884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

TORRE VERDES MARES
TORRE CAGECE



TORRE FUNTELC

TORRE RÁDIO PLANALTO



TORRE TIM



TORRE CLARO



TORRE CONCÓRDIA



São Benedito/CE

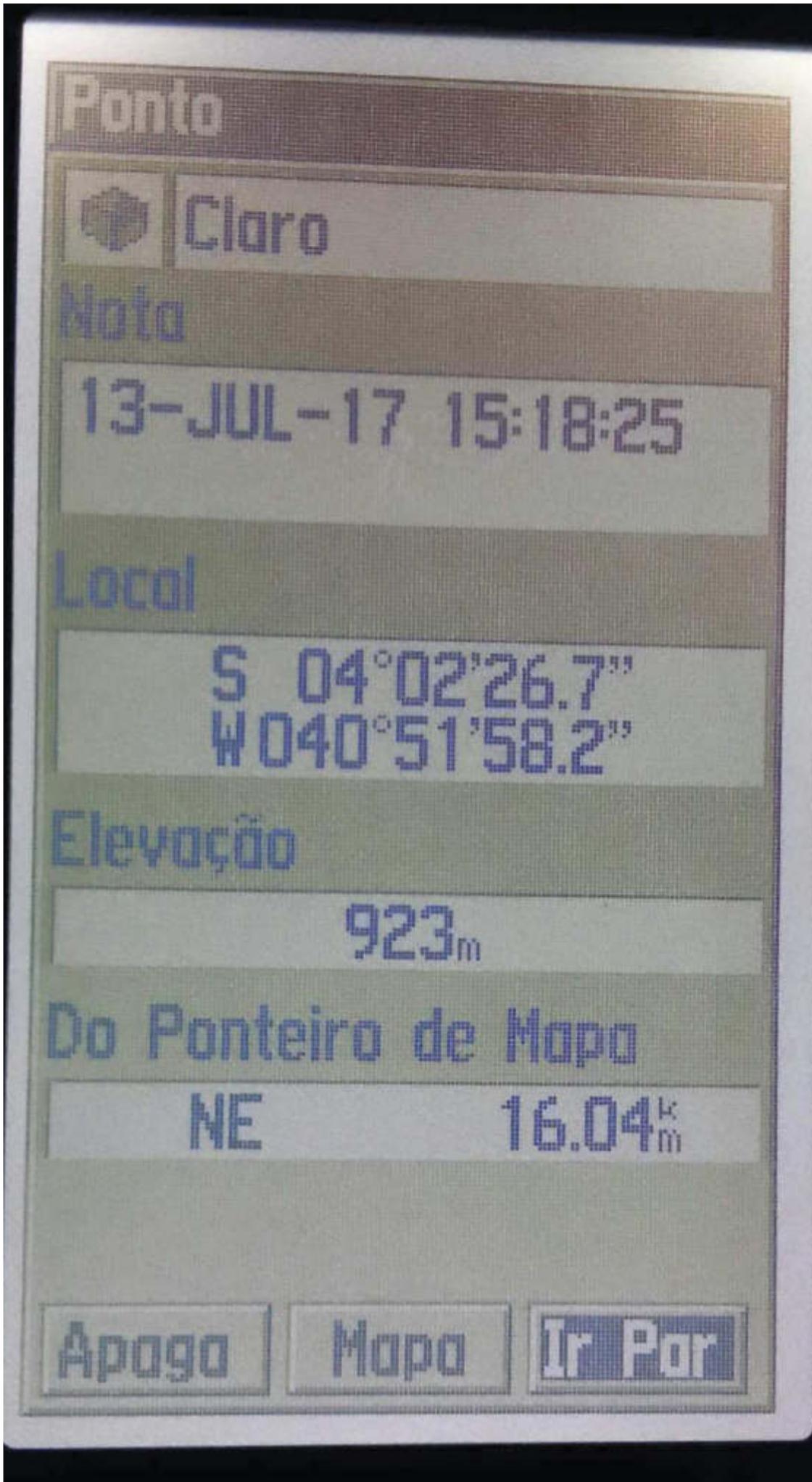


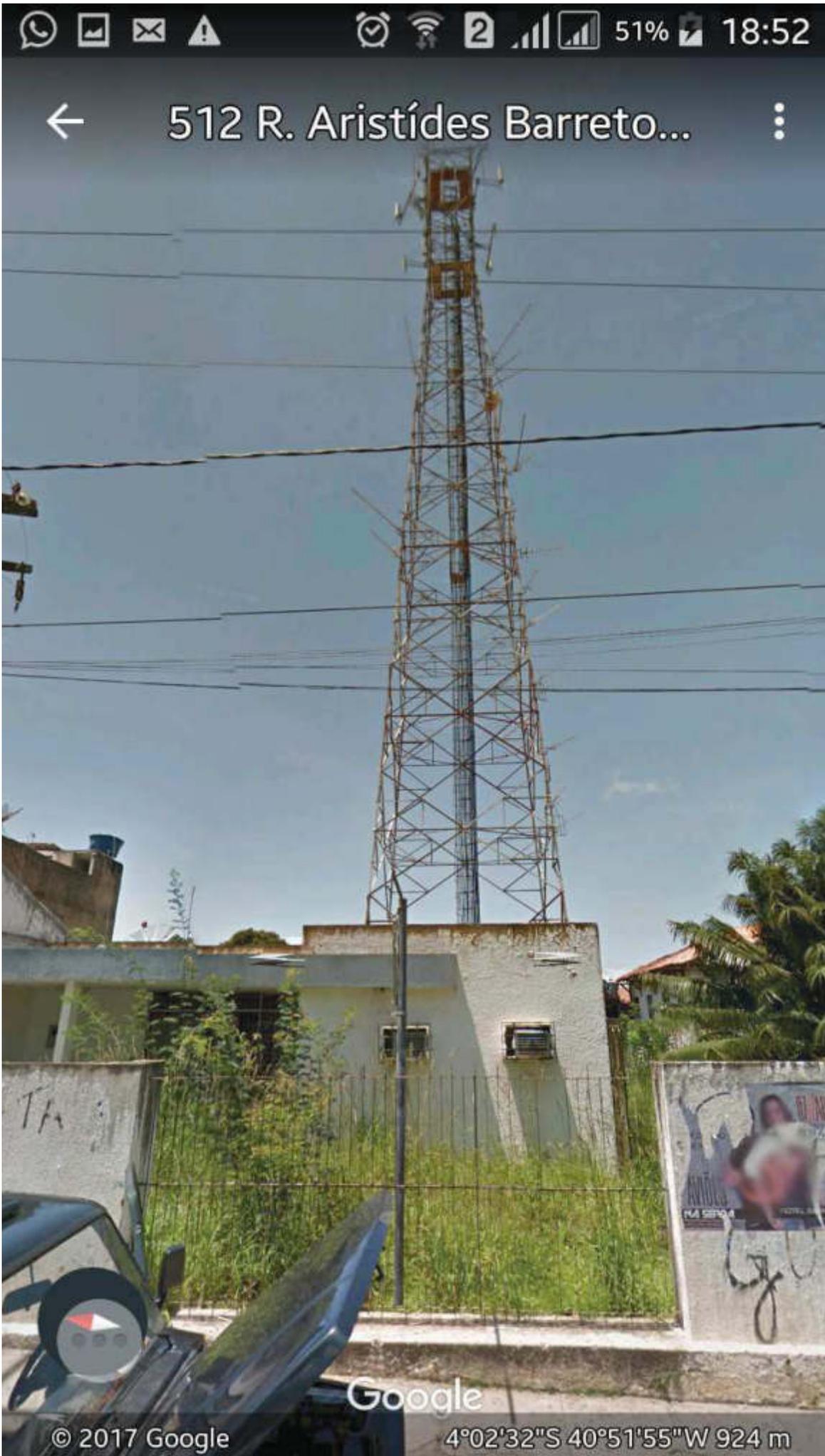
Image © 2017 CNES / Airbus

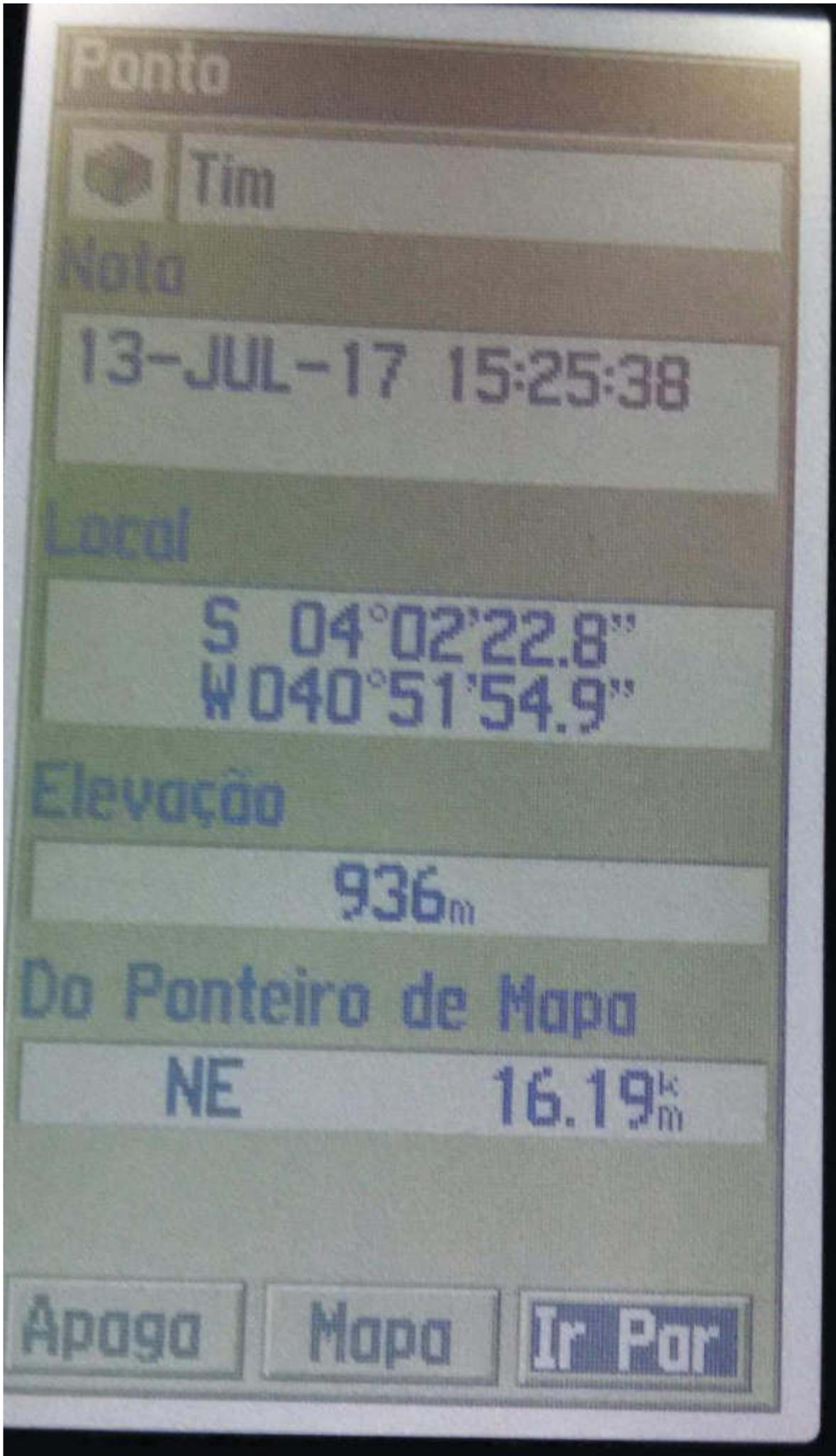
Google earth













Ponto

 **V ARES**

Nota

13-JUL-17 16:28:57

Local

S 04°01'46.5"
W 040°51'47.5"

Elevação

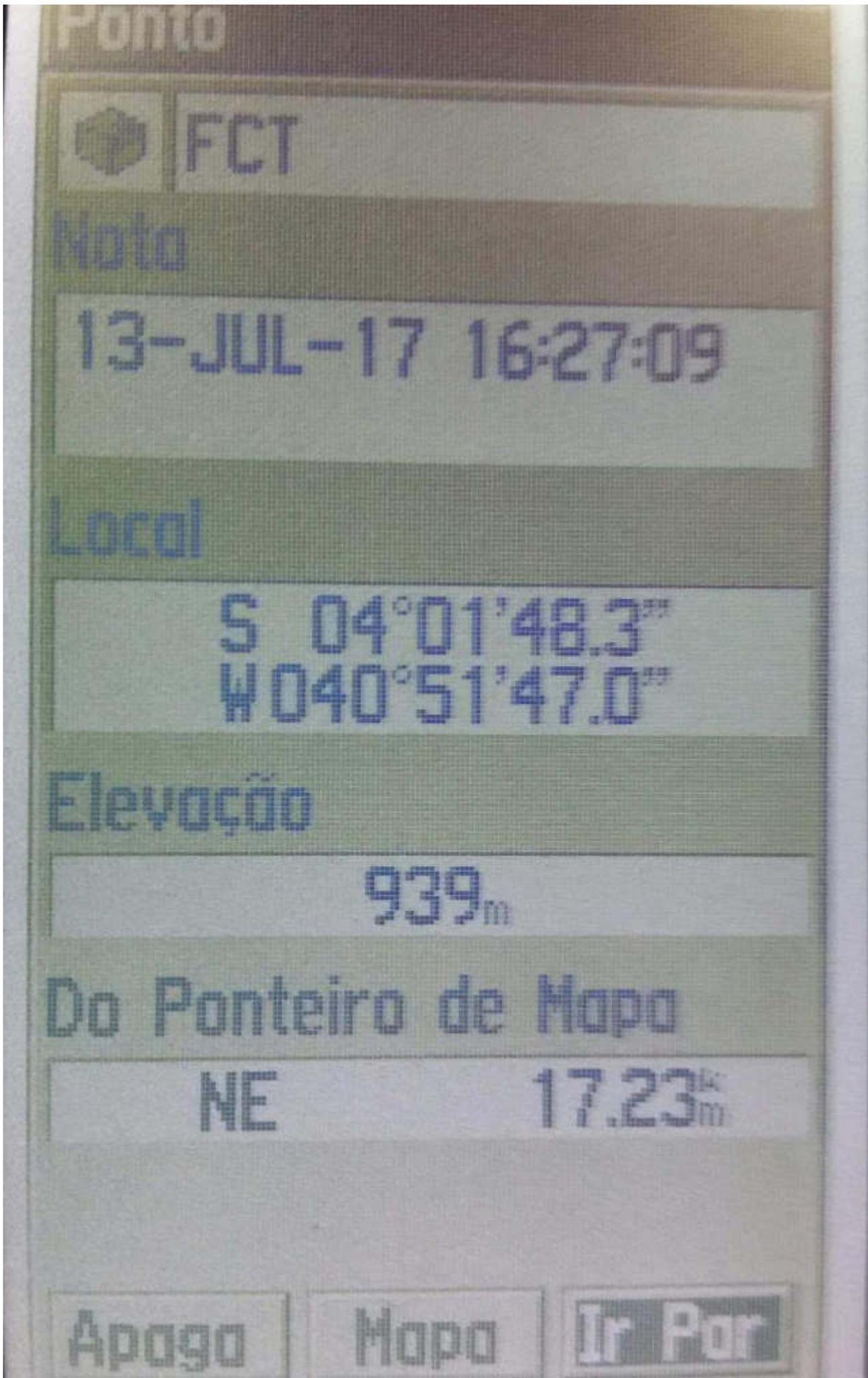
940_m

Do Ponteiro de Mapa

NE 17.27_{k_m}

Apaga **Mapa** **Ir Por**







Ponto

 **CAGECE**

Nota

13-JUL-17 16:33:29

Local

S 04°01'51.6"
W 040°52'05.2"

Elevação

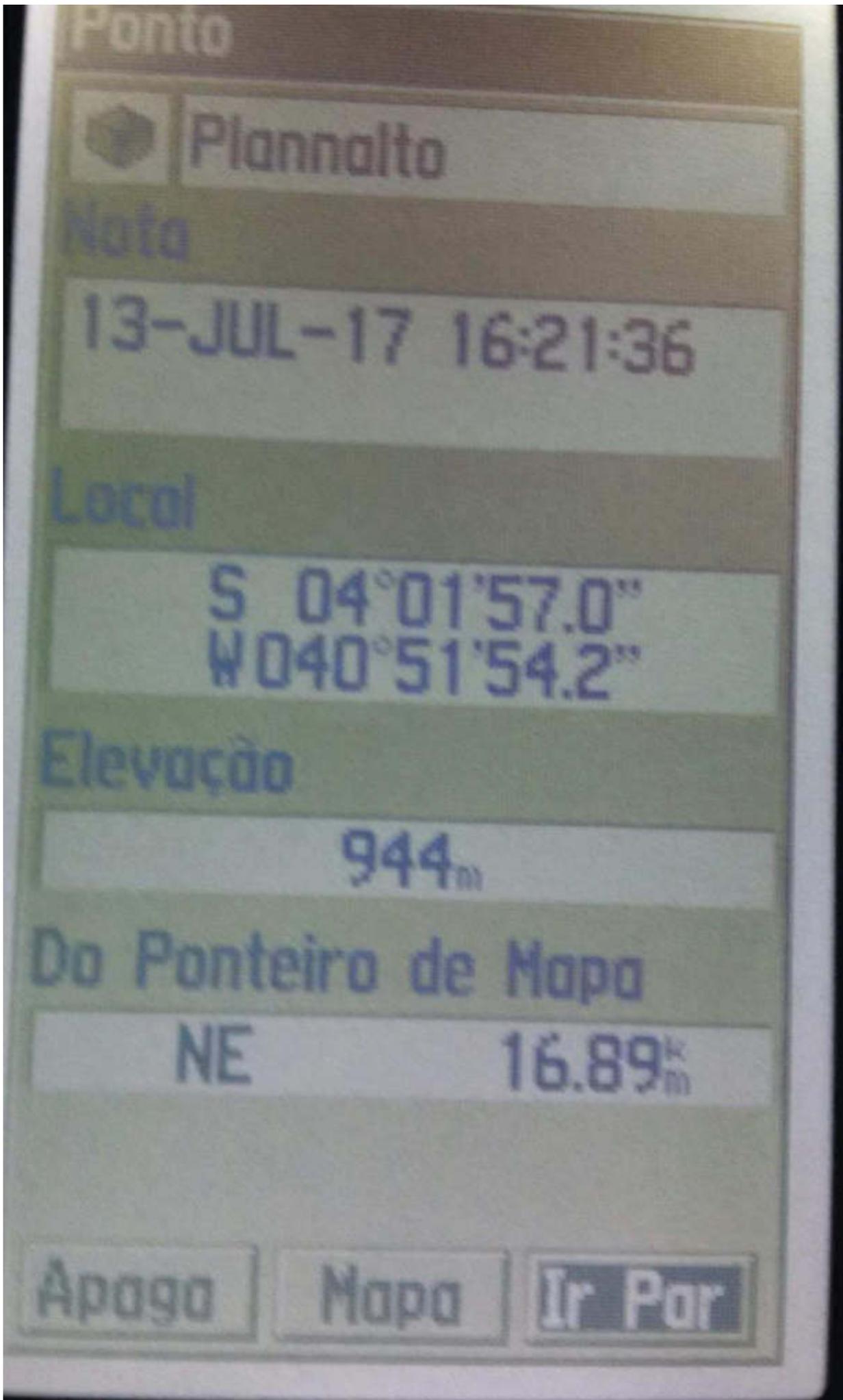
930_m

Do Ponteiro de Mapa

NE 16.86_k_m

Apaga **Mapa** **Ir Por**





FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO XII

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1994 - Distrito Terraço
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3082-5900 /
88884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170222126**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 060196805-0

2. Contratante

Contratante: **Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito**

CPF/CNPJ: 07.320.028/0001-55

RUA Capitão Miranda

Nº: 642

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **São Benedito**

UF: **CE**

CEP: 62370000

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito**

CPF/CNPJ: 07.320.028/0001-55

RUA Capitão Miranda

Nº: 642

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **São Benedito**

UF: **CE**

CEP: 62370000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **28/07/2017**

Previsão de término: **04/08/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE
COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> PROCESSAMENTO DE RADIODIFUSÃO -> #1977 -
DE SOM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO INICIAL DE INSTALAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA, EMISSORA EM SÃO BENEDITO/CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Yaskara Maria Grangeiro Vieira

YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA - CPF: 349.056.529-04

mt: Dado sendo constante

Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito - CNPJ:
07.320.028/0001-55

São Benedito/CE de *01* de *agosto* de *2017*

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **31/07/2017**

Nosso Número: **8212086503**



CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Ceará
CNPJ: 07.125.601/0001-50
RUA CASTRO E SILVA 31 - CENTRO
FORTALEZA - CEARÁ
CEP: 30000-910
Tel: + 55 (0 31) 3451-1000

COBRANÇA DE A.R.T.

Legião:
Função: Educativa e Cultural: Concórdia de São Benedito
CPF/CNPJ:
07.320.008/0001-55 Registro CREA
Endereço:
RUA Capitão Miranda, 642
Centro - São Benedito - CE - 62310000

Representação numérica: 10490547433300020084121206650305872430000008153			
Agência / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
1047 / 004743-3	24000008212005503-1	27/07/2017	06/06/2017
Parcela	Valor do Documento		
1/1	R\$ 81,53		

Detalhes da Cobrança

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

CE20170222126 R\$ 81,53

RECIBO DO SAÍDA

CAIXA
LOTARIA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP
212-795977161-8

31/08/2017 HORA DE 15:53:49

01. 05. 05800-8 TERM 039005
LOCALIDADE: SÃO BENEDITO
SÉRIE VINCULADA: 3845

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 54743
NOSSO NÚMERO: 0
DATA DE VENCIMENTO: 06/06/2017
VALOR DO PAGAMENTO: 81,53

1049054743 33000200841
21206650305 8 72430000008153

212-795977161-8

ASSINATURA DO CLIENTE

Autenticação Mecânica

Tela Inicial

Imprimir

ID: 57dbac167dec8 Entidade: 07320028000155 Fundação
Educativa e Cultural Concórdia de São
Benedito

✘	UF Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✘	CEP Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✘	Logradouro Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✘	Município Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✘	Endereço Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	O município/UF diferente ao do CEP informado.
✘	UF Estúdio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✘	CEP Estúdio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✘	Logradouro Estúdio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✘	Município Estúdio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório.
✘	Endereço Estúdio Principal CEP	Consolidação	Endereço	O município/UF diferente ao do CEP informado.
✔	Coordenas em sitio	Técnico	Estação Principal	Distância encontrada: 1.85 km. Distância entre as coordenadas geográficas do Plano Básico e as de Instalação é menor que 2.2 km
⚠	Coordenadas Geogr. Modificada	Consolidação	Endereço	As coordenadas geográficas da Estação Principal foram alteradas. Verifique a necessidade de alteração do endereço.
✘	Verificação de Data do Documento	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✘	Verificação de Data de Publicação (DOU)	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✘	Verificação de Data do Contrato	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✘	Verificação da validade do Contrato	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✘	Verificação da validade do Documento	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✘	Verificação da validade da Publicação	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✔	Cota da Base	Técnico	Estação Principal	Cota da base dentro do limite.
✔	Orientação Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarizacao Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarização Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Ganho	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Potência do Transmissor Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Comprimento da Linha	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Atenuação dB100m	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Perdas Acessórias	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Cálculo erp	Técnico	Estação Principal	ERP calculado é 0.01 kW
✔	Enquad.	Técnico	Estação Principal	Média da distancia superior da Classe inferior.
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 000	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.004 Razão 24 Dist Calc 1.8 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 030	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.11 Razão 73.3 Dist Calc 5.5 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 060	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.221 Razão 90.7 Dist Calc 6.8 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 090	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.178 Razão 85.3 Dist Calc 6.4 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 120	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.206 Razão 89.3 Dist Calc 6.7 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 150	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.013 Razão 36 Dist Calc 2.7 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 180	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.008 Razão 30.7 Dist Calc 2.3 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 210	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.008 Razão 30.7 Dist Calc 2.3 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 240	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.011 Razão 34.7 Dist Calc 2.6 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 270	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.011 Razão 34.7 Dist Calc 2.6 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 300	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.011 Razão 34.7 Dist Calc 2.6 km Dist Class 7.5 km
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 330	Técnico	Estação Principal	ERP PB 0.3 kW ERP 0.006 Razão 28 Dist Calc 2.1 km Dist Class 7.5 km

CHECKLIST

Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.044192/2012-74

Interessada: Fundação Educativa E Cultural Concordia de São Benedito

Localidade da Estação: São Benedito/CE.

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME.

Canal: 290 E (duzentos e noventa Educativo)

Classe: C

CNPJ:07.320.028/0001-55

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	NA
Situação dos débitos da entidade.	
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea "a" - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	OK.
Subitem 5.1.1, alínea "b" - Formulário padronizado FMC01 (FM) - "Formulário de Informações Técnicas FM", devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável	OK.

<p>pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.</p>	
<p>Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.</p>	<p>OK.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.</p>	<p>OK.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.</p>	<p>OK.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.</p>	<p>OK.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical.</p> <p>* No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou</p>	<p>OK.</p>

<p>de preenchimento de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.</p>	
<p>Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.</p>	<p>OK.</p>
<p>Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.</p>	<p>OK.</p>
<p>Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.</p>	<p>NA.</p>
<p>Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar. 	<p>OK.</p>
<p>PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005</p>	
<p>Subitem 5.1.2, alínea “a” - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga.</p> <p>* Para o caso de as coordenadas</p>	<p>OK.</p>

<p>geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.</p>	
<p>Subitem 5.1.2, alínea “b” - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que:</p> <ul style="list-style-type: none"> * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana. 	<p>OK.</p>
<p>Subitem 5.1.2, alínea “c” - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido.</p> <ul style="list-style-type: none"> * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação. 	<p>OK.</p>
<p>Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu).</p> <ul style="list-style-type: none"> * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior. 	<p>OK.</p>
<p>PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA,</p>	

CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	OK.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	NA.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	NA.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea "f" - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	OK.
Subitem 5.1.2, alínea "g" - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	OK.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 19/11/2018, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3571024** e o código CRC **FC65A2A2**.

NOTA TÉCNICA Nº 25589/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044192/2012-74.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Fundação Educativa e Cultural Concordia de São Benedito, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, com utilização do canal 290 E duzentos e noventa Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas e informações do relatório de validação em anexo (fazer referência inserindo um link do relatório anexado ao processo):

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Rua Capitão Miranda		Bairro: Centro	
CEP: 62370-000	Localidade: São Benedito	UF: CE	Coordenadas Geográficas: 04º 03' 38,60"S ; 40º 52' 03.80"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Rua Capitão Miranda		CEP: 62370-000
Bairro: Centro	Localidade: São Benedito	UF: CE

TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante:

[Observar o item 4 desta Nota Técnica.]

Modelo:	Potência de Operação: 0.020 kW	Certificação:
---------	-----------------------------------	---------------

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante: IFTELECOM		Modelo: IFFMC-1-105,9		
Cota Base da Torre: 913 m	Altura Centro Geométrico: 50 m	Azimute de Orientação: 0 ° NV	Beam-tilt: 0°	Ganho max.: -3,28 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Circular		ERP max: 0,007 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		Modelo: LCF 7/8"-50JA-A0		
Comprimento: 55 m	Eficiência: 76,8 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 1,18 dB/100m	

ATENUAÇÃO POR AZIMUTES

AZIMUTE (°)	ATENUAÇÃO em dB: $-10\log((E/E_{max})^2)$
0	0.175
30	0.140
60	0.087
90	0.00
120	0.087
150	0.175
180	0.175
210	0.265
240	0.537
270	0.630
300	0.446
330	0.265

4. A entidade deverá ainda indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do(s) transmissor(es) principal de 0,020 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e

encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

6. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no Mosaico.

À consideração superior.

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

(assinado eletronicamente)
EDILON ESAÚ DOS REIS
Chefe de Serviço

Aprovo a Nota Técnica nº 25589/2018/SEI-MCTIC.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Chefe de Serviço**, em 19/11/2018, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/12/2018, às 23:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3571707** e o código CRC **D371E692**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 3571707

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

Interessado: Fundação Educativa e Cultural Concórdia de Sao Benedito

Assunto: Deferimento Aprovação de Local

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 53000.044192/2012-74, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, utilizando o canal 290 E (duzentos e noventa Educativo).

A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO CRUZ GEBRIM

Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/12/2018, às 23:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3572188** e o código CRC **1031DB82**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: CE
Município: São Benedito
Frequência: 105,9 MHz
Classe: C
Canal: 290 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 50417381492
CNPJ: 07.320.028/0001-55
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito
Fase: 1 - Outorgada

Nº Fistel: 50417381492

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude: **Longitude:**

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 290 **Frequência:** 105,9
Classe: **Canal Educativo?:**

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 23**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

☐ Dados da Outorga

Dados da EntidadeCNPJ: **Razão Social:** Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil**Número do CEP:** 62370000**Logradouro:** Rua Capitão Miranda**Número:** 642**Complemento:** **Bairro:** Centro**Estado:** CE**Município:** São Benedito**Distrito:** **SubDistrito:****Telefone:** 88 36262561**Fax:****Endereço de Correspondência****País:****Número do CEP:****Logradouro:****Número:****Complemento:****Bairro:****Estado:****Município:****Distrito:****SubDistrito:****Telefone:** **Fax:** **E-mail:** **Nome Fantasia****Nome Fantasia****Dados da Outorga****SCRAD Jurídico:** **Data Publicação**
Contrato/Convênio: **SCRAD Técnico:** **Data Limite**
Instalação: **Número do Processo:** **Fistel:** 50417381492 **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Outorga	Jur.



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
290 E	Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito	CE	São Benedito	FM	1		

Usuário: - Data: 17/12/2018 Hora: 14:18:29

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] []



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.320.028/0001-55

Certidão nº: 164636185/2018

Expedição: 17/12/2018, às 14:29:50

Validade: 14/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.320.028/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.320.028/0001-55 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito**

CNPJ: **07.320.028/0001-55**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:21:45 do dia 17/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07320028/0001-55
Razão Social: FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO
Endereço: RUA CAPITAO MIRANDA 441 / CENTRO / SAO BENEDITO / CE / 62370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2018 a 09/01/2019

Certificação Número: 2018121103172108888098

Informação obtida em 17/12/2018, às 14:30:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201808757674

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.320.028/0001-55
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/18 ÀS 13:32:05
VÁLIDA ATÉ 15/02/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.320.028/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2005
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R CAPITAO MIRANDA	NÚMERO 441	COMPLEMENTO -	
CEP 62.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENEDITO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito	
Nome Fantasia:	
Telefone: (88) 36262561	E-mail:
CNPJ: 07.320.028/0001-55	Número do Fistel: 50417381492
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitão Miranda	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 642	
Município: São Benedito	UF: CE	CEP: 62370000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Benedito	UF: CE
Latitude: -4.05	Longitude: -40.88333

Parâmetros Técnicos			
Canal: 290	Frequência: 105.9 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	Número Indicativo:
Data Último Licenciamento:	Número da Licença:

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	Longitude: 0	Cota da base: 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Principal

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: ohms

Antena Principal

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:
		HCI: m	ERP Máximo: 0 kW

Padrão de Antena dBd

0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Estação Auxiliar

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar

Modelo:		Fabricante:	
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:
		HCI: m	ERP Máximo: 0 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

--



BOA TARDE

Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ**CNPJ:** 07.320.028/0001-55

. Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio**Data:** 17/12/2018**Hora:** 14:25:12

Todos [Download Plano Básico](#) [Download Estações](#) [Download Documento Histórico](#)

1 total de registros 1 - 50 Atualizar Filtrar																
Ações	Fictal	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
						(Todos)										
Visualizar em PDF		50417381492	CE	São Benedito	290	105.9	Educativo	C	230	FM		P	FM-CS (Canal pendente de outorga)	Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito	07320028000155	570bac1670ac8



Mosaico

Canais de Radiodifusão





CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº: 1243

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

07.320.028/0001-55

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BEN

Endereço

RUA RUA CAPITAO MIRANDA, 441, CENTRO, São Benedito - CE, CEP: 62.370-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

Requerida em: 17 de Dezembro de 2018

CERTIFICO nos termos da Legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do Requerente, pelo que expedimos a seguinte CERTIDÃO, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos venham a ser apurados.

Validade (60 dias): 15 de Fevereiro de 2019

São Benedito - CE, 17 de Dezembro de 2018



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 27747/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044192/2012-74 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046320/2012-14**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO, CNPJ: 10.707.320.028/0001-55, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **São Benedito/CE**, por meio do canal 290E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 2195 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União em 20/04/2017.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 12/12/2018, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local nº SEI 3572188, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria." (NR)

"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

4. Faz-se necessário, nos termos da norma que rege este procedimento, elaborar agora a Portaria e a Exposição de Motivos. Ocorre que, em processos semelhantes a este, a Consultoria Jurídica tem diligenciado no sentido de que sejam previamente feitas as verificações referentes à instrução de documentos/certidões da entidade e de seus dirigentes. Feita então a verificação do quadro diretivo da Fundação, observamos a possibilidade de mudança na representação legal 0034322 (pg. 28, mandato de 05 anos da diretoria eleita em 20/03/2012), de modo que cumpre solicitar as declarações e comprovantes de nacionalidade necessários. Foi identificada ainda, nas pesquisas sobre a entidade 3696970, a impossibilidade de obtenção da certidão de regularidade para com a

fazenda federal, bem como para com a seguridade social. Destaque-se que, no que concerne aos limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, a entidade não possui outorga em outras localidades, não ferindo os limites. O espelho SIACCO referente ao dirigente só poderá ser obtido após a resposta dessa Nota Técnica quanto aos possíveis novos representantes.

5. Assim, é preciso cientificar a Fundação Educativa e Cultural Concordia de Sao Benedito da necessidade de juntada de:

(a) **certidão de regularidade para com a fazenda federal** (bem como para com a seguridade social),

(b) de **ato registrado de eleição dos novos dirigentes** e

(c) juntar também os **documentos correlatos** atualizados exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral dos novos dirigentes, quais sejam:

Documentos relativos a todos os atuais dirigentes
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, ou certificado de reservista, ou cédula de identidade, ou certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, ou carteira profissional, ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte);
b) declaração (pelo dirigente) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p</i> e <i>q</i> do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.* *Cumprir destacar que a declaração b) acima substitui a revogada exigência de certidões negativas de feitos judiciais cíveis e criminais para comprovação de idoneidade moral dos dirigentes - o art. 11 da Lei nº 13.424, de 28/03/2017 alterou dispositivos da Lei nº 4.117, de 27/08/1962 -, mas deve ser firmada sob advertência de que a falsidade nas informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa nos termos do § 3º, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com a nova redação em vigor.
c) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
d) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de destituição da outorga em apreço.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/12/2018, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 18/12/2018, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3696984** e o código CRC **51DD0B2F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignaões da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 49828/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, 441, Altos - Bairro Centro

62.370-000 SÃO BENEDITO/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044192/2012-74.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27747/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,



**Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União**, em 18/12/2018, às 15:38 (horário oficial de
Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3696990 e o código CRC **B3F980CB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 49828/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044192/2012-74 - Nº SEI: 3696990

Data de Envio:

19/12/2018 10:32:21

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

educativaconcordia@hotmail.com
atendimento.completta@gmail.com
amarosaobenedito@gmail.com
jessicasilva@completta.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044192/2012-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3696990.html
Nota_Tecnica_3696984.html

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

Ilma. Sra.

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Brasília/DF**

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 49828/2018/SEI-MCTIC, na cidade de São Benedito/CE.

REF: Processo de nº 53000.044192/2012-74.

São Benedito/CE, 17 de janeiro de 2019.

A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, inscrita no CNPJ nº 07.320.028/0001-55, vencedora do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, para prestar o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, canal 290E, conforme Despacho Ministerial nº 2.195, publicado no DOU de 20/04/2017, vem mui respeitosamente, apresentar documentação solicitada na Nota Técnica de nº 27747/2018/SEI-MCTIC anexada ao Ofício supracitado.

Na oportunidade informamos que a Ata de Eleição da nova diretoria será enviada posteriormente tendo em vista que, apesar de já ter sido realizada a Assembleia Geral para eleição da diretoria em 16/01/2019, a Ata lavrada na ocasião está em processo de registro e futuramente será enviada como complemento.

Contudo, enviaremos a Ata de eleição da última diretoria juntamente com o restante da documentação solicitada.

No aguardo do deferimento do pedido.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 2035-4940 / 3052-5000
48804-673204 / 99983-0311(TIM)

**FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA
DE SÃO BENEDITO**

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 642, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

Atenciosamente,

M^a Darci Sousa Cavalcante

**MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
PRESIDENTE**



ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO

IDENTIFICAÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE:	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ:	07.320.028/0001-55
ENDEREÇO DE SEDE:	Rua Capitão Miranda, nº 441 - Centro, São Benedito/CE, CEP:62.370-000.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	Luzineide de Oliveira Costa
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	educativaconcordia@hotmail.com

Com vistas à efetivação da alteração pleiteada, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

(b) Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

(c) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente:	Luzineide de Oliveira Costa		
Cargo:	Diretora Presidente	Tit. Eleitor:	034526350787
RG:	1982364-90	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 801.947.703-97
Endereço:	Rua Achilles Barreto, nº 101- Vila Franco		
Município:	São Benedito	UF:	CE CEP: 62370-000
Assinatura:	<i>Luzineide de Oliveira Costa</i>		

Nome do dirigente:	Maria Darci Sousa Cavalcante		
Cargo:	Diretora Administrativa	Tit. Eleitor:	021080470701
RG:	283197194	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 774.797.423-04
Endereço:	Rua Sargento João Gomes Neto, S/N - Centro		
Município:	Ibiapina	UF:	CE CEP: 62360-000
Assinatura:	<i>M^{le} Darci Sousa Cavalcante</i>		

Nome do dirigente:	Valtenio de Vasconelos Prado		
Cargo:	Diretor Financeiro	Tit. Eleitor:	035110500736
RG:	98002112974	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 899.432.793-20
Endereço:	Rua Miguel Sabino Gomes, S/N		
Município:	Ibiapina	UF:	CE CEP: 62360-000
Assinatura:	<i>Valtenio Vasconelos Prado</i>		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ: 07.320.028/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:41:39 do dia 16/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: **5A2F.989B.97AB.24BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

ATA DA ASSMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte dias do mês de março de 2012, Por volta das 09 horas estiveram reunidos os instituidores da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ Nº 07.320.028/0001-55, no endereço sito à Rua Capitão Miranda, nº 441, Bairro- Centro, Município de São Benedito - CE, por convocação da Senhora Presidente que formou a Comissão Eleitoral por membros do Conselho Fiscal presentes. Foi reapresentado o nome da Sra. Maria Darci Sousa Cavalcante, para Presidente, que por aclamação teve o nome escolhido por todos os presentes. Em seguida o Conselheiro, Sr Domingos Sávio de Brito Teles, que presidia os trabalhos deu posse a nova diretoria que ficou assim formada para mais um mandato de cinco anos: **Presidente; MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE** - CPF nº 774.797.423-04 e RG 283197194-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua João Gomes Neto, S/N, Centro Ibiapina/CE, **Diretora Administrativa; Sra. LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira CPF nº 801.947.703-97, RG 1982394-90-SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Achilles Barreto 101, Bairro - Vila Franco - São Benedito/CE. **Diretor Financeiro** VALTENIO DEVASCONCELOS PRADO CPF Nº 899.432.793-20 RGNº 98002112974SSP/CE residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes S/N Ibiapina CE, **CONSELHO FISCAL: Membros efetivos:** Sr. DOMINGOS SÁVIO DE BRITO TELES, brasileiro, CPF nº 114.568.683-49, RG nº 75355384SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antonio Avelino, 628 - São Benedito/CE, JOÃO LINO JORGE DA COSTA, brasileiro, CPF 046.799.653.98 e RG nº 2005028044586 residente e domiciliado na Rua Achilles Barreto, 97, Vila Franco São Benedito/CE, CARÍSIA MARIA CAVALCANTE, brasileira, CPF nº 816.095.743-20 RG nº 2831971-94 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Raimundo Linhares S/N - Centro de Ibiapina/CE, JOSÉ IVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro, CPF 918.857.283-87 RG Nº 3037972-96SSP/CE, residente e domiciliado no Sitio Pedra de Coco 2 São Benedito/CE. **CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO;** JUVENILDO GONÇALVES DA MOTA, Brasileiro CPF Nº 824.844.813-49 e RG Nº 2220392-92 SSP/CE residente e domiciliado na Rua Paulo Banhos, 203 - Cidade Nova - São Benedito/CE. JOSÉ OTÁVIO CAVALCANTE FILHO, brasileiro, CPF nº 056.616.823-52 RG Nº 20072468283SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Sargento João Gomes Neto, nº 98 - Ibiapina/CE, FRANCISCA DELBA MOTA, brasileira, CPF nº 895.533.813-91 RG nº 394143-82SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Moema Amaral S/N, São Benedito CE. FRANCISCO EDVAN DE SOUSA PAIVA, brasileiro CPF nº

943.834.203-20, RG nº 20000280699-60SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa São Benedito. Lenita Pereira Lima, brasileira, CPF nº 021.507.533-16 e RG Nº 2001099103477SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Baixa Grande- São Benedito/CE. Ao final a Senhora Presidente mandou que fosse Lavrada a seguinte ata que segue assinada por todos os presente, devendo ser providenciado o seu registro em cartório para que surtam seu efeitos legais.

M^a Darci Sousa Cavalcante

Maria Darci Sousa Cavalcante-RG 283197194-SSP/CE - Presidente

Luzineide de Oliveira Costa

Luzineide de Oliveira Costa RG 1982394-90-SSP/CE - Diretora - administrativa

Valtenio Vasconcelos Prado

Valtenio Vasconcelos Prado - RG98002112974SSP/CE Diretor Financeiro

Domingos Sávio de Brito Teles

Domingos Sávio de Brito Teles - RG nº 75355384SSP/CE - Conselheiro Fiscal

João Lino Jorge da Costa

João Lino Jorge da Costa- RG 2005028044586 SSP/CE - Conselheiro Fiscal

Carícia Maria Cavalcante

Carícia Maria Cavalcante, RG nº 2831971-94 SSP/CE- Conselheira Fiscal

Juvenildo Gonçalves da Mota

Juvenildo Gonçalves da Mota - RG Nº 2220392-92 SSP/C - Cons. programação

José Otávio Cavalcante Filho

José Otávio Cavalcante Filho - RG 20072468283 SSP/CE - Conselho programação

Francisca Delba da Mota

Francisca Delba Mota - RG nº 394143-82SSP/CE - Conselho Programação

Francisco Edvan de Sousa Paiva

Francisco Edvan de Sousa Paiva - RG nº 20000280699-60SSP/CE - Cons. Programação

Lenita Pereira Lima

Lenita Pereira Lima - RG Nº 2001099103477SSP/CE - Conselho Programação

José Ivan Sousa Paiva

José Ivan de Sousa Paiva - RG nº 3037972-96SSP/CE - Conselheiro Fiscal

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE

Apresentado hoje para Registro
Protocolado sob nº 10599 e
Registrado no livro nº 104 de
Penas Jurídicas
sob nº 397, seguido das
demais indicações. Dou fé
São Benedito-CE 24/12/13

Tabellão

Fº Wagner Almeida Amáral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito-CE



CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE

Apresentado hoje para Registro
Protocolado sob nº 10599
Registrado no livro nº 104 de
Penas e Documentos
sob nº 397, seguido das
demais indicações. Dou fé
São Benedito-CE 24/12/13

Tabellão

Fº Wagner Almeida Amáral
Oficial e tabelião
2º Ofício - São Benedito-CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Posição Plástica

Polgar Direto

LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2016045077 - 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2016

NOME LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

FILIAÇÃO OLAVO BERNARDO DE OLIVEIRA
LUCIMAR BRITO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SÃO BENEDITO - CE DATA DE NASCIMENTO 27/09/1972

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:2 OFÍCIO TERMO:4263 FOLHA:059
LIVRO:8/13 SÃO BENEDITO - CE
CPF 801.947.703-97 RG: ANT: 198239490 P.: 178

1 VZA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 27/09/1972 Nº INSCRIÇÃO 0345 2635 0787 D.V. ZONA 022 SEÇÃO 0190

MUNICÍPIO / UF SÃO BENEDITO/CE DATA DE EMISSÃO 16/11/2017

JUIZ ELEITORAL
Maria Hilde Pinheiro Albuquerque
PRESIDENTE DO TRE/CE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

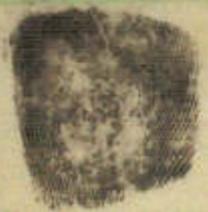
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
801.947.703-97

Nome
LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

Nascimento
27/09/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



M^{te} Darci Sousa Cavalcante



TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1957
Nº INSCRIÇÃO: 0210 8047 0701
ZONA: 073 SEÇÃO: 0022

MUNICÍPIO / UF: IBIAPINA/CE
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

Nº de inscrição: **774797423-04**
Data do Nascimento: **03/10/57**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 13/04/96



Bel Aquilino Petrópolis - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICAÇÃO

REGISTRO GERAL: 1388835-87
DATA DE EMISSÃO: 25.09.87

NOME: **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**

PAI: **Manuel Bonifácio de Souza e**
MÃE: **Olívia Ribeiro Matias**

LOCAL: **Ibiapina-CE,**
DATA DE NASCIMENTO: **03.10.57**

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
DOCUMENTO: **Cert Cas, nº 132, Liv 8-01, Fls 68,**
Cart Uba Jara-CE.



Atestamos que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

POLEGAR DIREITO

M^{te} Darci Sousa Cavalcante

Atestamos que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.



Atestamos que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

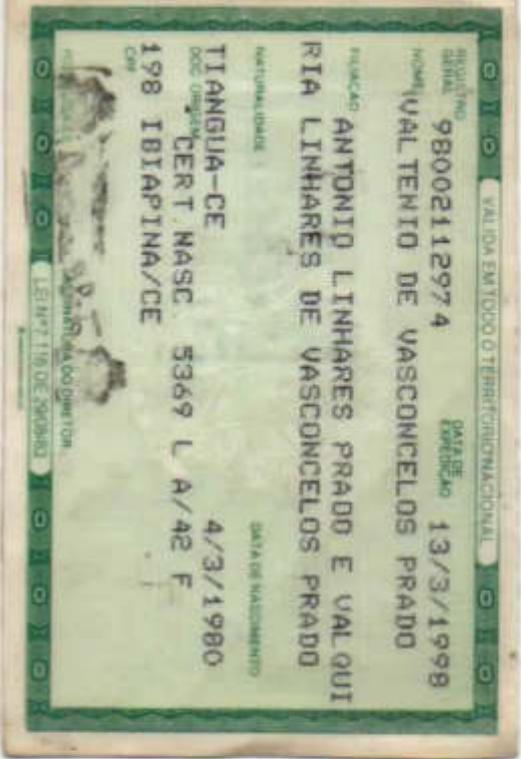
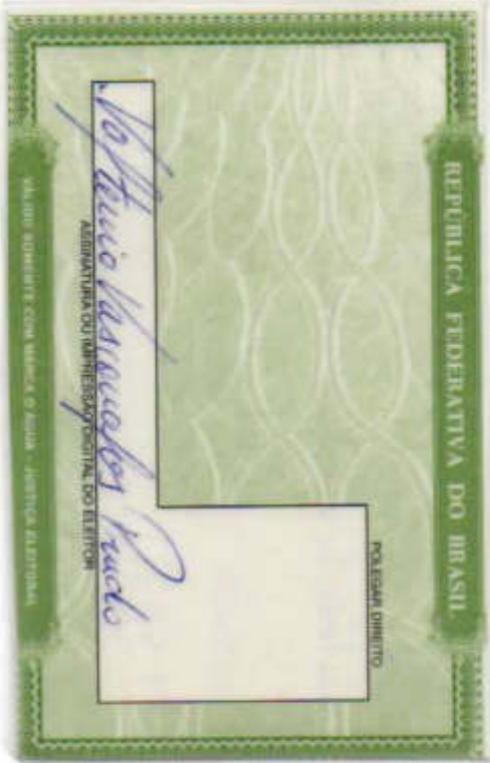
Assinatura
Maria Darci Sousa Cavalcante
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 13/04/96



Atestamos que a presente cópia confere com o original respectivo. Dou fé.

Bel Aquilino Petrópolis - Oficial
VÁLIDO SOMENTE COM SELA DE AUTENTICAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 988/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044192/2012-74 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046320/2012-14**

Assunto: **Prorrogação de prazo para Cumprimento de Exigências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO, CNPJ: 10.707.320.028/0001-55, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **São Benedito/CE**, por meio do canal 290E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 2195 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União em 20/04/2017.

ANÁLISE

2. Conforme razões explicitadas na NOTA TÉCNICA Nº 27747/2018/SEI-MCTIC 3696984, a Fundação Educativa e Cultural Concordia de Sao Benedito foi cientificada da necessidade de juntada de documentos. O Ofício nº 49828/2018/SEI-MCTIC, enviado em 19/12/2018, teve resposta tempestiva pelo protocolo 01250.002737/2019-04 3780226, de 18/01/2019. Foi apresentada a certidão de regularidade para com a fazenda federal (bem como para com a seguridade social) e os documentos exigidos da diretoria, mas a entidade esclareceu que já ocorreu nova eleição em 16/01/2019 (data posterior ao envio do Ofício nº 49828/2018), mas a Ata está em processo de registro.

3. Como o intuito primordial da exigência exarada era atualizar o quadro diretivo, cumpre prorrogar o prazo a fim de se obter essa informação para os autos.

4. Assim, a Fundação Educativa e Cultural Concordia de Sao Benedito receberá nova notificação da necessidade de juntada de:

(a) de **ato registrado de eleição dos novos dirigentes** (referente a eleição de 2019) e

(b) juntar também os **documentos correlatos** atualizados exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral dos novos dirigentes (mandato vigente), quais sejam:

Documentos relativos a todos os atuais dirigentes

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, ou certificado de reservista, ou cédula de identidade, ou certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, ou carteira profissional, ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte);

b) declaração (pelo dirigente) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.*

*Cumprir destacar que a **declaração b)** acima substitui a revogada exigência de certidões negativas de feitos judiciais cíveis e criminais para comprovação de idoneidade moral dos dirigentes - o art. 11 da Lei nº 13.424, de 28/03/2017 alterou dispositivos da Lei nº 4.117, de 27/08/1962 -, mas deve ser firmada sob advertência de que a falsidade nas informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa nos termos do § 3º, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com a nova redação em vigor.

c) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;

d) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de destituição da outorga em apreço.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

(assinado eletronicamente)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/01/2019, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 23/01/2019, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3782509** e o código CRC **F69AC190**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 2000/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, 441, Altos - Bairro Centro
62.370-000 SÃO BENEDITO/CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044192/2012-74.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 988/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/01/2019, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3782518** e o código CRC **FD240D5A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2000/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.044192/2012-74 - Nº SEI: 3782518

Data de Envio:

24/01/2019 09:36:26

De:

MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:

ducativaconcordia@hotmail.com
atendimento.completta@gmail.com
amarosaobenedito@gmail.com
thainabastos@completta.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.044192/2012-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3782518.html
Nota_Tecnica_3782509.html

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 441, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

Ilma. Sra.

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

BONIA OLIVEIRA MOTA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 2000/2019/SEI-MCTIC, que trata do processo de outorga.

REF.: Processo de nº 53000.044192/2012-74.

São Benedito/CE, 08 de fevereiro de 2019.

A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ nº 07.320.028/0001-55, vencedora do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, canal 290E, conforme Despacho Ministerial nº 2.195, publicado no DOU de 20/04/2017, vem mui respeitosamente, apresentar documentação solicitada na Nota Técnica de nº 988/2019/SEI-MCTIC anexada ao Ofício supracitado, para que se proceda a adequada análise do processo.

No aguardo do deferimento do pedido.

Atenciosamente,

M^{te} Darci Sousa Cavalcante

**MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE
PRESIDENTE**



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
9884-5775(OI) / 99863-0111(TMB)

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 441, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO I Ata de Eleição



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-6775(OI) / 99983-0111(TIM)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Aos 16 dias de janeiro de 2019, na Rua Capitão Miranda, nº 441, Bairro-Centro, Município de São Benedito – CE, reuniram-se em Assembleia Geral os instituidores da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO**, órgão soberano da vontade social (Artigo 5 do Estatuto Social), sob a Presidência da **SRA. MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**, convocada pelos membros da Diretoria - Executiva em exercício, indicando as matérias a serem votadas, que convidou a mim, **SR. DOMINGOS SÁVIO DE BRITO TELES**, para secretariar os trabalhos. A presidente lembrou aos presentes que os atuais membros dos órgãos da direção, conselho fiscal e conselho de programação tiveram seus mandatos vencidos no dia 02 (dois) de abril de 2018 (dois mil e dezoito). Devido a não realização da eleição no ano de 2018 (dois mil e dezoito), por motivos administrativos, esses integrantes dos órgãos de administração permaneceram em seus cargos até a data de hoje, quando, por sugestão da Presidente, será realizada nova eleição. A Presidente sugere, ainda, a ratificação de todos os atos praticados pelos membros do corpo diretivo no período de 02 (dois) de abril de 2018 (dois mil e dezoito) até a data de hoje. Considerando o exposto pela Presidente, foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) eleição da diretoria; (II) eleição do conselho fiscal; (III) eleição do conselho de programação.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, realizou-se a votação e os presentes deliberaram por unanimidade: **(I)** a composição da nova Diretoria para mais um mandato de cinco anos sendo aprovada da seguinte forma: para o cargo de **Diretora Presidente** Luzineide de Oliveira Costa, brasileira, residente e domiciliada na Rua Achilles Barreto, nº 101 – Vila Franco, do município de São Benedito, Estado do Ceará, CEP: 62.370-000, nº CPF 801.947.703-97, RG 1982394-90 SSP/CE; para o cargo de **Diretora Administrativa** Maria Darci Sousa Cavalcante, brasileira, residente e domiciliada na Rua Sargento João Gomes Neto, S/N – Centro, no município de Ibiapina, Estado do Ceará, CEP: 62.370-000, nº CPF 774.797.423-04, RG 283197194 SSP/CE; cargo de **Diretor Financeiro** Valtenio de Vasconcelos Prado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Miguel Sabino Gomes, S/N, do município de Ibiapina, Estado do Ceará, CEP: 62.370-000, nº CPF 899.432.793-20, RG 98002112974 SSP/CE. **(II)** após a eleição da diretoria os presentes votaram por um novo Conselho Fiscal sendo aprovado da seguinte forma: I – Domingos Sávio de Brito Teles, brasileiro, CPF nº 114.568.683-49, RG nº 75355384 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antônio Avelino, nº 628, do município de São Benedito, Estado do Ceará, CEP: 62.370-000; II – Francisco das Chagas Brasilino de Sousa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Marques 583, do município de São

Benedito, do Estado do Ceará, CEP: 62.370-000, CPF nº 155.906.823.04, RG nº 94012022770 SSP/CE; III – Carísia Maria Cavalcante, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raimundo Linhares, S/N – Centro, do município de Ibiapina, Estado do Ceará, CEP: 62.370-000, nº CPF 816.095.743-20, RG 2831971-94 SSP/CE; **(III)** finalizando as ordens do dia foi eleito o seguinte Conselho de Programação: I - Juvenildo Gonçalves da Mota, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Banhos, nº 203 – Cidade Nova, do município de São Benedito, Estado do Ceará, CEP:62.370-000, nº CPF 824.844.813-49, RG 2220392-92 SSP/CE; II – José Otávio Cavalcante Filho, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sargento João Gomes Neto, nº 98, no município de Ibiapina, no Estado do Ceará, CEP: 62.360-000, CPF nº 056.616.823-52, RG nº 20072468283 SSP/CE; III – Francisca Delba Mota, brasileira, residente e domiciliada na Rua Moema Amaral, S/N, no município de São Benedito, Estado do Ceará, CEP: 62.370-000, nº CPF 895.533.813-91, RG 394143-82 SSP/CE; IV – Inacio Damasceno de Alcantara, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Raimundinha Belém nº 222, Bairro Cidade Alta, no município de São Benedito, no Estado do Ceará, CEP: 62370-000, CPF nº 750.045.003-63, RG nº 2016200066-3 SSP/CE. V – Sidney Rodrigues da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antonio Coelho de Paula, nº 40, no município de São Benedito, no Estado do Ceará, CEP: 62.370-000, CPF nº 584.102.363-20 e RG Nº 98028010885 SSP/CE. A Presidente da Assembleia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, esclarecendo que aprovada pelos presentes, deverá proceder ao respectivo registro em cartório para que surtam seus efeitos legais.

E, sem mais para o momento, eu, DOMINGOS SALES DE BRITO TELES, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Benedito- CE, 17 de janeiro de 2019



Luzineide de Oliveira Costa - RG nº 1982394-90 SSP/CE



Maria Darci Sousa Cavalcante - RG nº 283197194 SSP/CE

Valtenio Vasconcelos Prado

Valtenio Vasconcelos Prado - RG nº 98002112974 SSP/CE

Domingos Sávio de Brito Teles

Domingos Sávio de Brito Teles - RG nº 75355384SSP/CE

Francisco das Chagas Brasilino de Sousa

Francisco das Chagas Brasilino de Sousa - RG nº 94012022770 SSP/CE

Carisia Maria Cavalcante

Carisia Maria Cavalcante - RG nº 2831971-94 SSP/CE

Juvenildo Gonçalves da Mota

Juvenildo Gonçalves da Mota - RG nº 2220392-92 SSP/CE

José Otávio Cavalcante Filho

José Otávio Cavalcante Filho - RG nº 20072468283 SSP/CE

Francisca Delba Mota

Francisca Delba Mota - RG nº 394143-82SSP/CE

Inacio Damasceno de Alcantara

Inacio Damasceno de Alcantara - RG nº 2016200066-3 SSP/CE

Sidney Rodrigues da Silva

Sidney Rodrigues da Silva - RG nº 98028010885SSP/CE

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE

Apresentado hoje para Registro
Protocolado sob nº 52
Registrado no livro nº 1409 de
Verba Jundia
sob nº 1173, seguido das
demais indicações. Dou fé.
São Benedito-CE 05/02/2019.

Helio M. Lima Ribeiro
Tabelião



FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 441, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO II Declaração



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-6775(OI) / 99983-0111(TIM)

ALTERAÇÃO DE QUADRO DIRETIVO

IDENTIFICAÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE:	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO
CNPJ:	07.320.028/0001-55
ENDEREÇO DE SEDE:	Rua Capitão Miranda, nº 441 - Centro, São Benedito/CE, CEP:62.370-000.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	Luzineide de Oliveira Costa
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	educativaconcordia@hotmail.com

Com vistas à efetivação da alteração pleiteada, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) Nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

(b) Nenhum dos dirigentes da entidade participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

(c) Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este requerimento de outorga.

Nome do dirigente:	Luzineide de Oliveira Costa		
Cargo:	Diretora Presidente	Tit. Eleitor:	034526350787
RG:	1982364-90	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 801.947.703-97
Endereço:	Rua Achiles Barreto, nº 101- Vila Franco		
Município:	São Benedito	UF:	CE CEP: 62370-000
Assinatura:	<i>Luzineide de Oliveira Costa</i>		

Nome do dirigente:	Maria Darci Sousa Cavalcante		
Cargo:	Diretora Administrativa	Tit. Eleitor:	021080470701
RG:	283197194	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 774.797.423-04
Endereço:	Rua Sargento João Gomes Neto, S/N - Centro		
Município:	Ibiapina	UF:	CE CEP: 62360-000
Assinatura:	<i>Maria Darci Sousa Cavalcante</i>		

Nome do dirigente:	Valtenio de Vasconelos Prado		
Cargo:	Diretor Financeiro	Tit. Eleitor:	035110500736
RG:	98002112974	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 899.432.793-20
Endereço:	Rua Miguel Sabino Gomes, S/N		
Município:	Ibiapina	UF:	CE CEP: 62360-000
Assinatura:	<i>Valtenio Vasconelos Prado</i>		

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

CNPJ nº 07.320.028/0001-55

Rua Capitão Miranda, nº 441, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000

ANEXO III

Documentação dos Dirigentes



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-6775(OI) / 99983-0111(TIM)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Posição Plástica

Polgar Direto

Luizineide de Oliveira Costa

ADMISSÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2016045077 - 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2016

NOME LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

FILIAÇÃO OLAVO BERNARDO DE OLIVEIRA
LUCIMAR BRITO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE SÃO BENEDITO - CE DATA DE NASCIMENTO 27/09/1972

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:2 OFÍCIO TERMO:4263 FOLHA:059
LIVRO:B/13 SÃO BENEDITO - CE
CPF 801.947.703-97 RG: ANT: 198239490 P.: 178

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO 27/09/1972 Nº INSCRIÇÃO 0345 2635 0787 ZONA 022 SEÇÃO 0190

MUNICÍPIO / UF SÃO BENEDITO/CE DATA DE EMISSÃO 16/11/2017

Maria Hailde Pinheiro Albuquerque
JUIZ ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRE/CE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
801.947.703-97

Nome
LUZINEIDE DE OLIVEIRA COSTA

Nascimento
27/09/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



M^{te} Darci Sousa Cavalcante

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
TOZ 03
AUTENTICAÇÃO
HG522.572

[Handwritten Signature]

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1957
MUNICÍPIO / UF: IBIAPINA/CE
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2015

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
MUY 03
AUTENTICAÇÃO
HG522.574

[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE

Nº de Inscrição: **774797423-04**
Data do Nascimento: **03/10/57**

[Barcode]

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
CNY 03
AUTENTICAÇÃO
HG522.576

[Handwritten Signature]

REGISTRO GERAL: 1388835-87
DATA DE EMISSÃO: 25.09.87
NOME: **MARIA DARCI SOUSA CAVALCANTE**
FILIAÇÃO: **Manuel Bonifácio de Souza e Olívia Ribeiro Matias**
Ibiapina-CE, 03.10.57
CERTIDÃO Nº 132, Liv 8-01, Fls 68, Cart Uba Jara-CE.

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
HCS 03
AUTENTICAÇÃO
HG522.573

[Handwritten Signature]

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

POLEGAR DIREITO

[Handwritten Signature]

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
IPM 03
AUTENTICAÇÃO
HG522.575

[Handwritten Signature]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

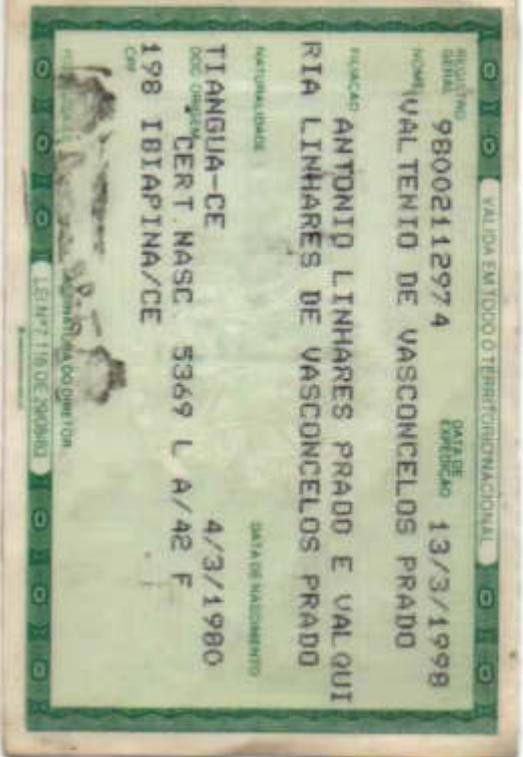
Assinatura
[Handwritten Signature]
MARTA DARCI SOUSA CAVALCANTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 13/04/96

SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
LLL 03
AUTENTICAÇÃO
HG522.577

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Bel Aquilino de Sousa - Oficial
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BRASIL

BOA TARDE
Kelen Azevedo Corneio
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 801.947.703-97

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [kelen.mc](#) - Kelen Azevedo Cornelio Data: 04/04/2019 Hora: 14:31:08

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BRASIL

BOA TARDE
Kelen Azevedo Corneio
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO » Consultas Gerais » Consolidado Participação e Composição

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 07.320.028/0001-55

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Corneio Data: 04/04/2019 Hora: 16:18:13

The screenshot displays the ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) website interface. At the top, there is a green header with the ANATEL logo and the text "Agência Nacional de Telecomunicações". To the right, it says "BRASIL" and "SUA TAREFA". Below the header, there is a navigation bar with "Menu Principal" and "SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário" with links for "internet", "tela", "menu", and "ajuda".

The main content area shows a search interface with two tabs: "Dados da consulta" and "Consulta". The "Consulta" tab is active, displaying the title "Consulta Participação da Entidade nas Empresas". Below the title, it specifies "Tipo de Consulta: CPF" and "CPF: 774.797.423-04".

A message below the search results states: "Não foi encontrado dados com essa informação".

At the bottom of the page, a footer bar shows the user information: "Usuário: kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio", the date "Data: 04/04/2019", and the time "Hora: 15:48:04".

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BRASIL

BOA TARDE
Kelen Azevedo Corneio
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 899.432.793-20

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [kelen.mc](#) - Kelen Azevedo Cornelio Data: 04/04/2019 Hora: 16:15:10



BOM DIA
BÔNIA OLIVEIRA MOTA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 07.320.028/0001-55

•
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: bonia.mc - BÔNIA OLIVEIRA MOTA

Data: 05/04/2019

Hora: 09:50:41

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

NOTA TÉCNICA Nº 5180/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.044192/2012-74 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046320/2012-14**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À CONJUR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ: 07.320.028/0001-55, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **São Benedito/CE**, por meio do canal 290E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 2195 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União em 20/04/2017.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 12/12/2018, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local nº SEI 3572188, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

“Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.

(...)

“Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o

pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria.” (NR)

“Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

4. Informa-se, por fim, que foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade (3780226 e 3696970), bem como espelho SIACCO da Fundação (4035300) e dos dirigentes (4033987), onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados tanto pela entidade, quanto pelos dirigentes, vez que não possuem outorga em seus nomes ou da Fundação.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

- a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

(assinado eletronicamente)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Coordenadora do Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União

Aprovo a Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AGUIAR SOARES

Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI

Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

(assinado eletronicamente)

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2019, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/04/2019, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 26/04/2019, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 02/05/2019, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4033993** e o código CRC **D1D3C932**.

Minutas e Anexos

4034042

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 4033993

**MINUTA DE
PORTARIA, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO**

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044192/2012-74, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044192/2012-74, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, por intermédio do Despacho de Homologação nº 2195, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº / /2019.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº ____, de __ de ____ de 2019, publicada no Diário Oficial da União de _____, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2019, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 26/04/2019, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 02/05/2019, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4034042** e o código CRC **FB7635D3**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00294/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.044192/2012-74

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão para fins educativos. Inexistência óbice legal. Deferimento da permissão pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – RELATÓRIO

1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5180/2019/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 53000.055830/2015-81, cujo teor versa sobre o resultado final do procedimento seletivo para prestação do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa, na localidade de São Benedito/CE.

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se, dentre outros acontecimentos fáticos anteriores, que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 1021/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, manifestou-se no sentido de que a Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito foi a vencedora da seleção pública, referente à prestação de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de São Benedito/CE, consoante se depreende da reprodução parcial da citada manifestação jurídica (Doc. nº 3695953 - SEI), *in verbis*:

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 9558/2016/SEI-MC (doc.1089036), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FME, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, estado do Ceará.

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 13.7.2012 (Aviso nº 04, de 12 de julho de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 09/20, doc. 0034292, Proc. 53000.046320/2012-14).

(...)

21. Compulsando-se os autos da entidade, verifica-se, segundo a Nota Técnica nº 25134/2015/SEI-MC, que a mesma atendeu satisfatoriamente ao **Edital de Complementação nº 39/2015/SEI-MC** através da documentação enviada por meio do Protocolo nº 53900.050745/2015-27, conforme noticia o Checklist SLEDU 0813764, tendo a SCE, na mesma oportunidade, considerado a entidade habilitada.

22. Considerando que a FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO também foi considerada habilitada na fase de complementação das propostas, conforme demonstrado em tópico anterior, a SCE procedeu à aplicação dos critérios de desempate previstos na Portaria nº 355/2012, consoante notícia a Nota Técnica nº 25134/2015/SEI-MC (Processo da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO - 1ª colocada) e Nota Técnica nº 25249/2015/SEI-MC (Processo da FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO - 2ª colocada).

(...)

24. À luz dos critérios acima elencados, a SCE atribuiu 25 pontos à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, assim distribuídos: 20 (vinte) pontos por possuir sede no município onde o serviço será executado e 5 (cinco) pontos pela programação com 24 horas.

25. Por seu turno, foram atribuídos 10 pontos à FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO JOSÉ ALENCAR DE MACEDO, assim distribuídos: 5 (cinco) pontos pelo terceiro maior número de alunos e 5 (cinco) pontos pela programação com 24 horas.

26. Verifica-se que a análise da SCE observou estritamente a legislação que rege o serviço, de modo que a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO deve ser considerada a vencedora do certame, encontrando-se o processo, portanto, regular e apto a ser submetido ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações.

IV – CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico, e opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de São Benedito, estado do Ceará (canal 290 E), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO.

28. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência para a devida outorga é do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

29. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

30. Por fim, impende consignar a regularidade da minuta de Despacho a ser firmada pelo Exmo. Ministro de Estado, anexa à NOTA TÉCNICA Nº 9558/2016/SEI-MCTIC (processo piloto).

3. O Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio do Despacho Nº 2195/2016/SEI-MCTIC, homologou nos seguintes termos o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, sendo o referido Despacho publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 76, de 20 de abril de 2017 (Docs. nºs 3695953 e 3695966 - SEI), *in litteris*:

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1021/2016 /CONJURMCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046320/2012-14, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, bem como encaminhar os processos das entidades não vencedoras ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

4. Posteriormente, a Secretaria de Radiodifusão, por meio do Ofício nº 31280/2017/SEI-MCTIC, solicitou à Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito o encaminhamento do projeto técnico de instalação da estação (pertinente a locais e equipamentos) para a devida avaliação (Doc. nº 2103887 - SEI).

5. Em atenção à mencionada solicitação, a Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito apresentou o projeto técnico acima solicitado (Doc. nº 2103114 - Proc. Administrativo nº 01250.047837/2017-90).

6. Após a análise da documentação apresentada pela citada Fundação, s SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 25589/2018/SEI-MCTIC, aduziu o seguinte (Doc. nº 3571707 - SEI), *ipsis verbis*:

1. Por meio do processo em referência, a Fundação Educativa e Cultural Concordia de Sao Benedito, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE, com utilização do canal 290 E duzentos e noventa Educativo).
2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.
3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas e informações do relatório de validação em anexo (fazer referencia inserindo um link do relatório anexado ao processo):
(...)
4. A entidade deverá ainda indicar o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do(s) transmissor(es) principal de 0,020 kW na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.
5. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.
6. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no Mosaico.

7. Em seguida, a SERAD exarou a NOTA TÉCNICA Nº 27747/2018/SEI-MCTIC, cujo teor é abaixo reproduzido parcialmente (Doc. nº 3696984 - SEI), *ipsis verbis*:

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO, CNPJ: 10.707.320.028/0001-55, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **São Benedito/CE**, por meio do canal 290E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 2195 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União em 20/04/2017.
2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 12/12/2018, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local nº SEI [3572188](#), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.
3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:
(...)
4. Faz-se necessário, nos termos da norma que rege este procedimento, elaborar agora a Portaria e a Exposição de Motivos. Ocorre que, em processos semelhantes a este, a Consultoria Jurídica tem diligenciado no sentido de que sejam previamente feitas as verificações referentes à instrução de documentos/certidões da entidade e de seus dirigentes. Feita então a verificação do quadro diretivo da Fundação, observamos a possibilidade de mudança na representação legal [0034322](#) (pg. 28, mandato de 05 anos da diretoria eleita em 20/03/2012), de modo que

cumprir solicitar as declarações e comprovantes de nacionalidade necessários. Foi identificada ainda, nas pesquisas sobre a entidade [3696970](#), a impossibilidade de obtenção da certidão de regularidade para com a fazenda federal, bem como para com a seguridade social. Destaque-se que, no que concerne aos limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, a entidade não possui outorga em outras localidades, não ferindo os limites. O espelho SIACCO referente ao dirigente só poderá ser obtido após a resposta dessa Nota Técnica quanto aos possíveis novos representantes.

5. Assim, é preciso cientificar a Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito da necessidade de juntada de:

(a) **certidão de regularidade para com a fazenda federal** (bem como para com a seguridade social),

(b) de **ato registrado de eleição dos novos dirigentes e**

(c) juntar também os **documentos correlatos** atualizados exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral dos novos dirigentes, quais sejam:

(...)

6. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de destituição da outorga em apreço.

8. A Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, atendendo a solicitação acima mencionada, anexou a documentação requerida (Doc. nº 3780226 - Proc. Administrativo nº 01250.002737/2019-04).

9. Após analisar os documentos carreados pela Fundação, a SERAD emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 988/2019/SEI-MCTIC, cujo teor explicitou o seguinte (Doc. nº 3782509 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCORDIA DE SAO BENEDITO, CNPJ: 10.707.320.028/0001-55, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **São Benedito/CE**, por meio do canal 290E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 2195 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União em 20/04/2017.

2. Conforme razões explicitadas na NOTA TÉCNICA Nº 27747/2018/SEI-MCTIC [3696984](#), a Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito foi cientificada da necessidade de juntada de documentos. O Ofício nº 49828/2018/SEI-MCTIC, enviado em 19/12/2018, teve resposta tempestiva pelo protocolo 01250.002737/2019-04 [3780226](#), de 18/01/2019. Foi apresentada a certidão de regularidade para com a fazenda federal (bem como para com a seguridade social) e os documentos exigidos da diretoria, mas a entidade esclareceu que já ocorreu nova eleição em 16/01/2019 (data posterior ao envio do Ofício nº 49828/2018), mas a Ata está em processo de registro.

3. Como o intuito primordial da exigência exarada era atualizar o quadro diretivo, cumpre prorrogar o prazo a fim de se obter essa informação para os autos.

4. Assim, a Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito receberá nova notificação da necessidade de juntada de:

(a) de **ato registrado de eleição dos novos dirigentes** (referente a eleição de 2019) e

(b) juntar também os **documentos correlatos** atualizados exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral dos novos dirigentes (mandato vigente), quais sejam:

(...)

5. Diante do exposto, opinamos seja encaminhado à entidade cópia da presente Nota Técnica, por meio de ofício, para que apresente a documentação acima listada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de destituição da outorga em apreço.

10. Em seguida, a mencionada Fundação carrou a documentação acima solicitada (Doc. nº 3836208 - Proc. Administrativo nº 01250.006375/2019-12).

11. Diante dos documentos juntados, a SERAD não identificou óbice para que seja conferida a permissão de exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, pela Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 5180/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº 4033993 - SEI).

12. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com as minutas de exposição de motivos e de portaria, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta.

13. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO RADIODIFUSÃO PARA FINS EDUCATIVOS

14. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à autorização para execução do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

15. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

DECRETO Nº 52.795, DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

(...)

Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996\)](#)

§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

(...)

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996\)](#)

§ 1º O aviso de edital deverá ser publicado com antecedência de sessenta dias da data marcada para a apresentação das propostas. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996\)](#)

§ 2º Qualquer modificação no edital exige a mesma divulgação que foi dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 15. Para a habilitação, será exigida das pessoas jurídicas interessadas documentação relativa: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - a sua habilitação jurídica e a de seus sócios e dirigentes; [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - a sua qualificação econômico-financeira; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - a sua regularidade fiscal e trabalhista. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#) § 1º A documentação relativa à habilitação jurídica da pessoa jurídica consistirá: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - em formulário de requerimento de outorga, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - no ato constitutivo e nas suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, na cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - em certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§1º A documentação relativa à habilitação jurídica da pessoa jurídica consistirá: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - em formulário de requerimento de outorga, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - no ato constitutivo e nas suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, na cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - em certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital

estiver situada na faixa de fronteira; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no [art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#). [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 3º A documentação relativa à habilitação jurídica dos sócios e dos dirigentes consistirá na prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no [§ 1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - certidão de nascimento ou casamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certificado de reservista; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - cédula de identidade; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - carteira profissional; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - carteira de trabalho e previdência social; ou [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - passaporte. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

(...)

§ 7º A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica consistirá: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - na prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - na prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - na prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - na prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - na prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

(...)

Art 17. A outorga de autorizações para a execução de serviço de radiodifusão será feita através de concessões ou permissões.

(...)

Art 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

(...)

Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 1º Não será admitida a prorrogação do prazo a que se refere o **caput**, exceto em decorrência de caso fortuito ou força maior, conforme entendimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 2º Encerrado o prazo a que se refere o **caput** sem que tenham sido apresentados os locais escolhidos para a montagem da estação, o direito da pessoa jurídica à contratação decairá. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

§ 3º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, na hipótese prevista no § 2º, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para atender ao disposto

no **caput**, em prazo igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado da outorga, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

(...)

Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, ato do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

(...)

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portaria. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga, celebrar o contrato de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

§ 1º A pessoa jurídica apta à contratação será notificada quanto à data, à hora e ao local de celebração do contrato de concessão ou permissão. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

§ 2º O contrato será firmado pelo dirigente da pessoa jurídica apta à contratação e pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que, quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, representará o Presidente da República no ato. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).

16. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão para fins educativos deve ser realizado à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

17. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

18. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado no procedimento seletivo para prestação do serviço de radiodifusão para fins educativos, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

19. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 5180/2019/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da permissão de exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, pela Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito (Doc. nº 4033993 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ: 07.320.028/0001-55, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **São**

Benedito/CE, por meio do canal 290E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 2195 de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União em 20/04/2017.

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 12/12/2018, foi assinado o correspondente Despacho de Aprovação de Local nº SEI [3572188](#), estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

(...)

4. Informa-se, por fim, que foram acostadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade ([3780226](#) e [3696970](#)), bem como espelho SIACCO da Fundação ([4035300](#)) e dos dirigentes ([4033987](#)), onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados tanto pela entidade, quanto pelos dirigentes, vez que não possuem outorga em seus nomes ou da Fundação.

5. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

- a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e
- b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

20. Portanto, infere-se que a SERAD manifestou-se no sentido de que houve o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa pela citada Fundação, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 5180/2019/SEI-MCTIC, dentre outras manifestações técnicas elaboradas.

21. Como foi abordado alhures (vide itens 2 e 3 deste PARECER), o Ministro de Estado desta Pasta homologou o processo seletivo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicou à Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito, conferindo a permissão para execução do serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito/CE.

22. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, infere-se que foi encaminhado o projeto técnico de instalação da estação e a SERAD aprovou o local de instalação da estação, assim como a utilização dos respectivos equipamentos (Docs. nºs 3571707 e 3572188 - SEI).

23. A referida Fundação carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, **com validade até 15 de julho de 2019** (Doc. nº 3780226 - Proc. Administrativo nº 01250.002737/2019-04); ii) ata registrada com os novos dirigentes da Fundação (Doc. nº 3836208 - Proc. Administrativo nº 01250.006375/2019-12); iii) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 ((Doc. nº 3836208 - Proc. Administrativo nº 01250.006375/2019-12); iv) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67 (D(Doc. nº 3836208 - Proc. Administrativo nº 01250.006375/2019-12); v) declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (Doc. nº 3836208 - Proc. Administrativo nº 01250.006375/2019-12); vi) comprovação de que os membros da diretoria são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos (Doc. nº 3836208 - Proc. Administrativo nº 01250.006375/2019-12).

24. Vale esclarecer, ainda, que a permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos será efetivada com a respectiva assinatura do contrato, conforme a redação do art. 31-A do Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, e os termos do PARECER Nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO CGU nº 1167/2011, elaborados pela Consultoria-Geral da União - CGU/AGU.

25. Com efeito e à luz das normas de regência, afigura-se que é necessária que sejam observadas as seguintes etapas: i) expedição de portaria ministerial, conferindo permissão à citada Fundação; ii) submissão da matéria ao Congresso nacional para edição do decreto legislativo ratificador; iii) e elaboração do contrato.

26. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize o deferimento da permissão para a Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito para execução do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa.

27. Por fim, é importante consignar que não foi suscitado nenhum esclarecimento de natureza jurídica a esta Consultoria Jurídica, pelo que a presente análise foi fundada, tão somente, no controle da legalidade para emissão de permissão de exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.

III – CONCLUSÃO

28. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, pela Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito; ii) a minuta de despacho elaborada pela SERAD está apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão com fins educativos pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal; iv) após a edição do decreto legislativo, compete a este Ministério adotar as medidas administrativas para elaboração do respectivo contrato.

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta conferir permissão, por meio de edição de portaria, para execução do serviço de radiodifusão com a finalidade educativa.

30. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2019.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044192201274 e da chave de acesso 337869d2

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 261168649 no endereço eletrônico



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00516/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.044192/2012-74

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO,
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 14 de maio de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044192201274 e da chave de acesso 337869d2

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 262186152 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 14-05-2019 17:10. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00545/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.044192/2012-74

**INTERESSADOS: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO,
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **DESPACHO N° 00516/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER N° 00294/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Dr. João Paulo Santos Borba, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 17 de maio de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000044192201274 e da chave de acesso 337869d2

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 263898737 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 17-05-2019 15:10. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.044192/2012-74

Interessado: Fundacao Educativa E Cultural Concordia de Sao Benedito

Assunto: Outorga de radiodifusão educativa

Trata-se de minuta de portaria que visa a outorgar permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC (4033993) e do Parecer nº 291/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4210070), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 25 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 29/07/2019, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4442151** e o código CRC **59741457**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 4442151



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3515/2019/SEI-MCTIC

de 29 de julho de 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044192/2012-74, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 30/07/2019, às 18:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4449609** e o código CRC **F7CD28DA**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 31/07/2019 17:27:58
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5425494
Data prevista de publicação: 01/08/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11893691	ATO PORTARIA Nº 3510 MIN CRED.rtf	632afd740afee991 903a8a764e2c7fb0	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11893692	ATO PORTARIA Nº 3511 MIN CRED.rtf	5520daaa4d6d36e9 4127d71d9b4b8120	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11893693	ATO PORTARIA Nº 3512 MIN CRED.rtf	c14d362c71a3c1ac 74fc5528e21243ba	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11893694	ATO PORTARIA Nº 3513 MIN CRED.rtf	0a94c06f654667e0 45a421782d2c7c49	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11893695	ATO PORTARIA Nº 3514 MIN CRED.rtf	7eb080e920708106 2aa49737d8d57c31	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11893696	ATO PORTARIA Nº 3515 MIN CRED.rtf	100c37c397cccb7f a77df0eeaac4c3a	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
11893697	ATO PORTARIA Nº 3517 MIN CRED.rtf	ead065672b997d31 adc62bce188dc781	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11893698	ATO PORTARIA Nº 3519 MIN CRED.rtf	7be7b1112fbbaefd 30fade74dea7a7c6	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			43,00	R\$ 1.420,72

PORTARIA Nº 3.513/SEI, DE 30 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53710.000410/1999 e nº 01250.058829/2017-79, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Sistema SJV de Comunicação, CNPJ nº 03.066.936/0001-03, por meio da Portaria nº 93, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José da Varginha, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.514/SEI, DE 30 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53100.000679/2004 e nº 01250.059582/2017-16, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Mídia Comunitária de Caieiras, inscrita no CNPJ nº 02.890.745/0001-07, por meio da Portaria nº 358, publicada no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caieiras, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.515/SEI, DE 30 DE JULHO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.044192/2012-74, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.517/SEI, DE 30 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000603/1998 e nº 53900.025214/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente São Sebastião, CNPJ nº 02.521.244/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapecuru Mirim, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.519/SEI, DE 30 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000019/1999 e nº 53900.043147/2015-00, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária e Assistencial de Ibicoara, CNPJ nº 16.255.200/0001-25, por meio da Portaria nº 659, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicoara, estado da Bahia.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Estabelece as condições para concessão de autorização de liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado e seus derivados.

A COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA - CTNBIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 14 da Lei nº 11.105, de 24 de Março de 2005, resolve:

Art. 1º - As instituições interessadas em obter autorização de liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado e seus derivados deverão seguir as seguintes condições:

I - garantir a distância mínima de:

a. 1 (um) quilômetro em relação a pomares abertos de produção comercial de sementes de eucalipto;

b. 1 (um) quilômetro em relação a estabelecimentos apícolas comerciais ou domésticos com Apis mellifera, cadastrados no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Departamento de Inspeção de Produto Animal ou relacionado, de acordo com o Decreto n. 9013 de 29 de março de 2017.

c. 3 (três) quilômetros em relação a estabelecimentos apícolas pré-existentes à época da instalação do experimento e estabelecimentos com abelhas da Tribo Meliponini;

II - incluir no desenho experimental uma bordadura contendo pelo menos (2) duas linhas de eucalipto em idade igual ou superior às plantas geneticamente modificadas sob avaliação, cujo experimento poderá ser implantado em uma área de plantio comercial de eucalipto ou em áreas isoladas;

III - monitorar e eliminar, em áreas isoladas, o surgimento de plantas espontâneas de eucalipto na distância mínima de 10 (dez) metros ao redor do experimento;

IV - observar uma das seguintes alternativas na utilização da biomassa inativa produzida pelos experimentos com eucalipto geneticamente modificado, de forma a impedir sua propagação e o consumo humano ou animal:

a. utilização da biomassa inativa derivada de organismo geneticamente modificado - OGM para a produção industrial e artesanal de produtos madeiros, como celulose e papel, chapas de fibras e partículas, carvão vegetal, madeira para construção civil, etc;

b. queima ou incineração em fornos, carvoarias, olarias, caldeiras ou outros meios de queima de biomassa inativa derivada de OGM para produção de energia, após secagem ao ar por cerca de 60(sessenta) dias; ou

c. enterrio, incorporação, deposição ou manutenção como cobertura em áreas com Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, quando as condições logísticas indicarem;

d. Outras, caso a caso, a critério da CTNBio.

e. Para os itens a) e b) deste inciso II não haverá necessidade de ser o estabelecimento portador de CQB.

§1º. A completa utilização da biomassa deverá ser assegurada pela Comissões Internas de Biossegurança - CIBio da requerente.

§2º A inativação da capacidade de propagação da biomassa, assim como da rebrota do eucalipto, poderá ser realizada por método mecânico, químico ou secagem natural a critério da Comissões Internas de Biossegurança - CIBio da requerente.

§3º O transporte da biomassa derivada de OGM e a sua utilização é de inteira responsabilidade da CIBio da requerente e obedecerá o que estabelece a Resolução Nº 18, de 23 de março de 2018.

§4º Entende-se por eucalipto todas as espécies dos gêneros Eucalyptus, Corymbia e Angophora.

§5º A CTNBio poderá estabelecer outras condições para a liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado [e derivados], a depender do caso concreto.

Art. 2º - Desde que o eucalipto a ser liberado no meio ambiente seja considerado como um derivado de OGM, não haverá necessidade, em regra, de a instituição responsável possuir CQB.

§1º Caso o eucalipto a ser liberado no meio ambiente seja considerado um OGM, deverá ser observada a regra disposta no art. 45 do Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005, que exige a emissão de CQB para a sua liberação no meio ambiente.

§2º Havendo dúvidas sobre a natureza do organismo ou sobre a necessidade de emissão de CQB para liberação no meio ambiente de derivados de OGM, a CTNBio, no uso de suas competências estabelecidas na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, decidirá tecnicamente a respeito.

Art. 3º Fica revogado o Comunicado nº 2 da CTNBio, de 12 de julho de 2007.

Art. 4º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SUELI SOARES FELIPE
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**PORTARIA Nº 2.653/SEI, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, do Capítulo IV, da Portaria 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 28/01/2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.025675/2019-09, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de CURVELO/MG, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 467/SEI, DE 8 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo XI, Art. 73, Inciso XXII, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013773/2019-95, resolve aprovar a alteração das características técnicas da estação de frequência modulada da RÁDIO JORNAL DE RIO CLARO LIMITADA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de RIO CLARO, estado de São Paulo, utilizando o canal 232 (duzentos e trinta e dois), classe A2, nos termos da Nota Técnica nº 4600/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**CONSELHO DIRETOR****ACÓRDÃO DE 29 DE JULHO DE 2019**

Nº 392 - Processo nº 53500.011190/2011-87

Recorrente/Interessado: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., ACOM COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF n. 00.497.373/0001-10 e 02.126.673/0001-18

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer do Pedido de Reconsideração SEI nº 1816546 interposto conjuntamente por SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. (incorporadora da TELESERV S.A.) e ACOM COMUNICAÇÕES LTDA. para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para se retificar a alínea "d" do Acórdão nº 158, de 3 maio de 2017 (SEI nº 1426341); b) rever, de ofício, o preço público devido pela SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. pelo direito de uso de radiofrequências associadas à exploração do SCM e demais serviços, nos termos do Voto nº 13/2019/VA (SEI nº 4098578); c) condicionar a expedição do Ato de Prorrogação do Direito de Uso de Radiofrequências à apresentação, pela SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., de todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, devidamente válidas, retificando a alínea "d" do Acórdão nº 158/2017-CD; e, d) receber o Pedido de conexão protocolizado



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO

Processo nº: 53000.044192/2012-74

Referência: PORTARIA Nº 3515/2019/SEI-MCTIC 4449609

Interessado: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Assunto: Registro de Portaria

Ao

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR.

Referência: **Processo nº53000.044192/2012-74**

Tendo em vista a publicação da **PORTARIA Nº 3515/2019/SEI-MCTIC 4449609**, de 30/07/2019, em 01/08/2019 4460276, que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, encaminhem-se os autos para conhecimento e consequente registro da referida Portaria no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico. **Após adotadas as devidas providências, favor encaminhar os autos ao SERAD, para assinatura da Exposição de Motivos (anexo 4474856) e posterior envio à Casa Civil**, ressaltando-se que:

a) já constam dos autos os documentos referentes à instrução feita no processo principal (conforme listagem abaixo),

- Nota Técnica nº 9558/2016 3695915 e 5180/2019 4033993

- Pareceres CONJUR nº 1021/2016 3695935 e nº 294/2019 4210070

- Despacho nº 2195/2016, DOU de 20/04/2017 3695966

e

b) depois do encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 13/08/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/08/2019, às 08:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 14/08/2019, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 14/08/2019, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4474801** e o código CRC **197B3A8A**.

Minutas e Anexos

4474856

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 4474801

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito	
Nome Fantasia: Fundação Educativa e Cultural Concórdia de São Benedito	
Telefone: (88) 3626-2561	E-mail: educativaconcordia@hotmail.com
CNPJ: 07.320.028/0001-55	Número do Fistel: 50417381492
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato:	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitão Miranda	Complemento:	
Bairro: Centro	Numero: 642	
Município: São Benedito	UF: CE	CEP: 62370000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: São Benedito	UF: CE
Latitude: -4.05	Longitude: -40.88333

Parâmetros Técnicos			
Canal: 290	Frequência: 105.9 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0

Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação:						Número Indicativo:					
Data Último Licenciamento:						Número da Licença:					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: 0				Longitude: 0				Cota da base: 0 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: 0.5 dB			Impedância: ohms		
Antena Principal											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: 0 °		Polarização:		HCI: 0 m		ERP Máximo: 0 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 0 kW	
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
53000044192201274	3515	Portaria	MCTIC	30/07/2019	01/08/2019	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
								Jurídico			
Histórico de Documentos Emitidos											

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Horário de funcionamento

00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.044192/2012-74

Certifico que, fiz o cadastramento prévio no Sistema de Outorga de Radiodifusão do Mosaico (evento SEI nº 4521843), referente a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, de acordo com a Portaria nº 3.515, de 30 de julho de 2019. Publicada no D.O.U. do dia 01/ 08/ 2019, que autoriza a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, por meio do canal 290E, no município de São Benedito, Estado do Ceará.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe do Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 20/08/2019, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4517968** e o código CRC **9F2ADCC0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 4517968

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.044192/2012-74

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, para as providências constantes no Despacho SECIR (4517968).



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 21/08/2019, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4522870** e o código CRC **76D17F39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 4522870

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53000.044192/2012-74

Referência: Despacho SECIR (4517968)

Interessado: Fundação Educativa E Cultural Concórdia de São Benedito

Assunto: Registro de Portaria

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (**CGEC**) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/08/2019, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4523505** e o código CRC **6807AEFF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 4523505

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.044192/2012-74

Referência: Minuta da Exposição de Motivos e do Parecer de Mérito (4474856)

Interessado: Fundação Educativa E Cultural Concórdia de São Benedito

Assunto: Encaminhar à Casa Civil

À Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

Tendo em vista a publicação da **PORTARIA Nº 3515/2019/SEI-MCTIC** 4449609, de 30/07/2019, no DOU de 01/08/2019 4460276, que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, encaminhem-se os autos para encaminhamento à Casa Civil.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 23/08/2019, às 09:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 23/08/2019, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2019, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/08/2019, às 21:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4560822** e o código CRC **295E4EF1**.

Minutas e Anexos

Minuta da Exposição de Motivos e do Parecer de Mérito (4474856)

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 4560822

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO**

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044192/2012-74, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, por intermédio do Despacho de Homologação nº 2195, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 294/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a PORTARIA Nº 3515/2019/SEI-MCTIC, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 13/08/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/08/2019, às 08:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 14/08/2019, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 14/08/2019, às 19:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4474856** e o código CRC **185316AD**.

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044192/2012-74, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, por intermédio do Despacho de Homologação nº 2195, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 294/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a PORTARIA Nº 3515/2019/SEI-MCTIC, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36536/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.044192/2012-74.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692074** e o código CRC **9E5281CE**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1477887

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 02/10/2019 11:25:01
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.006527/2019-56

Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga 1477886

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.044192/2012-74

Referência: Publicação da Portaria nº 3.515/SEI, de 30/07/2019, em 01/08/2019 (SEI nº 4460276)

Interessado: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO

Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a Publicação da Portaria nº 3.515/SEI, de 30/07/2019, em 01/08/2019 (SEI nº 4460276), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **São Benedito/CE**, por meio do canal 290E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55 (Despacho de Homologação nº 2.195, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 20/04/2017 - SEI nº 3695966), encaminhe-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 22/07/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/08/2021, às 21:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7902121** e o código CRC **6D658E3C**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (SEI nº 7902146) e o Parecer de

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.044192/2012-74, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, por intermédio do Despacho de Homologação nº 2.195, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 294/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a PORTARIA Nº 3.515/2019/SEI-MCTIC, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 22/07/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7902146** e o código CRC **138DCD6B**.

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI-MCOM nº 7902146

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 64/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta;
e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 22/07/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7902159** e o código CRC **D96DD334**.

Brasília, 04 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.044192/2012-74, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, por intermédio do Despacho de Homologação nº 2.195, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

Cumprе ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 294/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

Com base nesses posicionamentos, fora expedida a PORTARIA Nº 3.515/2019/SEI-MCTIC, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 64/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal

290E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7956136** e o código CRC **9419C7CA**.

Referência: Processo nº 53000.044192/2012-74

SEI nº 7956136

Ofício Interno nº 7849/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7956136).

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (7902121), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7956136), para conhecimento e providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7961515** e o código CRC **6C134A65**.

Ofício Interno nº 8368/2021/MCOM

Brasília, 13 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7956136)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (7902121) , encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7956136), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/08/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7989060** e o código CRC **C0F4270E**.

Brasília, 15 de Outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.044192/2012-74, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL CONCÓRDIA DE SÃO BENEDITO, CNPJ nº 07.320.028/0001-55, por intermédio do Despacho de Homologação nº 2.195, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 5180/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 294/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a PORTARIA Nº 3.515/2019/SEI-MCTIC, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São Benedito, Estado do Ceará.
4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 22167/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.044192/2012-74.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2021, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8255492** e o código CRC **CDC1675F**.